



CRM-PR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Regional de Medicina / PR

Relatório de gestão do exercício 2013

Relatório de gestão do exercício 2013

Conselho Regional de Medicina / PR

Relatório de Gestão do exercício de 2013 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 127/2013, da Portaria TCU nº 175/2013 e das orientações do órgão de controle interno

Sumário

RELAÇÃO DE SIGLAS DO RELATÓRIO	3
INTRODUÇÃO	4
1 - IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE	5
1.1 Entidade - Informações sobre a entidade	5
1.2 Normas - Normas Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas Agregadora e Agregadas	5
1.3 Competências - Finalidade e competências institucionais da entidade jurisdicionada	30
1.4 Organograma - Apresentação do organograma funcional com descrição sucinta das competências e das atribuições das áreas	33
2 - PLANEJAMENTOS E RESULTADOS	33
2.1 Plano estratégico - Descrição sucinta do planejamento estratégico ou do plano de ação da Entidade, realçando os principais objetivos estratégicos traçados para a entidade para o exercício de referência do relatório de gestão	33
2.2 Plano estratégico - Informações sobre as ações adotadas pela entidade para atingir os objetivos estratégicos do exercício de referência do relatório de gestão	38
2.3 Resultados - Demonstração e contextualização dos resultados alcançados no exercício	46
2.4 Indicadores - Indicadores utilizados pela entidade para monitorar e avaliar a gestão, acompanhar o alcance das metas, identificar os avanços e as melhorias na qualidade dos serviços prestados, identificar necessidade de correções e de mudanças de rumos, etc.	54
3 - ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO	57
3.1 Estrutura de governança da entidade	57
3.2 Dirigentes e membros de conselhos	57
3.3 Remuneração paga aos administradores, membros da diretoria e Conselho	62
3.4 Auditoria	62
3.5 Informações sobre a estrutura e as atividades do sistema de correição	62
3.6 Avaliação do funcionamento do sistema de controles internos administrativos da entidade, contemplando os seguintes elementos e de acordo com o quadro estabelecido na portaria de que trata o inciso VI do caput do art. 5º desta Decisão Normativa	64
4 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO	67
4.1 Demonstração da receita	67
4.2.1 Programação de Despesas Correntes e de Capital	69
4.2.2 Execução das despesas por modalidade de Contratação	72
4.2.3 Execução Orçamentária das Despesas Correntes e de Capital	73
4.2.4 Indicadores institucionais para medir o desempenho orçamentário	106
4.3 Transferências	106
5. GESTÃO DE PESSOAS, TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS	108

5.1.1 Força de trabalho	108
5.1.2 Processo de ingresso de funcionários na entidade no exercício	110
5.1.3 - Qualificação da força de trabalho de acordo com a estrutura de cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	111
5.1.4 Qualificação da força de trabalho por faixa etária	112
5.1.5 Qualificação da força de trabalho por Nível de Escolaridade	115
6 - RECOMENDAÇÕES	119
6.1 Recomendações TCU	119
6.2 Recomendações Internas	119
6.3 Recomendações Superior	120
7 - INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	121
7.1 Adoção NCASP	121
7.2 Demonstrações Contábeis	121
7.3 Relatório da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis	121
8 - OUTRAS INFORMAÇÕES	121
8.1 Outras informações consideradas relevantes pela entidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício	121
CONCLUSÕES	122
ANEXOS	123

Relação de Siglas do Relatório

Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR

Conselho Federal de Medicina - CFM

Tribunal de Contas da União - TCU

Introdução

O presente Relatório de Gestão apresenta da forma sucinta as ações e resultados que visam revitalizar o processo dinâmico e sistêmico do dia a dia do Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR, pautado na missão dos Conselhos de Classe, que além atuar como Órgão Fiscalizador, Normatizador, Supervisor, Educador e Julgador da ética profissional e do exercício da medicina, é de bem servir à Sociedade.

1 - Identificação e Atributos da Entidade

1.1 Entidade - Informações sobre a entidade

DENOMINAÇÃO COMPLETA	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ		
DENOMINAÇÃO ABREVIADA	CRM-PR	CNPJ	75.060.129/0001-94
NATUREZA JURÍDICA	Autarquia Federal	CONTATO	41 3240-4000
CÓDIGO CNAE	84.11-6-00		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	protocolo@crmpr.org.br		
PÁGINA INTERNET	www.crmpr.org.br		
ENDEREÇO POSTAL	Rua Victório Viezzer, 84		
CIDADE	Curitiba	UF	PR
BAIRRO	Vista Alegre	CEP	80810340
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			

1.2 Normas - Normas Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas Agregadora e Agregadas

Normas de criação e alteração das Unidades Jurisdicionadas:

Os Conselhos Regionais de Medicina são instituídos pela Lei 3268/1957, regulamentado pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3268.htm

Lei 3.268, DE 30 DE SETEMBRO DE 1957.

Regulamento

Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina, instituídos pelo Decreto-lei nº 7.955, de 13 de setembro de 1945, passam a constituir em seu conjunto uma autarquia, sendo cada um deles dotado de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º O conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina são os órgãos supervisores da ética profissional em toda a República e ao mesmo tempo, julgadores e disciplinadores da classe médica, cabendo-lhes zelar e trabalhar por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente.

Art . 3º Haverá na Capital da República um Conselho Federal, com jurisdição em todo o Território Nacional, ao qual ficam subordinados os Conselhos Regionais; e, em cada capital de Estado e Território e no Distrito Federal, um Conselho Regional, denominado segundo sua jurisdição, que alcançará, respectivamente, a do Estado, a do Território e a do Distrito Federal.

Art . 4º O Conselho Federal de Medicina compor-se-á de 10 (dez) membros e outros tantos suplentes, de nacionalidade brasileira.

Parágrafo único. Dos 10 (dez) membros e respectivos suplentes do Conselho Federal, 9 (nove) serão eleitos, por escrutínio, secreto e maioria absoluta de votos, em assembléia dos delegados dos Conselhos Regionais e o restante pela Associação Médica Brasileira.

Art. 4o O Conselho Federal de Medicina compor-se-á de 28 (vinte e oito) conselheiros titulares, sendo: (Redação dada pela Lei nº 11.000, de 2004)

I – 1 (um) representante de cada Estado da Federação; (Incluído pela Lei nº 11.000, de 2004)

II – 1 (um) representante do Distrito Federal; e (Incluído pela Lei nº 11.000, de 2004)

III – 1 (um) representante e respectivo suplente indicado pela Associação Médica Brasileira. (Incluído pela Lei nº 11.000, de 2004)

§ 1o Os Conselheiros e respectivos suplentes de que tratam os incisos I e II serão escolhidos por escrutínio secreto e maioria de votos, presentes no mínimo 20% (vinte por cento), dentre os médicos regularmente inscritos em cada Conselho Regional. (Incluído pela Lei nº 11.000, de 2004)

§ 2o Para a candidatura à vaga de conselheiro federal, o médico não necessita ser conselheiro do Conselho Regional de Medicina em que está inscrito. (Incluído pela Lei nº 11.000, de 2004)

Art . 5º São atribuições do Conselho Federal:

a) organizar o seu regimento interno;

b) aprovar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais;

c) eleger o presidente e o secretário geral do Conselho;

d) votar e alterar o Código de Deontologia Médica, ouvidos os Conselhos Regionais;

e) promover quaisquer diligências ou verificações, relativas ao funcionamento dos Conselhos de Medicina, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal, e adotar, quando necessárias, providências convenientes a bem da sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de diretoria provisória;

f) propor ao Governo Federal a emenda ou alteração do Regulamento desta lei;

g) expedir as instruções necessárias ao bom funcionamento dos Conselhos Regionais;

h) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais e dirimí-las;

i) em grau de recurso por provocação dos Conselhos Regionais, ou de qualquer interessado, deliberar sobre admissão de membros aos Conselhos Regionais e sobre penalidades impostas aos mesmos pelos referidos Conselhos.

j) fixar e alterar o valor da anuidade única, cobrada aos inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina; e (Incluído pela Lei nº 11.000, de 2004)

l) normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílio de representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais. (Incluído pela Lei nº 11.000, de 2004)

Art . 6º O mandato dos membros do Conselho Federal de Medicina será meramente honorífico e durará 5 (cinco) anos.

Art . 7º Na primeira reunião ordinária do Conselho Federal será eleita a sua diretoria, composta de presidente, vice-presidente, secretário geral, primeiro e segundo secretários, tesoureiro, na forma do regimento.

Art . 8º Ao presidente do Conselho Federal compete a direção do mesmo Conselho, cabendo-lhe velar pela conservação do decôro e da independência dos Conselhos de Medicina e pelo livre exercício legal

dos direitos de seus membros.

Art . 9º O secretário geral terá a seu cargo a secretaria permanente do Conselho Federal.

Art . 10. O presidente e o secretário geral residirão no Distrito Federal durante todo o tempo de seus mandatos.(Revogado pela Lei nº 11.000, de 2004)

Art . 11. A renda do Conselho Federal será constituída de:

- a) 20% (vinte por cento) da totalidade do impôsto sindical pago pelos médicos;
- b) 1/3 (um têrço) da taxa de expedição das carteiras profissionais;
- c) 1/3 (um têrço) das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;
- d) doações e legados;
- e) subvenções oficiais;
- f) bens e valores adquiridos;
- g) 1/3 (um têrço) das anuidades percebidas pelos Conselhos Regionais.

Art . 12. Os Conselhos Regionais serão instalados em cada capital de Estado na de Território e no Distrito Federal, onde terão sua sede, sendo compostos de 5 (cinco) membros, quando o Conselho tiver até 50 (cinquenta) médicos inscritos, de 10 (dez), até 150 (cento e cinquenta) médicos inscritos, de 15 (quinze), até 300 (trezentos) inscritos, e, finalmente, de 21 (vinte e um), quando excedido êsse número.

Art . 13. Os membros dos Conselhos Regionais de Medicina, com exceção de um que será escolhido pela Associação Médica, sediada na Capital do respectivo Estado, federado à Associação Médica Brasileira, serão eleitos, em escrutínio secreto, em assembléia dos inscritos de cada região e que estejam em pleno gôzo de seus direitos.

§ 1º As eleições para os Conselhos Regionais serão feitas sem discriminação de cargos, que serão providos na primeira reunião ordinária dos mesmos.

§ 2º O mandato dos membros dos Conselhos Regionais será meramente honorífico, e exigida como requisito para eleição a qualidade de brasileiro nato ou naturalizado.

Art . 14. A diretoria de cada Conselho Regional compor-se-á de presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários e tesoureiro.

Parágrafo único. Nos Conselhos onde o quadro abranger menos de 20 (vinte) médicos inscritos poderão ser suprimidos os cargos de vice-presidente e os de primeiro ou segundo secretários, ou alguns dêstes.

Art . 15. São atribuições dos Conselhos Regionais:

- a) deliberar sôbre a inscrição e cancelamento no quadro do Conselho;
- b) manter um registro dos médicos, legalmente habilitados, com exercício na respectiva Região;
- c) fiscalizar o exercício da profissão de médico;
- d) conhecer, apreciar e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, impondo as penalidades que couberem;
- e) elaborar a proposta do seu regimento interno, submetendo-a à aprovação do Conselho Federel;
- f) expedir carteira profissional;
- g) velar pela conservação da honra e da independência do Conselho, livre exercício legal dos direitos dos médicos;
- h) promover, por todos os meios e o seu alcance, o perfeito desempenho técnico e moral da medicina e o prestígio e bom conceito da medicina, da profissão e dos que a exerçam;
- i) publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;
- j) exercer os atos de jurisdição que por lei lhes sejam cometidos;
- k) representar ao Conselho Federal de Medicina Aérea sôbre providências necessárias para a

regularidade dos serviços e da fiscalização do exercício da profissão.

Art . 16. A renda dos Conselhos Regionais será constituída de:

- a) taxa de inscrição;
- b) 2/3 (dois terços) da taxa de expedição de carteiras profissionais;
- c) 2/3 (dois terços) da anuidade paga pelos membros inscritos no Conselho Regional;
- d) 2/3 (dois terços) das multas aplicadas de acôrdo com a alinea d do art. 22;
- e) doações e legados;
- f) subvenções oficiais;
- g) bens e valores adquiridos.

Art . 17. Os médicos só poderão exercer legalmente a medicina, em qualquer de seus ramos ou especialidades, após o prévio registro de seus títulos, diplomas, certificados ou cartas no Ministério da Educação e Cultura e de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade. (Vide Medida Provisória nº 621, de 2013)

Art . 18. Aos profissionais registrados de acôrdo com esta lei será entregue uma carteira profissional que os habitará ao exercício da medicina em todo o País.

§ 1º No caso em que o profissional tiver de exercer temporariamente, à medicina em outra jurisdição, apresentará sua carteira para ser visada pelo Presidente do Conselho Regional desta jurisdição.

§ 2º Se o médico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra região, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, na nova jurisdição, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo, ou para êle se transferir, sujeito, em ambos os casos, à jurisdição do Conselho local pelos atos praticados em qualquer jurisdição.

§ 3º Quando deixar, temporária ou definitivamente, de exercer atividade profissional, o profissional restituirá a carteira à secretaria do Conselho onde estiver inscrito.

§ 4º No prontuário do médico serão feitas quaisquer anotações referentes ao mesmo, inclusive os elogios e penalidades.

Art . 19. A carteira profissional, de que trata o art. 18, valerá documento de identidade e terá fé pública.

Art . 20. Todo aquêle que mediante anúncios, placas, cartões ou outros meios quaisquer, se propuser ao exercício da medicina, em qualquer dos ramos ou especialidades, fica sujeito às penalidades aplicáveis ao exercício ilegal da profissão, se não estiver devidamente registrado.

Art . 21. O poder de disciplinar e aplicar penalidades aos médicos compete exclusivamente ao Conselho Regional, em que estavam inscritos ao tempo do fato punível, ou em que ocorreu, nos termos do art. 18, § 1º.

Parágrafo único. A jurisdição disciplinar estabelecida neste artigo não derroga a jurisdição comum quando o fato constitua crime punido em lei.

Art . 22. As penas disciplinares aplicáveis pelos Conselhos Regionais aos seus membros são as seguintes:

- a) advertência confidencial em aviso reservado;
- b) censura confidencial em aviso reservado;
- c) censura pública em publicação oficial;
- d) suspensão do exercício profissional até 30 (trinta) dias;
- e) cassação do exercício profissional, ad referendum do Conselho Federal.

§ 1º Salvo os casos de gravidade manifesta que exijam aplicação imediata da penalidade mais grave a

imposição das penas obedecerá à gradação deste artigo.

§ 2º Em matéria disciplinar, o Conselho Regional deliberará de ofício ou em consequência de representação de autoridade, de qualquer membro, ou de pessoa estranha ao Conselho, interessada no caso.

§ 3º A deliberação do Conselho precederá, sempre, audiência do acusado, sendo-lhe dado defensor no caso de não ser encontrado, ou fôr revel.

§ 4º Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para o Conselho Federal, sem efeito suspenso salvo os casos das alíneas c, e e f, em que o efeito será suspensivo.

§ 5º Além do recurso previsto no parágrafo anterior, não caberá qualquer outro de natureza administrativa, salvo aos interessados a via judiciária para as ações que fôrem devidas.

§ 6º As denúncias contra membros dos Conselhos Regionais só serão recebidas quando devidamente assinadas e acompanhadas da indicação de elementos comprobatórios do alegado.

Art 23. Constituem a assembléia geral de cada Conselho Regional os médicos inscritos, que se achem no pleno gozo de seus direitos e tenham aí a sede principal de sua atividade profissional.

Parágrafo único. A assembléia geral será dirigida pelo presidente e os secretários do Conselho Regional respectivo.

Art . 24. A assembléia geral compete:

I - ouvir a leitura e discutir o relatório e contas da diretoria. Para esse fim se reunirá, ao menos uma vez por ano, sendo, nos anos em que se tenha de realizar a eleição do Conselho Regional, de 30 (trinta) a 45(quarenta e cinco) dias antes da data fixada para essa eleição;

II - autorizar a alienação de imóveis do patrimônio do Conselho;

III - fixar ou alterar as contribuições cobradas pelo Conselho pelos serviços praticados;

IV - deliberar sobre as questões ou consultas submetidas à sua decisão pelo Conselho ou pela Diretoria;

V - eleger um delegado e um suplente para eleição dos membros e suplentes do Conselho Federal.

Art 25. A assembléia geral em primeira convocação, reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art . 26. O voto é pessoal e obrigatório em toda eleição, salvo doença ou ausência comprovadas plenamente.

§ 1º Por falta injustificada à eleição, incorrerá o membro do Conselho na multa de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros), dobrada na reincidência.

§ 2º Os médicos que se encontrarem fora da sede das eleições, por ocasião destas, poderão dar seu voto em dupla sobrecarta, opaca, fechada, e remetida pelo correio, sob registro, por ofício com firma reconhecida, ao Presidente do Conselho Regional.

§ 3º Serão computadas as cédulas recebidas, com as formalidades do parágrafo precedente até o momento de encerrar-se a votação. A sobrecarta maior será aberta pelo Presidente do Conselho, que depositará a sobrecarta menor na urna, sem violar o segredo do voto.

§ 4º As eleições serão anunciadas no órgão oficial e em jornal de grande circulação, com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 5º As eleições serão feitas por escrutínio secreto, perante o Conselho, podendo, quando haja mais de duzentos votantes, determinarem-se locais diversos para o recebimento dos votos, permanecendo, neste caso, em cada local, dois diretores, ou médicos inscritos, designados pelo Conselho.

§ 6º Em cada eleição, os votos serão recebidos durante 6 (seis) horas contínuas pelo menos.

Art . 27. A inscrição dos profissionais já registrados nos órgãos de saúde pública, na data da presente

lei, será feita independente da apresentação de títulos, diplomas certificados ou cartas registradas no Ministério da Educação e Cultura, mediante prova do registro na repartição competente.

Art 28. O atual Conselho Federal de Medicina designará diretorias provisórias para os Conselhos Regionais dos Estados Territórios e Distrito Federal, onde não houverem ainda sido instalados, que tomarão a seu cargo a sua instalação e a convocação, dentro em 180 (cento e oitenta) dias, da assembléia geral, que elegerá o Conselho Regional respectivo.

Art 29. O Conselho Federal de Medicina baixará instruções no sentido de promover a coincidência dos mandatos dos membros do Conselhos Regionais já instalados e dos que vierem a ser organizados.

Art . 30. Enquanto não fôr elaborado e aprovado pelo Conselho Federal de Medicina, ouvidos os Conselhos Regionais o Código de Deontologia Médica, vigorará o Código de Ética da Associação Médica Brasileira.

Art . 31. O pessoal a serviço dos Conselhos de Medicina será inscrito, para efeito de previdência social, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado em conformidade com o art. 2º do Decreto-lei nº 3.347, de 12 de junho de 1941.

Art . 32. As diretorias provisórias, a que se refere o art. 28, organizarão a tabela de emolumentos devidos pelos inscritos, submetendo-a à aprovação do Conselho Federal.

Art . 33. O Poder Executivo providenciará a entrega ao Conselho Federal de Medicina, logo após a publicação da presente lei, de 40% (quarenta por cento) da totalidade do impôsto sindical pago pelos médicos a fim de que sejam empregados na instalação do mesmo Conselho e dos Conselhos Regionais.

Art . 34. O Govêrno Federal tomará medidas para a instalação condigna dos Conselhos de Medicina no Distrito Federal e nas capitais dos Estados e Territórios, tanto quanto possível em edificios públicos.

Art . 35 O Conselho Federal de Medicina elaborará o projeto de decreto de regulamentação desta lei, apresentando-o ao Poder Executivo dentro em 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-lei nº 7.955, de 13 de setembro de 1945, e disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1957; 136º da Independência e 69º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK

Clovis Salgado

Parsifal Barbosa

Maurício de Medeiros

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1.10.1957

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D44045.htm

DECRETO No 44.045, DE 19 DE JULHO DE 1958.

Aprova o Regulamento do Conselho Federal e Conselhos regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Conselho Federal de Medicina e Conselhos Regionais de Medicina que, assinado pelo Ministro de Estado dos Negócios da Saúde, com êste baixa.

Art. 2º Êste decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 19 de julho de 1958; 137º da Independência e 70º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Mário Pinotti

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.8.1958

PROJETO DO REGULAMENTO A QUE SE REFERE A LEI Nº 3.268, DE 30 DE SETEMBRO DE 1957

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO

Art. 1º Os médicos legalmente habilitados ao exercício da profissão em virtude dos diplomas que lhes foram conferidos pelas Faculdades de Medicina oficiais ou reconhecidas do país só poderão desempenhá-lo efetivamente depois de inscreverem-se nos Conselhos Regionais de Medicina que jurisdicionarem a área de sua atividade profissional.

Parágrafo único. A obrigatoriedade da inscrição a que se refere o presente artigo abrange todos os profissionais militantes, sem distinção de cargos ou funções públicas.

Art. 2º O pedido de inscrição do médico deverá ser dirigido ao Presidente do competente Conselho Regional de Medicina, com declaração de:

- a) nome por extenso;
- b) nacionalidade;
- c) estado civil;
- d) data e lugar do nascimento;
- e) filiação; e
- f) Faculdade de Medicina pela qual se formou, sendo obrigatório o reconhecimento da firma do requerente.

§ 1º O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) original ou fotocópia autenticada do diploma de formatura, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;
- b) prova de quitação com o serviço militar (se fôr varão);
- c) prova de habilitação eleitoral,
- d) prova de quitação do impôsto sindical;
- e) declaração dos cargos particulares ou das funções públicas de natureza médica que o requerente

tenha exercido antes do presente Regulamento;

f) prova de revalidação do diploma de formatura, de conformidade com a legislação em vigor, quando o requerente, brasileiro ou não, se tiver formado por Faculdade de Medicina estrangeira; e

g) prova de registro no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

§ 2º Quando o médico já tiver sido registrado pelas Repartições do Ministério da Saúde até trinta (30) de setembro de 1957, sua inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina prescindirá da apresentação de diplomas, certificados ou cartas registradas no Ministério da Educação e Cultura, contanto que conste prova de registro naquelas Repartições do Ministério da Saúde.

§ 3º Além dos documentos especificados nos parágrafos anteriores, os Conselhos Regionais de Medicina poderão exigir dos requerentes ainda outros documentos que sejam julgados necessários para a complementação da inscrição.

Art. 3º A efetivação real do registro do médico só existirá depois da sua inscrição nos assentamentos dos Conselhos Regionais de Medicina e também depois da expedição da Carteira Profissional estatuída nos artigos 18 e 19 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, cuja obtenção pelos interessados exige o pagamento prévio desse documento e o pagamento prévio da primeira anuidade, nos termos do art. 7º, §§ 1º e 2º, do presente regulamento.

Parágrafo único. Para todos os Conselhos Regionais de Medicina serão uniformes as normas de processar os pedidos de inscrição, os registros e as expedições da Carteira Profissional, valendo esta como prova de identidade e cabendo ao Conselho Federal de Medicina, disciplinar, por "atos resolutórios", a matéria constante deste artigo.

Art. 4º O pedido de inscrição a que se refere o artigo anterior, poderá ser feito por procurador quando o médico a inscrever-se não possa deslocar-se de seu local de trabalho. Nesses casos, ser-lhe-ão enviados registrados pelo Correio, por intermédio do Tabelião da comarca os documentos a serem por êle autenticados a fim de que o requerente, em presença do Tabelião, os assine e nêles aponha a impressão digital do polegar da mão direita, dentro do prazo máximo de três (3) dias, devolvendo-os com a firma reconhecida ao Presidente do Conselho Regional que então autorizará a expedição da carteira e a inscrição.

Art. 5º O pedido de inscrição do médico será denegado quando:

a) o Conselho Regional de Medicina ou, em caso de recurso, o Conselho Federal de Medicina não julgarem hábil ou considerarem insuficiente o diploma apresentado pelo requerente;

b) nas mesmas circunstâncias da alínea precedente, não se encontrarem em perfeita ordem os documentos complementares anexados pelo interessado;

c) não tiver sido satisfeito o pagamento relativo à taxa de inscrição correspondente.

Art. 6º Fica o médico obrigado a comunicar ao Conselho Regional de Medicina em que estiver inscrito a instalação do seu consultório ou local de trabalho profissional, assim como qualquer transferência de sede, ainda quando na mesma jurisdição.

§ 1º Quando houver mudança de sede de trabalho, bem como no caso de abandono temporário ou definitivo da profissão, obedecer-se-á às disposições dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 18 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, pagando nova anuidade ao Conselho da Região onde passar a exercer a profissão.

CAPÍTULO II

DAS TAXAS, CARTEIRAS PROFISSIONAIS E ANUIDADES

Art. 7º Os profissionais inscritos de acôrdo com o que preceitua a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, ficarão obrigados ao pagamento de anuidade a serem fixadas pelo Conselho federal de Medicina.

§ 1º O pagamento da anuidade será efetuado até o dia 31 do mês de março de cada ano, salvo no primeiro ano, quando será feito na ocasião da expedição da carteira profissional do interessado.

§ 2º O pagamento de anuidades fora do prazo prescrito no parágrafo antecedente será efetuado com acréscimo de 20% (vinte por cento) da importância fixada.

Art. 8º Os profissionais inscritos na forma da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 pagarão no ato do pedido de sua inscrição, uma taxa de inscrição fixada pelo Conselho Federal de Medicina.

Art. 9º Ao médico inscrito de acordo com o presente Regulamento será entregue, mediante pagamento de taxa específica de expedição de carteira profissional e fixada pela Assembleia Geral, uma carteira profissional numerada e registrada no Conselho Regional, contendo:

- a) nome por extenso;
- b) filiação;
- c) nacionalidade e naturalidade;
- d) data do nascimento;
- e) designação da Faculdade de Medicina diplomadora;
- f) número da inscrição anotada nesse Conselho Regional;
- g) data dessa mesma inscrição;
- h) retrato do médico, de frente, de 3x4cm, exibindo a data dessa fotografia;
- i) assinatura do portador;
- j) impressão digital do polegar da mão direita;
- k) data em que foi diplomado;
- l) assinaturas do Presidente e do Secretário do Conselho Regional;
- m) mínimo de três (3) folhas para vistos e anotações sobre o exercício da medicina;
- n) mínimo de três (3) folhas para anotações de elogios, impedimentos e proibições;
- o) declaração da validade da carteira como documento de identidade e de sua fé pública (art. 19º da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957);
- p) denominação do Conselho Regional respectivo.

Parágrafo único. O modelo da Carteira Profissional a que se refere o art. 18º da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, será uniforme para todo o País e fixado pelo Conselho Federal de Medicina.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Nos Processos Ético-Profissionais

Art. 10. Os processos relativos às infrações dos princípios da ética profissional deverão revestir a forma de "autos judiciais", sendo exarados em ordem cronológica os seus pareceres e despachos.

Art. 11. As queixas ou denúncias apresentadas aos Conselhos regionais de Medicina, decalcadas em infração ético-profissional só serão recebidas quando devidamente assinadas e documentadas.

Art. 12. Recebida a queixa ou denúncia o Presidente a encaminhará a uma Comissão de Instrução, que, ordenará as providências específicas para o caso e depois de serem elas executadas, determinará, então, a intimação do médico ou da pessoal jurídica denunciados para, no prazo de trinta dias a contar da data do recebimento dessa intimação oferecer a defesa que tiver, acompanhando-a das alegações e dos documentos que julgar convenientes.

§ 1º A instrução a que se refere este artigo poderá ser feita mediante depoimento pessoal do queixoso ou denunciante, arrolamento de testemunhas, perícias e demais provas consideradas hábeis.

§ 2º A ambas as partes é facultada a representação por advogados militantes.

Art. 13. As intimações poderão processar-se pessoalmente e ser certificadas nos autos, ou por carta registrada cuja cópia será a estes anexada, juntamente com o comprovante do registro. Se a parte intimada não fôr encontrada, ou se o documento de intimação fôr devolvido pelo Correio será ela publicada por edital em Diário Oficial do Estado dos Territórios ou do Distrito Federal e em jornal de grande circulação na região.

Art. 14. Somente na Secretária do Conselho de Medicina poderão as partes ou seus procuradores ter "vista" do processo, podendo, nesta oportunidade, tomar as notas que julgarem necessárias à defesa.

Parágrafo único. É expressamente vedada a retirada de processos pelas partes ou seus procuradores, sob qualquer pretexto, da Secretaria do Conselho Regional sendo igualmente vedado lançar notas nos autos ou sublinhá-los de qualquer forma.

Art. 15. Esgotado o prazo de contestação, juntada ou não a defesa, a Secretaria do Conselho Regional remeterá o processo ao Relator designado pelo Presidente para emitir parecer.

Art. 16. Os processos atinentes à ética profissional terão, além do relator, um revisor, também designado pelo Presidente e os pareceres de ambos, sem transitarem em momento algum, pela Secretaria, só serão dados a conhecer na sessão Plenária de julgamento.

Parágrafo único. Quando estiver redigido, o parecer do relator deverá ser entregue em sessão plenária e pessoalmente, ao Presidente e êste, também pessoalmente, passará o processo às mãos do revisor, respeitados os prazos regimentais.

Art. 17. As penas disciplinares aplicáveis aos infratores da ética profissional são as seguintes:

- a) advertência confidencial, em aviso reservado;
- b) censura confidencial, em aviso reservado;
- c) censura pública, em publicação oficial;
- d) suspensão do exercício profissional, até 30 (trinta) dias; e
- e) cassação do exercício profissional.

Art. 18. Da imposição de qualquer das penalidades previstas nas letras a, b, c, d e e do art. 22 da Lei número 3.268, de 30 de setembro de 1957, caberá sempre recurso de apelação para O Conselho Federal de Medicina respeitados os prazos e efeitos preestabelecidos nos seus parágrafos.

Art. 19. O recurso de apelação poderá ser interposto:

- a) por qualquer das partes;
- b) ex-officio.

Parágrafo único. O recurso de apelação será feito mediante petição e entregue na Secretária do Conselho Regional dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da cientificação ao interessado da decisão do julgamento, na forma do art. 13 dêste regulamento.

Art. 20. Depois da competente "vista" ao recorrido, que será de dez (10) dias, a contar da ciência do despacho do Presidente designará êste novo Relator para redigir a informação a ser prestada ao Conselho Federal de Medicina.

Art. 21. O recurso "ex-officio" será obrigatório nas decisões de que resultar cassação da autorização para o exercício profissional.

Art. 22. Julgado o recurso em qualquer dos casos e publicado o acórdão na forma estatuída pelo Regimento Interno do Conselho Federal de Medicina serão os autos devolvidos à instância de origem

do processo, para a execução do decidido.

Art. 23. As execuções das penalidades impostas pelos Conselhos Regionais e pelo Conselho Federal de Medicina processar-se-ão na forma estabelecida pelas respectivas decisões, sendo anotadas tais penalidades na carteira profissional do médico infrator, como estatuído no § 4º do art. 18º da Lei nº 3.268, de 30-9-1957.

Parágrafo único. No caso de cassação do exercício profissional, além, dos editais e das comunicações endereçadas às autoridades interessadas no assunto, será apreendida a carteira profissional do médico infrator.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 24. Os Conselhos Regionais de Medicina serão instalados nas Capitais de todos os Estados e Territórios, bem como no Distrito Federal, onde terão sede, e serão constituídos por:

- a) cinco membros, quando a região possuir até cinqüenta (50) médicos inscritos;
- b) dez (10) até cento e cinqüenta (150) inscrições;
- c) quinze (15), até trezentas (300); e finalmente;
- d) vinte e um (21) membros, quando houver mais de trezentas.

§ 1º Haverá para cada Conselho Regional tantos suplentes, de nacionalidade brasileira, quantos os membros efetivos que o compõem, como para o Conselho Federal, e que deverão ser eleitos na mesma ocasião dos efetivos, em cédula distinta, cabendo-lhes entrar em exercício em caso de impedimento de qualquer Conselheiro, por mais de trinta dias ou em caso de vaga, para concluírem o mandato em curso.

(Renumerado do parágrafo único pelo Decreto nº 6.821, de 2009)

§ 2º Independentemente do disposto no § 1º, os Conselheiros suplentes eleitos poderão ser designados para o exercício de atividades necessárias ao funcionamento do Conselho Regional de Medicina respectivo. (Incluído pelo Decreto nº 6.821, de 2009)

Art. 25. O dia e a hora das eleições dos membros dos Conselhos Regionais serão fixados pelo Conselho Federal de Medicina, cabendo aos primeiros promover aquêles pleitos, que deverão processar-se por assembléia dos médicos inscritos na Região, mediante escrutínio secreto, entre sessenta (60) e trinta (30) dias antes do término dos mandatos e procedidos de ampla divulgação por editais nos Diários Oficiais do Estado, dos Territórios ou do Distrito Federal e em jornal de grande circulação na Região.

Art. 26. Haverá registro das chapas dos candidatos, devendo ser entregues os respectivos pedidos na secretaria de cada Conselho regional com uma antecedência de, pelo menos, dez (10) dias da data da eleição, e subscritos, no mínimo, por tantos médicos inscritos, quantos sejam numericamente os membros componentes dêsse mesmo Conselho Regional.

§ 1º O número de candidatos de cada chapa eleitoral será aquêles indicado pelo art. 24 dêste Regulamento menos um, de conformidade com o disposto no art. 13 da Lei nº 3.268, de 30-9-1957.

§ 2º Nenhum candidato poderá figurar em mais de uma chapa.

§ 3º Nenhum signatário da chapa eleitoral poderá ser nela incluído.

Art. 27. O voto será pessoal e obrigatório em tôdas as eleições, salvo doença ou ausência comprovada do votante da região, devidamente justificadas.

§ 1º Votarão somente os médicos inscritos na jurisdição de cada Conselho Regional e quando provarem quitação de suas anuidades.

§ 2º Os médicos eventualmente ausentes da sede das eleições enviarão seus votos em sobrecarta dupla,

opaca, fechada e remetida, sob registro pelo correio, juntamente com ofício ao Presidente do Conselho Regional e com firma reconhecida.

§ 3º As cédulas recebidas com as formalidades do parágrafo anterior serão computadas até o momento de encerrar-se a votação, sendo aberta a sobrecarta maior pelo Presidente do Conselho Regional, que, sem violar o segredo do voto, depositará a sobrecarta menor numa urna especial.

§ 4º Nas eleições, os votos serão recebidos durante, pelo menos, seis (6) horas contínuas, podendo, a critério do Conselho Regional e caso haja mais de duzentas (200) votantes determinarem-se locais diversos na cidade-sede para recebimentos de votos, quando então, deverão permanecer em cada local de votação dois (2) diretores ou médicos inscritos designados pelo presidente do Conselho.

Art. 28. Para os fins de eleição a Assembléia Geral funcionará de conformidade com o art. 25 da Lei número 3.268, de 30-9-957.

Art. 29. As eleições para os Conselhos regionais serão feitas sem discriminação de cargos, que serão providos na sua primeira sessão ordinária de conformidade com os respectivos regimentos internos.

Art. 30. As normas do processo eleitoral relativo aos Conselhos Regionais constarão de Instruções baixadas pelo Conselho Federal, de conformidade com o art. 5º letra g e art. 23 da Lei nº 3.268, de 30-9-57.

Art. 31. Por falta injustificada à eleição incorrerá o médico faltoso na multa de duzentos cruzeiros (Cr\$200,00), cobrada na reincidência.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Art. 32. O Conselho Federal de Medicina será composto de dez (10) membros e de outros tantos Suplentes, todos de nacionalidade brasileira sendo nove (9) dêles eleitos por escrutínio secreto perante o próprio Conselho Federal, em assembléia dos Delegados dos Conselhos Regionais, e o restante será eleito pela Associação Médica Brasileira.

Art. 33. Cada Conselho Regional de Medicina promoverá reunião de assembléia geral para eleição de um Delegado eleitor e de seu Suplente, entre cem (100) e setenta (70) dias antes do término do mandato dos Membros do Conselho Federal de Medicina, dando ciência ao mesmo do nome do Delegado eleitor, até quinze (15) dias a contar de eleição.

Art. 34. A escolha do Delegado eleitor poderá recair em médicos residentes nas respectivas regiões ou em qualquer das outras, não lhes sendo permitido, todavia substabelecer credenciais.

Art. 35. Haverá registro de chapas de candidatos ao Conselho Federal de Medicina mediante requerimento assinado, pelo menos, por três (3) Delegados eleitores em duas vias ao Presidente do mesmo, dentro do prazo de trinta (30) dias e amplamente divulgado pelo Diário Oficial da União e pela imprensa local.

Parágrafo único. Tendo recebido o regulamento, o Presidente do Conselho Federal de Medicina, depois de autenticar a primeira via dêsse documento com sua assinatura, devolverá a segunda com o competente recibo de entrega.

Art. 36. A eleição para o Conselho Federal de Medicina será realizada entre vinte e cinco (25) e quinze (15) dias antes do término do mandato dos seus Membros, devendo ser a data escolhida, comunicada aos Conselhos Regionais, com antecedência de trinta (30) dias.

Art. 37. A mesa eleitoral será constituída, pelo menos, por três (3) membros da Diretoria do Conselho Federal.

§ 1º Depois de lidas as chapas registradas, o Presidente procederá à chamada dos delegados eleitores que apresentarão suas credenciais.

§ 2º Cada delegado eleitor receberá uma sobrecarta rubricada pelo Presidente da mesa, dirigindo-se ao gabinete indevassável para encerrar as Chapas de Conselheiros efetivos e suplentes na sobrecarta que lhe foi entregue.

§ 3º Voltando do gabinete indevassável, o Delegado assinará a lista dos votantes e, em seguida, depositará o voto na urna.

Art. 38. Terminada a votação a mesa procederá à contagem das sobrecartas existentes na urna, cujo número deverá coincidir com o dos votantes. Verificada tal coincidência, serão abertas as sobrecartas e contadas as cédulas pelos mesários designados para tal fim.

Art. 39. Caso nenhuma das chapas registradas obtenha maioria absoluta de votos no primeiro escrutínio, far-se-á imediatamente um segundo, no qual só serão sufragadas as duas chapas mais votadas.

Parágrafo único. Em caso de empate, serão repetidos tantos escrutínios, quantos sejam necessários para decidir o pleito.

Art. 40. O comparecimento dos Delegados dos Conselhos Regionais de Medicina às eleições para membros do Conselho Federal será obrigatório, aplicando-se as sanções previstas em lei nos casos de ausência injustificada.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O mandato dos Membros dos Conselhos Regionais de Medicina será meramente honorífico e durará cinco (5) anos, como o dos Membros do Conselho Federal de Medicina.

Art. 42. Sempre que houver vagas em qualquer Conselho Regional e não houver suplente a convocar em número suficiente para que o Conselho funcione, processar-se-ão eleições necessárias ao preenchimento das vagas de membros efetivos e suplentes, na forma das instruções que forem baixadas pelo Conselho Federal e sob a presidência de uma diretoria, que será, segundo as eventualidades:

I - A própria Diretoria do Conselho em questão, se ao menos os ocupantes dos cargos de Presidente, Primeiro Secretário e Terceiro coincidirem com os Conselheiros Regionais remanescentes ou com a integração de outros médicos, se o número dos diretores não fôr suficiente;

II - Diretoria provisória designada pelo Conselho Federal, entre os Conselheiros Regionais remanescentes ou com a integração de outros médicos, se o número dos primeiros não perfizer o necessário para o preenchimento dos três cargos essenciais, mencionados no item anterior, tudo no caso de não existir nenhum membro da Diretoria efetiva;

III - Diretoria provisória livremente designada pelo Conselho Federal, se não houver conselheiros regionais remanescentes.

Parágrafo único. Os membros efetivos e os suplentes eleitos nas condições do artigo 43 concluirão o mandato dos conselheiros que abriram vagas.

Art. 43. Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho Federal de Medicina.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44. Dentro do prazo de trinta (30) dias após a aprovação do presente Regulamento, o Conselho Federal baixará instruções com uma tabela de emolumentos (anuidades, taxas de inscrição, carteiras, etc.), a serem cobradas pelos Conselhos Regionais de todo o país.

Art. 45. A exigência da apresentação da carteira profissional do médico, assim como a obrigatoriedade de indicar no seu receituário o respectivo número de sua carteira dos Conselhos Regionais, só se tornarão efetivos a partir de cento e oitenta (180) dias depois da publicação do presente Regulamento.

Art. 46. Os Conselhos Regionais de Medicina providenciarão a feitura ou a reforma de seus Regimentos Internos de conformidade com a Lei nº 3.268, de 30-9-1957.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO PINOTTI

DECRETO Nº 6.821, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6821.htm

Altera o Decreto no 44.045, de 19 de julho de 1958, que aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei no 3.268, de 30 de setembro de 1957.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei no 3.268, de 30 de setembro de 1957,

DECRETA:

Art. 1º O art. 24 do Regulamento do Conselho Federal de Medicina e Conselhos Regionais de Medicina, aprovado pelo Decreto no 44.045, de 19 de julho de 1958, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, ficando o parágrafo único transformado em § 1º:

“§ 2º Independentemente do disposto no § 1º, os Conselheiros suplentes eleitos poderão ser designados para o exercício de atividades necessárias ao funcionamento do Conselho Regional de Medicina respectivo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de abril de 2009; 188º da Independência e 121º da República

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Carlos Lupi

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.4.2009

Manuais e publicações relacionadas às atividades das Unidades Jurisdicionadas:

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

TÍTULO I

DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 1.º CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR, Autarquia Federal dotada de personalidade de direito público, com autonomia administrativa e financeira, referida no artigo 1.º da Lei n.º 3268, de 30 de setembro de 1957, no uso das atribuições conferidas pela alínea “e” do artigo 15 do citado diploma legal, RESOLVE, ad referendum do Conselho Federal de Medicina (CFM), adotar o presente Regimento Interno.

Art. 2.º Cabe ao CRM-PR, como órgão supervisor da ética médica no Estado do Paraná e, ao mesmo tempo, julgador e disciplinador das atividades médicas, zelar e trabalhar, por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina, pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3.º O Conselho compõe-se de 21 (vinte e um) membros efetivos e 21 (vinte e um) membros suplentes, sendo que estes poderão ser designados para o exercício de atividades necessárias ao funcionamento do CRM-PR.

Art. 4.º Cabe aos Conselheiros do CRM-PR eleger a sua Diretoria na primeira Sessão Plenária.

Art. 5.º A função do Conselheiro é honorífica, cabendo, no entanto, a concessão de diária, verba indenizatória e auxílio de representação quando da realização de tarefas, na forma regulamentada pelo CFM e por este Regional, em havendo disponibilidade financeira.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6.º Para a realização das atividades, visando atingir os seus objetivos, o CRM-PR é dividido organicamente em:

ASSEMBLEIA GERAL

PLENÁRIA

TRIBUNAL DE ÉTICA: PLENO E CÂMARAS DE ÉTICA E DE JULGAMENTO

DIRETORIA

DEFEP

CORREGEDORIA

CONSELHO CONSULTIVO DE EX-PRESIDENTES

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÕES ESPECIAIS

CÂMARAS TÉCNICAS

DELEGACIAS E REPRESENTAÇÕES REGIONAIS

ASSESSORIA TÉCNICA

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único. A distribuição dos Órgãos que compõem a Estrutura da Instituição está disposta no Organograma do CRM-PR, apresentado no “Anexo I” do presente Regimento Interno.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Art. 7.º Ao CRM-PR compete:

I - promover a eleição dos membros do CRM-PR ao término de cada mandato, nos termos do Capítulo IV, do Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958;

II - exercer os encargos que lhe são conferidos pelo artigo 15, da Lei n.º 3268, de 30 de setembro de 1957;

III - eleger sua Diretoria e a Comissão de Tomada de Contas e delegar poderes;

IV - nomear Comissões e delegar poderes;

V - expedir Resoluções e Instruções Normativas necessárias ao funcionamento do CRM-PR;

VI - conceder licença aos Conselheiros, a pedido do interessado ou por decisão do CRM-PR, e prorrogá-la quando for o caso;

VII - deliberar sobre as inscrições e cancelamento em seu quadro e expedição de carteiras profissionais, na forma prevista pelo Decreto n.º 44045, de 19 de julho de 1958;

VIII - organizar o quadro de pessoal, de acordo com a Lei, as Resoluções do Conselho Federal de Medicina e o Plano de Cargos e Salários dos Funcionários do CRM-PR;

IX - manter o registro dos Médicos e Instituições Médicas atualizado;

X - promover ações visando aperfeiçoar a Educação Médica e Ética dos Médicos;

XI - cobrar anuidades, taxas, juros e multas, bem como estabelecer valores para a concessão de diária, verba indenizatória e auxílio de representação, legalmente admitidas e fixadas na forma determinada pelo CFM;

XII - criar os serviços necessários ao bom desempenho de suas atividades e autorizar a compra de material para suas instalações;

XIII - elaborar e deliberar sobre a Previsão Anual Orçamentária do CRM-PR a ser submetida à aprovação da Plenária;

XIV - elaborar e deliberar sobre a Prestação Anual de Contas e o Relatório de Atividades do CRM-PR, a serem submetidos à Assembleia Geral;

XV - convocar anualmente a Assembleia Geral, nos termos dos artigos 23 a 25, da Lei n.º 3268, de 30 de setembro de 1957, ou quando julgar oportuno, autorizando a Diretoria a tomar as providências necessárias;

XVI - emendar, revisar ou reformar o presente Regimento Interno, ad referendum do CFM.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8.º A Assembleia Geral será constituída pelos médicos inscritos no CRM-PR e em pleno gozo dos direitos conferidos em Lei.

Parágrafo único. Só poderão votar os que estiverem quites com suas anuidades.

Art. 9.º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente na segunda quinzena de fevereiro de cada ano, para ouvir a leitura, discutir e aprovar a Prestação Anual de Contas e o Relatório de Atividades do CRM-PR, podendo ser incluído outros assuntos na convocação, a juízo do CRM-PR.

Art. 10. Ao convocar a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o Presidente mencionará no edital respectivo, o número de médicos inscritos no CRM-PR.

§ 1.º A convocação far-se-á por editais publicados duas vezes, pelo menos, no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

§ 2.º A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

Art. 11. A Assembleia Geral pode ser convocada extraordinariamente, quando assim decidir a Plenária do CRM-PR.

Parágrafo único. A Assembleia Geral também poderá ser convocada mediante solicitação com assinatura de no mínimo 5% dos médicos inscritos e adimplentes com a Tesouraria do CRM-PR.

CAPÍTULO III DA PLENÁRIA

Art. 12. A Plenária do CRM-PR será constituída pelos Conselheiros eleitos pelos Médicos inscritos neste Conselho Regional para a gestão quinquenal, homologada pelo CFM.

Art. 13. À Plenária cabe analisar, deliberar e aprovar matérias de competência do CRM-PR, bem como promover decisões administrativas, aprovar Resoluções, Previsão Orçamentária, Balancetes e Prestação de Atividades e Contas.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. 14. A Diretoria será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente; Secretário-Geral; 1.º Secretário e 2.º Secretário, Tesoureiro e 1.º Tesoureiro.

§ 1.º A eleição será realizada por escrutínio secreto e os cargos preenchidos por meio de chapas com os nomes dos respectivos candidatos.

§ 2.º Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos dos Conselheiros presentes. No caso de empate, a chapa vencedora será aquela cujo candidato a Presidente for o mais idoso.

Art. 15. Será permitida a reeleição dos diretores por uma única vez, devendo, no entanto, haver renovação de pelo menos 3 (três) cargos.

§ 1.º Não será considerada reeleição quando houver mudança de cargo.

§ 2.º O Presidente não poderá ser reeleito no decurso do mesmo quinquênio.

Art. 16. A duração do mandato de cada Diretoria eleita será de 20 meses.

Parágrafo único. As eleições para o 2.º e 3.º mandatos serão realizadas até 15 dias antes do término da gestão da Diretoria, cujo mandato esteja em vigor.

Art. 17. À Diretoria do CRM-PR compete: Nomear Funcionários para ocupar cargos em comissão, a fim de assessorá-la em suas funções, cargos estes de livre nomeação e exoneração, cuja remuneração dependerá de prévia dotação orçamentária, nos limites da Lei e do que determina o Plano de Cargos e Salários dos Funcionários do CRM-PR.

Art. 18. Ao Presidente compete:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como as disposições legais relativas ao exercício da Medicina;

II - convocar e presidir as Sessões Plenárias e Reuniões do CRM-PR, proferindo também o voto de desempate;

III - rubricar e assinar as atas das Sessões Plenárias e Reuniões do CRM-PR;

IV - dar posse aos Conselheiros;

V - dar execução às decisões do CRM-PR, advindas da Assembleia Geral, da Plenária e da Diretoria;

- VI - designar, dentre os membros do CRM-PR, Secretário ad hoc, quando necessário;
- VII - convocar dentre os Conselheiros Suplentes o que substituirá o Conselheiro Efetivo licenciado, afastado ou falecido, que será homologado pela Plenária;
- VIII - distribuir aos Conselheiros e às Comissões toda documentação pendente de estudo ou parecer;
- IX - coordenar as atividades da Corregedoria, através da designação, ad referendum da Diretoria, do Corregedor Geral, bem como do 1.º Corregedor e do 2.º Corregedor;
- X - apresentar à Plenária do CRM-PR Relatório de Atividades Anual e Final, este ao término de seu mandato, encaminhando cópia do mesmo ao CFM;
- XI - assinar, com o Tesoureiro, os Termos de Abertura e Encerramento, bem como rubricar as páginas do Livro Diário da Contabilidade;
- XII - assinar, com o Secretário-Geral, as carteiras profissionais e as publicações do CRM-PR;
- XIII - assinar, com o Tesoureiro, os cheques, contratos e demais documentos referentes às receitas e despesas do CRM-PR;
- XIV - promover o encaminhamento das importâncias financeiras devidas ao CFM, junto com a Tesouraria;
- XV - adquirir bens móveis e imóveis, e entrar em negociações para tais fins, desde que autorizado pela Plenária, observando-se o disciplinamento legal;
- XVI - alienar bens móveis, desde que autorizado pela Plenária, observando-se o disciplinamento legal;
- XVII - alienar bens imóveis, desde que autorizado pela Assembleia Geral, observando-se o disciplinamento legal;
- XVIII - propor à Plenária as reformas e/ou alterações estruturais necessárias nos imóveis, bem como a contratação dos serviços pertinentes, previamente aprovados pela Diretoria;
- XIX - elaborar, com o Tesoureiro, a Previsão Anual Orçamentária;
- XX - representar o CRM-PR em Juízo ou fora dele, designando seus representantes quando necessário, bem como constituir advogado e/ou procurador mediante mandato específico;
- XXI - coordenar as atividades do Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional (DEFEP), através da designação, ad referendum da Diretoria, do Conselheiro Gestor do DEFEP, bem como de outros Conselheiros para comporem o Departamento, até no máximo de 4 (quatro) Conselheiros, conforme a necessidade;
- XXII - coordenar as atividades do Gabinete da Diretoria;
- XXIII - coordenar as atividades do Setor de Controle Interno, do Setor Jurídico e do Setor de Comunicação e Imprensa, podendo designar um Conselheiro, ad referendum da Diretoria, para gerir cada um desses Setores, quando julgar necessário;
- XXIV - apresentar à Assembleia Geral Relatório Anual das Atividades do CRM-PR, que é anexo à Prestação Anual de Contas, encaminhando cópia ao CFM;
- XXV - o Presidente poderá ser assessorado por Funcionário que exerça a função de Administrador Geral, tendo a finalidade de manter a boa ordem dos trabalhos administrativo-operacionais do CRM-PR;
- XXVI - zelar pelo cumprimento dos prazos prescricionais, convocando o Conselheiro, Delegado, Representante Regional, Funcionário ou Assessor responsável para as providências cabíveis, visando conclusão imediata do procedimento ou, quando necessário, delegar outra pessoa que exerça a mesma função para fazê-lo.

Art. 19. Ao Vice-Presidente compete:

- I - substituir o Presidente em casos de ausência, impedimento ou vacância do cargo;
- II - coordenar as Delegacias e Representações Regionais;
- III - coordenar as atividades do Setor de Consultas;
- IV - coordenar as atividades da Biblioteca do CRM-PR.

Art. 20. Ao Secretário-Geral compete:

- I - substituir o Vice-Presidente em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo;

- II - secretariar as Sessões Plenárias e Reuniões do CRM-PR e da Assembleia Geral, providenciando a publicação de suas deliberações, quando necessário;
- III - distribuir aos Conselheiros e aos departamentos e setores as tarefas inerentes ao funcionamento do CRM-PR;
- IV - gerir a Secretaria Geral, propondo à Presidência a criação de cargos, nomeações e exonerações de funcionários, bem como concessão de férias e licenças a eles e todas as demais atribuições referentes a Recursos Humanos;
- V- subscrever Termos de Posse ou Compromisso dos membros do CRM-PR;
- VI - dirigir os serviços da Secretaria, tendo o arquivo sob a sua responsabilidade;
- VII - preparar o expediente e a ordem do dia das Sessões Plenárias e Reuniões do CRM-PR;
- VIII - comunicar na Sessão Plenária a matéria do Expediente, providenciando o destino determinado pelo CRM-PR;
- IX - assinar com o Presidente, as carteiras profissionais e as publicações do CRM-PR;
- X - expedir certidões, promover e assinar a correspondência da Secretaria e a convocação dos médicos ou outras pessoas, cujos depoimentos se façam necessários;
- XI - promover, organizar e atualizar o registro geral dos médicos inscritos na jurisdição;
- XII - apresentar anualmente à Plenária o relatório dos trabalhos da Secretaria;
- XIII - acompanhar as compras, contratos e licitações do CRM-PR;
- XIV - coordenar o Departamento Administrativo do CRM-PR;
- XV - coordenar o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional, com o auxílio de outros Conselheiros, sendo no máximo de 4 (quatro) Conselheiros, indicados pelo Presidente, ad referendum da Diretoria;
- XVI - coordenar o Setor de Patrimônio, em co-responsabilidade com a Tesouraria, com o auxílio de outros Conselheiros, sendo no máximo de 2 (dois) Conselheiros, indicados pelo Presidente, ad referendum da Diretoria;

Art. 21. Ao 1.º Secretário compete:

- I - substituir o Secretário-Geral em casos de ausência, impedimento ou vacância do cargo;
- II - redigir e ler as atas das Assembleias Gerais e das reuniões do CRM-PR, abrir e encerrar os livros próprios que contenham o Termo de Presença dos Conselheiros;
- III - coordenar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, Câmaras Técnicas de Especialidades e Comissões Especiais, com exceção da Comissão de Tomada de Contas.

Art. 22. Ao 2.º Secretário compete:

- I - substituir o 1.º Secretário em casos de ausência, impedimento ou vacância do cargo;
- II - coordenar o Setor de Eventos e Mídias do CRM-PR;
- III - coordenar o Projeto de Educação Médica do CRM-PR podendo ter o auxílio de outros Conselheiros, sendo no máximo de 2 (dois) Conselheiros, indicados pelo Presidente, ad referendum da Diretoria.

Art. 23. Ao Tesoureiro compete:

- I - ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio do CRM-PR, em co-responsabilidade com a Secretaria Geral;
- II - arrecadar a receita ordinária e eventual;
- III - autorizar, com a Presidência, as aquisições de bens e serviços, bem como a abertura de licitações, tendo a autorização prévia da Diretoria e/ou Plenária quando necessário;
- IV - assinar, com a Presidência, cheques e demais documentos referentes às receitas e despesas do CRM-PR, conforme previsto legalmente;
- V - dirigir, analisar, acompanhar e fiscalizar o trabalho dos Departamentos Financeiro e Contábil, de tal sorte que os registros financeiros e contábeis se apresentem em ordem, asseio e clareza;
- VI - elaborar, com o Presidente, a previsão orçamentária, bem como, acompanhar e fiscalizar a sua

aplicação durante o exercício fiscal;

VII - apresentar na Sessão Plenária os balancetes mensais, balanços e relatórios anuais;

VIII - proceder a remessa sistemática de balancetes mensais da receita e despesa, ao CFM;

IX - verificar e acompanhar os créditos que o CRM-PR tem a receber e propor as medidas necessárias ao efetivo recebimento;

X - apresentar à Assembleia Geral a Prestação Anual de Contas do CRM-PR (Balancete Anual), encaminhando cópia da mesma ao CFM, junto com o Presidente;

XI - assinar, com o Presidente, os Termos de Abertura e Encerramento, bem como rubricar as páginas do Livro Diário da Contabilidade;

XII - verificar e acompanhar o saldo bancário das contas correntes e aplicações financeiras do CRM-PR;

XIII - coordenar o Setor de Dívida Ativa e Execução Fiscal, auxiliado pelo 1.º Tesoureiro.

Art. 24. Ao 1.º Tesoureiro compete:

I - substituir o Tesoureiro em casos de ausência, impedimento ou vacância do cargo;

II - coordenar as atividades do Departamento de Tecnologia da Informação;

III - auxiliar o Tesoureiro no Setor de Dívida Ativa e Execução Fiscal.

CAPÍTULO V

DO DEFEP

Art. 25. Ao Conselheiro Gestor do DEFEP compete gerir o Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional, delegando aos demais Conselheiros que compõe o DEFEP as tarefas inerentes;

Parágrafo único. O DEFEP será composto pelo Setor de Fiscalização, que tem a função de fiscalizar todas as atividades inerentes à Medicina, e pelo Setor de Divulgação de Assuntos Médicos (CODAME), cuja função é avaliar os assuntos referentes à publicidade médica e artigos sobre medicina veiculados pela imprensa científica e leiga.

CAPÍTULO VI

DA CORREGEDORIA

Art. 26. Ao Corregedor Geral compete:

I - gerir o Departamento de Processos e Sindicâncias (DEPROSIN);

II - organizar, distribuir e nomear Instrutor, bem como, acompanhar o andamento dos Processos Ético-Profissionais;

III - incluir os processos em pauta para julgamento, nomeando Relator e Revisor;

IV - adotar as medidas e expedir as instruções necessárias para a tramitação regular dos processos;

V - exercer o juízo de admissibilidade;

VI - instruir e/ou distribuir as Cartas Precatórias;

VII - designar os julgamentos, submetendo a pauta previamente à Diretoria;

VIII - deliberar em questões interlocutórias nos Processos Disciplinares, se da correição restar comprovado quaisquer pendências desta ordem;

IX - conhecer a ocorrência da prescrição, de ofício ou por provocação das partes, após prévia manifestação do Setor Jurídico, submetendo-a a homologação da Câmara de Ética e Julgamento;

X - sugerir à Diretoria atualização do Código de Processo Ético-Profissional;

XI - proceder com a correição mensal no DEPROSIN, emitindo relatório acerca dos trabalhos desenvolvidos;

XII - assinar, na ausência do Instrutor, as notificações às partes, acerca dos atos processuais a serem praticados;

XIII - substituir a Presidência no tocante aos atos que lhe competem nos Processos Administrativos, bem como designar Conselheiro para instrução dos mesmos;

XIV - zelar pelo cumprimento dos prazos prescricionais, convocando o Conselheiro, Delegado ou Funcionário responsável para as providências cabíveis, visando conclusão imediata do procedimento, ou, quando necessário, delegar outra pessoa que exerça a mesma função para fazê-lo.

Art. 27. Ao 1.º Corregedor compete:

- I - substituir o Corregedor Geral nos casos de ausência, impedimento ou vacância do cargo;
- II - atuar nos procedimentos relacionados com a investigação de doença incapacitante para o exercício profissional;
- III - auxiliar o Corregedor Geral em suas atribuições;
- IV - organizar e dirigir a Seção responsável pelas Sindicâncias;
- V - receber as denúncias encaminhadas pela Secretaria Geral;
- VI - exercer o juízo de admissibilidade;
- VII - determinar a instauração de Sindicância mediante denúncias encaminhadas em conformidade com as disposições do Código de Processo Ético-Profissional – CPEP, bem como emitir despacho fundamentado ao Plenário acerca daquelas não qualificadas para abertura de Sindicâncias;
- VIII - distribuir as Sindicâncias, nomeando Sindicante, o qual proferirá o Relatório Conclusivo;
- IX - incluir as Sindicâncias na pauta das Câmaras de Sindicâncias;
- X - propor a Plenária a designação das Câmaras de Sindicâncias;
- XI - executar a distribuição dos membros nas Câmaras de Sindicâncias;
- XII - adotar as medidas e expedir as instruções necessárias para a tramitação regular das Sindicâncias;
- XIII - realizar despachos saneadores em Sindicâncias, quando necessários;
- XIV - zelar pelo cumprimento dos prazos prescricionais.

Art. 28. Ao 2.º Corregedor compete:

- I - substituir o 1.º Corregedor nos casos de ausência, impedimento ou vacância do cargo;
- II - auxiliar o Corregedor Geral e o 1.º Corregedor executando todas as tarefas que lhe forem delegadas;
- III - zelar pelo cumprimento dos prazos prescricionais.

CAPÍTULO VII DA INSCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 29. O Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional (DEIQP) será composto pelo Setor de Inscrição de Pessoa Física, Setor de Inscrição de Pessoa Jurídica e Setor de Registro de Especialidades;

§ 1.º Aos Setores de Inscrição de Pessoa Física e de Inscrição de Pessoa Jurídica compete proceder inscrição, transferência ou cancelamento dos Médicos e inscrição ou cancelamento das instituições médicas, respectivamente, analisando os documentos necessários para tal. A inscrição ou cancelamento da Pessoa Jurídica será homologada na Sessão Plenária.

§ 2.º Compete ao Setor de Registro de Especialidades avaliar a documentação para o registro de título de especialidade reconhecida pelo CFM, que será homologada na Sessão Plenária.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO CONSULTIVO DE EX-PRESIDENTES

Art. 30. Fica instituído o “Conselho Consultivo de Ex-Presidentes”, que será composto pelos Ex-Presidentes do CRM-PR, desde que não estejam ocupando cargos de Conselheiro ou Funcionário neste Conselho, os quais serão convidados a se reunir com a Plenária, Diretoria ou Presidente, com direito à voz e sem direito ao voto. Poderão ainda assessorar o Setor de Consultas na elaboração de Pareceres, conforme a necessidade, cujas atividades serão normatizadas em Resolução própria.

Parágrafo único. A participação dos membros no “Conselho Consultivo de Ex-Presidentes” é voluntária e não prevê indenizações, na forma de pagamento de verba indenizatória e/ou auxílio de representação.

CAPÍTULO IX DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

Art. 31. Na primeira Sessão Plenária de cada mandato do CRM-PR, os Conselheiros elegerão os membros da Comissão de Tomada de Contas, podendo ser reeleita.

Art. 32. A Comissão de Tomada de Contas será composta por três Conselheiros e o seu mandato terá a duração igual ao mandato da Diretoria.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Tomada de Contas:

- I - verificar se foram devidamente recebidas as importâncias financeiras do CRM-PR;
- II - verificar os comprovantes de doações, subvenções ou outras contribuições especiais de terceiros, de aquisições e alienações;
- III - examinar os comprovantes de despesas, quanto à validade das autorizações e respectivas quitações;
- IV - acompanhar e elaborar pareceres em relação aos processos de baixa de patrimônios;
- V - visar e dar parecer sobre os Balancetes e Prestação Anual de Contas, apresentados pelo Tesoureiro.

CAPÍTULO X DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 33. Na primeira Sessão Plenária de cada mandato do CRM-PR, os Conselheiros aprovarão a indicação dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 34. A Comissão de Licitação será composta por quatro membros Funcionários do CRM-PR, sendo três efetivos e um suplente, sob a Coordenação do 1.º Secretário do CRM-PR. A Comissão terá mandato de um ano, podendo haver recondução, em conformidade com o que dispõe o § 4.º, do artigo 51 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Licitação promover as ações necessárias para a compra e venda de bens móveis e imóveis, serviços e obras a serem edificadas, observando o disciplinamento da Lei n.º 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis;

CAPÍTULO XI DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 35. As Comissões Especiais serão constituídas de no máximo 5 (cinco) Conselheiros e/ou Delegados e tantos Funcionários quantos forem necessários para o desempenho das atividades, sendo indicados pelo Presidente e nomeados pela Diretoria, tendo seu mandato duração temporária e limitado ao tempo de gestão da Diretoria.

Art. 36. Os relatórios dos trabalhos das Comissões serão apresentados periodicamente à Plenária.

CAPÍTULO XII DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 37. As Câmaras Técnicas serão criadas mediante solicitação da Diretoria e aprovada pela Plenária. Terão a finalidade de auxiliar nos trabalhos do CRM-PR, opinando quando forem instadas sobre

assuntos específicos da área médica ou bioética e sua regulamentação será feita por Resolução específica.

Art. 38. As Câmaras Técnicas serão constituídas por Médicos especialistas na área e um Conselheiro Gestor. Os membros das Câmaras serão convidados pelo Conselheiro Gestor a se reunir para a discussão de matérias específicas, conforme a necessidade.

§ 1.º A participação dos Médicos especialistas nas Câmaras Técnicas é voluntária e não prevê indenizações, na forma de pagamento de verba indenizatória e/ou auxílio de representação.

§ 2.º A realização das reuniões deverá ser autorizada pelo 1.º Secretário, ad referendum da Diretoria.

CAPÍTULO XIII DAS DELEGACIAS E REPRESENTAÇÕES REGIONAIS

Art. 39. A criação das Delegacias e Representações Regionais será regulamentada por meio de Resolução do Conselho Regional de Medicina do Paraná, podendo ser extintas por decisão da Diretoria e homologação da Plenária, com a devida revogação da Resolução que a criou.

CAPÍTULO XIV DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 40. Compete aos Diretores do CRM-PR ter sob suas responsabilidades os seguintes Departamentos e Setores:

I - ao Presidente:

- a) ADMINISTRADOR GERAL;
- b) CORREGEDORIA - DEPROSIN;
- c) DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO;
- d) GABINETE DA DIRETORIA;
- e) SETOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA;
- f) SETOR DE CONTROLE INTERNO;
- g) SETOR JURÍDICO.

II - ao Vice-Presidente:

- a) BIBLIOTECA;
- b) DEPARTAMENTOS DE DELEGACIAS E REPRESENTAÇÕES REGIONAIS;
- c) SETOR DE CONSULTAS.

III - ao Secretário-Geral:

- a) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;
- b) DEPARTAMENTO DE INSCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;
- c) SETOR DE PATRIMÔNIO.

IV - ao 1.º Secretário:

- a) CÂMARAS TÉCNICAS DE ESPECIALIDADES E COMISSÕES ESPECIAIS;
- b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

V - ao 2.º Secretário:

- a) SETOR DE EVENTOS E MÍDIAS.

VI - ao Tesoureiro:

- a) DEPARTAMENTO FINANCEIRO;
- b) DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;

c) SETOR DE PATRIMÔNIO.

VI - ao 1.º Tesoureiro:

a) DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

TÍTULO IV
DOS TRABALHOS

CAPÍTULO I
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 41. As Sessões Plenárias do CRM-PR serão presididas pelo Presidente, auxiliado pelos Secretários.

Parágrafo único. As Sessões Plenárias serão realizadas com quorum mínimo de 11(onze) Conselheiros.

Art. 42. Na primeira Sessão Plenária de cada mandato, será fixado o dia da semana em que se realizarão as Sessões subsequentes, bem como o horário de início dos trabalhos.

Art. 43. A Plenária do CRM-PR poderá se reunir em caráter extraordinário sob convocação e livre iniciativa do Presidente, ou quando solicitado por no mínimo a metade dos Conselheiros em exercício.

Art. 44. As Sessões Plenárias terão a seguinte ordem de trabalho:

I – expedientes:

- a) aprovação da ata da Sessão anterior;
- b) leitura dos ofícios e comunicações, para homologações;
- c) temas livres por ordem de inscrição;

II – ordem do Dia: Deliberação acerca de matéria da competência do Conselho.

Art. 45. O comparecimento dos Conselheiros será consignado no respectivo livro de presença, cujo termo será aberto e encerrado a cada Sessão Plenária, pelo Conselheiro que a Secretariou.

Art. 46. Para o registro dos trabalhos de cada Sessão Plenária, deverá ser lavrada a competente Ata, a qual será rubricada e assinada pelo Conselheiro que a presidiu e pelo Secretário da Sessão, devendo ficar consignado:

I - a data e hora da abertura e número da Sessão;

II - nome do Presidente e dos Conselheiros presentes, bem como as justificativas dos ausentes;

III - súmula dos assuntos tratados e respectivas resoluções, mencionando os processos, ofícios ou requerimentos apresentados e os nomes dos interessados.

Art. 47. Aprovada, com as retificações solicitadas, a Ata da Sessão Plenária anterior será encerrada pelo Secretário da Sessão, que a assinará juntamente com o Conselheiro que a presidiu e os Conselheiros que o desejarem, prosseguindo-se na forma deste Regimento.

Art. 48. Os Delegados e Representantes Regionais poderão estar presentes nas Sessões Plenárias do CRM-PR, com direito à voz e sem direito ao voto.

Art. 49. Os Médicos devidamente registrados no CRM-PR poderão participar de Sessões, que não de Julgamento, sem direito à voz ou voto e após agendamento prévio com a Diretoria.

Art. 50. Os Funcionários do CRM-PR poderão estar presentes nas Sessões Plenárias, de Julgamento e

Reuniões de Diretoria, quando convocados para o exercício das suas funções.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES DA DIRETORIA

Art. 51. As Reuniões da Diretoria do CRM-PR serão presididas pelo Presidente, auxiliado pelos Secretários.

Parágrafo único. Os trabalhos das Reuniões de Diretoria contarão com pauta elaborada pela Secretaria Geral.

Art. 52. A Diretoria reunir-se-á em Reunião ordinária, semanalmente, em dia pré-determinado, independente de convocação, com quorum mínimo de 4 (quatro) Diretores.

§ 1.º A Diretoria do CRM-PR poderá se reunir em caráter extraordinário sob convocação e livre iniciativa do Presidente, ou quando solicitado pela metade dos seus componentes em exercício.

§ 2.º O Presidente do CRM-PR quando julgar necessário poderá convocar os Conselheiros Gestores de Departamentos para participar das Reuniões de Diretoria, bem como outros Conselheiros, os quais terão direito a voz e ao recebimento de verba indenizatória, conforme Resolução sobre o assunto, porém sem direito ao voto.

§ 3.º O Presidente do CRM-PR quando julgar necessário poderá convocar os Delegados e Representantes Regionais para participar das Reuniões de Diretoria, os quais terão direito a voz, porém sem direito ao voto e ao recebimento de verba indenizatória ou auxílio de representação, conforme Resolução sobre o assunto.

TÍTULO V DAS SESSÕES DE JULGAMENTO

CAPÍTULO I DO TRIBUNAL DE ÉTICA

Art. 53. O Pleno, composto pelos membros das Câmaras será presidido pelo Presidente do CRM-PR ou seu substituto, que proferirá também o voto de desempate.

Art. 54. O Tribunal de Ética do Conselho Regional de Medicina do Paraná é composto pelo Pleno e pelas Câmaras de Ética e de Julgamento, tendo a função de apreciar e julgar os Processos Ético-Profissionais e Sindicâncias, conforme as disposições do Código de Processo Ético-Profissional, Resoluções e/ou Portarias específicas.

Art. 55. Nas Sessões de Julgamento do Pleno e das Câmaras será permitida a presença das Partes Interessadas, seus Procuradores e Funcionários no exercício de suas funções.

CAPÍTULO II DOS PARECERES E CONSULTAS

Art. 56. Os Pareceres e Consultas solicitados ao CRM-PR serão apreciados e aprovados pelas Câmaras de Ética e de Julgamento, conforme disposto nas Resoluções e/ou Portarias específicas.

TÍTULO VI DAS RENÚNCIAS, LICENÇAS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 57. As Renúncias, Licenças e Substituições dos Conselheiros do CRM-PR serão aprovadas pela Diretoria, ad referendum da Plenária.

Art. 58. Os Conselheiros que não puderem comparecer às Sessões ou Reuniões, para as quais tenham sido convocados, deverão comunicar o fato à Secretaria ou justificar os motivos de sua ausência na próxima Sessão ou Reunião.

Art. 59. Verificadas 6 (seis) faltas consecutivas ou 12 (doze) intercaladas e não justificadas, os cargos dos Conselheiros faltosos serão considerados vagos, após discussão e aprovação da Diretoria, ad referendum da Plenária.

Art. 60. O Médico eleito para o cargo de Conselheiro, que for convocado para a Sessão de Posse e não comparecer, será considerado “não ter aceitado o cargo”, salvo por impedimento justificado perante o Conselho até a próxima Sessão Plenária.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61. O CRM-PR funcionará nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário fixado pela Diretoria, que baixará instruções para sua melhor distribuição e execução.

Art. 62. Verificado o desaparecimento ou extravio de autos e baldadas as tentativas de sua localização, serão eles restaurados segundo as normas previstas no Código de Processo Penal para cada caso.

Art. 63. O presente Regimento só poderá ser reformado ou alterado por aprovação da maioria dos membros do CRM-PR, ad referendum do Conselho Federal de Medicina, e mediante proposta escrita e fundamentada de um ou mais Conselheiros.

Parágrafo único. Incluída na Ordem do Dia e comunicada esta, por aviso pessoal, a cada Conselheiro, a proposta será examinada por uma Comissão de três Conselheiros e, juntamente com o parecer prolatado, discutida e decidida em uma ou mais Sessões Plenárias Especiais.

Art. 64. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria do CRM-PR, ad referendum da Plenária.

Art. 65. Este Regimento entrará em vigor após a sua homologação, ad referendum do Conselho Federal de Medicina, bem como publicação de Resolução própria, aplicando-se aos processos em curso as disposições nele contidas, ficando revogadas disposições em contrário.

CONS. ALEXANDRE GUSTAVO BLEY
Presidente

Aprovado na Reunião de Diretoria do CRM-PR n.º 1179.^a, realizada em 16 de janeiro de 2012.

Aprovado na Sessão Plenária do CRM-PR n.º 2885.^a, realizada em 23 de janeiro de 2012.

Aprovado na Sessão Plenária n.º 3.^a do CFM, realizada em 13/04/2012.

Homologado pena Sessão Plenária do CRM-PR n.º 2970.^a, realizada em 14/05/2012, Resolução CRM-PR n.º 187/2012.

Publicado no Diário Oficial do Paraná - Comércio, Indústria e Serviços - Edição n.º 8716, de 18/05/2012. Págs. 50-53

Registrado e Microfilmado sob n.º 1.028.491 no 1.º Serviço de Registro de Registro de Pessoas

1.3 Competências - Finalidade e competências institucionais da entidade jurisdicionada

Finalidade e competências institucionais da entidade jurisdicionada

O Conselho Regional de Medicina do Paraná, CRM-PR, autarquia federal de direito público, é o Órgão Fiscalizador, Normatizador, Supervisor, Educador, Cartorário e Julgador da ética profissional e do exercício da medicina, no Estado do Paraná.

Fundado em 12 de março de 1958, é composto de 21 Conselheiros efetivos e 21 Conselheiros suplentes, para o período de cinco anos, através de eleição direta. A Diretoria do CRM-PR é escolhida pelos Conselheiros do CRM-PR na primeira Sessão Plenária para o período de 20 meses.

A Diretoria é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1.º Secretário, 2.º Secretário, Tesoureiro e 1.º Tesoureiro. Conforme preceitua o Regimento Interno, o Presidente poderá proceder com as nomeações de Gestores para auxiliar nos trabalhos dos Departamentos: Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional, Departamento de Fiscalização Profissional, Departamento de Processos e Sindicâncias - Corregedoria.

Para a realização de atividades junto às Delegacias Regionais e ainda representar o CRM-PR no interior do Estado do Paraná, serão nomeados Médicos Delegados, para o mesmo período da gestão eleita.

As funções de Conselheiro e Delegado são honoríficas, cabendo, no entanto, a concessão de diária, verba indenizatória e auxílio de representação quando da realização de tarefas, na forma regulamentada pelo CFM e por este Regional, em havendo disponibilidade financeira.

As funções organizacionais desempenhadas pelos Conselheiros, Delegados e Funcionários do CRM-PR são:

1. Serviços

CARTORIAL

Análise de documentos para Registros e cancelamento/transferência de Médicos;

Análise de documentos para Registro e cancelamento de Empresas;

Registro de especialidades de Médicos;

Emissão de documentos aos Médicos e Empresas, como carteiras, certidões, certificados;

Atendimento aos Médicos, Instituições Médicas e Sociedade;

Arrecadação de anuidades e taxas de serviços;

FISCALIZAÇÃO

Recebimentos de denúncias contra médicos e Instituições Médicas;

Fiscalização do exercício profissional;

NORMATIZADOR E REGULADOR

Emissão de pareceres em resposta à Consultas diversas;

Emissão de resoluções e normativas;

Relações institucionais;

Promover parcerias com Órgãos Públicos;

EDUCADOR

Projeto de Educação Médica Continuada

2. Comunicação

Divulgação Institucional;

Divulgação dos dados de Médicos, Instituições Médicas;

Divulgação de Legislação;

Divulgação de materiais de cunho científico, de interesse dos Médicos, Instituições Médicas e da Sociedade em geral.

3. Logística

ALMOXARIFADO

Gestão dos materiais;

LICITAÇÃO

Regular os processos de compra e venda;

4. Financeiro

GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Orçamento;

CONTAS A RECEBER

Recebimento de anuidades e taxas;

Cobrança ativa de anuidades;

EXECUÇÃO FISCAL

Cobrança ativa de anuidades e negociações com os devedores.

CONTAS A PAGAR

Pagamento de Fornecedores;

Retenção e recolhimento de impostos;

Reembolsos a Conselheiros, Delegados, Convidados e Funcionários;

Pagamento de Folha de salários;

5. Recursos Humanos

GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Administração dos recursos humanos (frequência, admissão, demissão, férias e afins)

Concurso público;

Cargos e Salários;

Capacitação e atualização profissional;

Folha de salários, encargos e benefícios;

Medicina do trabalho;

Cargos de confiança;

6. Jurídico-legal

CONTÁBIL

Elaboração das peças Contábeis;

Balancetes;

Prestação de Contas anual;

PATRIMONIAL;

Preservação, conservação e manutenção e aquisição de bens móveis e imóveis;

JURÍDICO

Aplicação da legislação vigente;

1.4 Organograma - Apresentação do organograma funcional com descrição sucinta das competências e das atribuições das áreas

- Documento Organograma-CRMPPR.pdf em Anexo.

2 - Planejamentos e Resultados

2.1 Plano estratégico - Descrição sucinta do planejamento estratégico ou do plano de ação da Entidade, realçando os principais objetivos estratégicos traçados para a entidade para o exercício de referência do relatório de gestão

Apresentação da técnica de planejamento estratégico adotada

A formulação da estratégia do Conselho Regional de Medicina do Paraná baseou-se na metodologia Balanced Scorecard (BSC) para o período de 2013-2018, visando a tradução das estratégias, apresentação de objetivos e indicadores e de facilitar aos Diretores e gestores a implementação e monitoramento das estratégias traçadas, além de possibilitar a implementação de novos padrões de eficiência e eficácia e qualidade.

Visão

O Conselho Regional de Medicina do Paraná tem a Visão de ser referência na fiscalização do exercício profissional, educação ética e médica e gestão de recursos.

Missão

Sua Missão é de atuar como Órgão Fiscalizador, Normatizador, Supervisor, Educador e Julgador da ética profissional e do exercício da medicina, visando o desempenho ético e o prestígio da profissão, consolidando uma medicina de excelência em nosso Estado.

Valores

Seus valores:

1. Ética
2. Respeito ao Próximo
3. Eficiência
4. Qualidade dos serviços prestados
5. Transparência
6. Cordialidade
7. Sustentabilidade

Análise de ambiente interno

ANALISE AMBIENTE INTERNO

Foram listados diversos pontos fortes e fracos do ambiente em que o CRM-PR está inserido, dentre os quais destacamos:

1. Tornar claro aos Conselheiros, Funcionários e à Sociedade em geral das atividades e atuação do CRM-PR, aprimorando a visão Institucional;
2. Necessidade de adequação dos processos visando a intercomunicação setorial e com o ambiente externo;
3. Aprofundamento na análise e busca de Médicos e Empresa inadimplentes, visando o cancelamento da inscrição e conseqüentemente a redução de inadimplentes e elaboração do orçamento embasado em dados técnicos realísticos;
4. Necessidade de adequação do plano de cargos e salários dos Funcionários, visando a equiparação com o mercado bem como a instituição do caráter de meritocracia nas promoções;
5. Incremento no parque e nas tecnologias, visando a redução de custos e o aprimoramento dos processos;
6. Contínua adaptação e adequação dos Setores às legislações vigentes;

Análise de ambiente externo

ANALISE AMBIENTE EXTERNO

Pela análise de cenários futuros, foram detectados alguns desafios advindos da probabilidade de ocorrência de eventos que impactam o exercício do controle. Entre os desafios externos detectados destacamos:

1. Desequilíbrio na demografia médica no interior do estado;
2. Políticas públicas. Força enfraquecida depreendida pela Classe Médica atuante nas esferas do Legislativo;
3. Alta rotatividade de funcionários do CRM-PR e nas empresas terceirizadas;
4. Baixa resolutividade e troca de informações e a articulação os Conselhos de Medicina;
5. Inadimplentes e devolução de anuidades por determinação judicial.

Fatores críticos para o sucesso do planejamento estratégico

FATORES CRÍTICOS PARA O SUCESSO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

1. Desempenho dos Conselheiros, Delegados e Funcionários envolvidos nas ações;
2. Envolvimento com as políticas e ações demandadas pelos Órgãos superiores;
3. Criação de políticas de desdobramento de ações visando a continuidade e boa prática das ações propostas;
4. Elaboração anual de projetos que visem a aplicação do planejamento estratégico;

Identificação da estratégia atual

Diante da natureza autárquica do CRM-PR, os objetivos são delineados a partir das atribuições definidas pela Lei n.º 3268, ou seja:

Fiscalizar o exercício da profissão médica e condições de trabalho;

Normatizar e supervisionar o exercício da medicina, através da atuação dos seus Conselheiros, Delegados, Funcionários nos diversos departamentos e setores;

Promover a educação médica continuada, por meio de eventos de cunho científico;

Contudo, para que a Instituição garanta a distribuição dos recursos de forma equânime, garantindo a dinâmica e eficiência dos processos, faz-se necessária a elaboração de projetos consistentes, responsabilizando seus gestores pela realização, aplicação sustentável dos recursos, bem como a conclusão da eficácia do projeto, diante das demandas anteriores, o CRM-PR lança os objetivos e estratégias gerais da Instituição.

Identificação da estratégia futura

Estratégias prospectivas da organização:

1. Atingir no mínimo de 80% da receita e até 85% do previsto da despesa orçada para o exercício;
2. Redução da inadimplência em 5% no quinquênio;
3. Aumento da receita em 5% ao ano;
4. Aumento da quantidade de aprovações de relatórios de sindicâncias e realização de julgamentos dos processos éticos profissionais em 5% ao ano;
5. Aumento da quantidade de fiscalizações em 10% ao ano;
6. Aumento da participação efetiva dos Conselheiros em 5% ao ano nas atividades de representação do CRM-PR;
7. Aumento da quantidade de eventos do Programa de Educação Médica Continuada em 10% ao ano;
8. Redução de 5% no quinquênio com manutenção e reformas das sedes do CRM-PR;
9. Manter o parque tecnológico do CRM-PR atualizado;
10. Empenho na aprovação do Projeto de Lei que define atividades na área da saúde que são exclusivas aos médicos;
11. Aprimorar as rotinas operacionais do CRM-PR, buscando otimizar os processos, tanto de gestão quando operacionais, objetivando a maior efetividade, eficácia e eficiência quanto ao desempenho, abrangência e usabilidade.

Aquisição de Material Permanente	Aquisição de material permanente, tais como: mobiliários, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e outros, que são necessários para aprimorar as condições ambientais e técnicas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, bem como criar novos espaços/áreas de trabalho para novas atividades e contratações de Funcionários.
Atividade Conselhal	Efetuar o pagamento da indenização aos Conselheiros, Delegados e Representantes Regionais, pelas atividades realizadas e efetivamente comprovadas, bem como, garantir o deslocamento dos referidos membros aos locais das atividades, quando convocados para a execução dessas atividades/tarefas ou os meios necessários para tal.
Atualização dos Funcionários	Devido à diversidade e complexidade do trabalho realizado pelos diversos Departamentos e Setores do CRM-PR e as constantes evoluções nas conduções dos trabalhos, aplicações de novas ferramentas e alterações nas legislações, além da importância de novos aprendizados para as execuções das tarefas, faz-se necessária a constante reciclagem dos Funcionários, para que o atendimento siga os princípios da excelência, eficácia, agilidade e economicidade.
Comunicação	Divulgar aos Médicos, Instituições e Entidades Médicas e a Sociedade em geral, sobre as ações do Conselho, temas relevantes na área da ética e bioética para o pleno exercício da medicina, bem como temas culturais e questões pontuais, que envolvam a saúde e o bem estar públicos, garantindo que a finalidade da Instituição possa ser atingida plenamente, utilizando com prioridade a internet e a telecomunicação como ferramentas atuais, práticas e ágeis, possibilitando o intercâmbio de informações entre o CRM-PR e seus diversos públicos.
Concurso Público	Realização de Concurso Público para suprir as vagas abertas diante da evasão dos funcionários ou ainda para atender ao aumento de demandas de trabalho e/ou setoriais.
Corregedoria	Promover ações de correição nas Delegacias Regionais do CRM-PR, com o intuito de dirimir dúvidas, orientar quanto aos procedimentos em andamento, objetivando a uniformização dos procedimentos.
Cota parte CFM	Encaminhar ao Conselho Federal de Medicina (CFM) o percentual

	devido de cota parte, de acordo com a Lei n.º 3268/1957.
Custeio de despesas com Salários	Custeio das despesas com os salários dos Funcionários da Sede e das Delegacias Regionais do CRM-PR, bem como com os benefícios e com encargos devidos, conforme a legislação vigente.
Educação Médica Continuada	Promover aos médicos do Paraná a Educação Médica Continuada com ênfase na atualização de conteúdo técnico-científico, bem como inclusão de aspectos éticos relacionados, através de palestras, cursos, módulos, mesas redondas, seminários, participações em eventos e outras atividades que visem o aprimoramento dos Médicos nas principais especialidades.
Eleição	Realizar a Eleição dos Conselheiros Regionais - gestão 2013-2018, baseado na Resolução CFM 1993/2012, garantindo a transparência, isonomia e confiabilidade do processo.
Eventos à Classe Médica	É atribuição do Conselho de Medicina promover o prestígio e o bom conceito da Medicina e dos que a exercem. Assim, realizar a homenagem ao Médico que completa 50 anos de atividade profissional sem qualquer mácula na sua ficha profissional é dever Institucional, tratando-se portanto, de festividade com fins precípuos. Promover o Prêmio de Monografia sobre Ética Médica, Bioética e Profissão Médica do Conselho Regional de Medicina do Paraná, oportunizando a discussão de temas que envolvem a Medicina, a Ética, a Bioética e a Evolução da Profissão, para ampliar a aplicabilidade de conceitos, novas pesquisas e técnicas e o benefício da Sociedade. Conceder honrarias aos Profissionais da Medicina que se destacam por seu trabalho, Médico-Social, integrado à Medicina, enaltecendo e engrandecendo a Profissão. Promover solenidades e divulgações na mídia, visando comemorar e valorizar a Profissão Médica, em conjunto com o CFM.
Financeiro	Realizar procedimentos visando o aumento da receita arrecadada bem como a aplicação dos recursos de forma a garantir maior rentabilidade para o CRM-PR. Formalizar legislação de modo a garantir a isonomia e eficiência nos processos.
Fiscalização	Fiscalizar a habilitação, a regularidade e a atividade dos médicos (pessoas físicas) e das empresas e entidades prestadoras e/ou intermediadoras de serviços médicos (pessoas jurídicas), com ou sem estabelecimentos sob sua gestão, no que concerne ao exercício profissional da Medicina.

Informática	Manter o parque tecnológico atualizado com o mercado.Promovendo aquisições que proporcionem à Instituição avanço tecnológico a baixo custo.
Manutenção	Custeio das despesas operacionais, conservação, reformas e manutenção da Sede e Delegacias Regionais. Manutenção e conservação dos veículos do CRM-PR. Provisionamento de recursos para situações emergenciais e imprevisíveis.
MVR	Refere-se as devoluções de anuidades dos últimos 5 anos realizados aos Médicos e Empresas que ingressam com procedimento judicial, além da geração de valor de anuidade embasado no índice MVR: menor valor de referência.
Plano de Cargos e Salários	Necessidade do CRM-PR obter orientações técnicas especializadas para construção de uma política estratégica de recursos humanos efetiva e alinhada com as peculiaridades e estratégias deste Conselho.
Plenária da Sede	Realização da construção da nova Plenária para a sede deste Conselho Regional, visando facilitar e alcançar o êxito dos trabalhos nela realizados, dispendo de estrutura física funcional para tais necessidades.
Reformas	Promover reformas estruturais na Sede do CRM-PR, bem como nas Delegacias Regionais, quando necessário, a fim de garantir a qualidade dos serviços, bem como a segurança dos Conselheiros, Delegados, Funcionários e Transeuntes.
Visita e Treinamento das Delegacias Regionais	

2.2 Plano estratégico - Informações sobre as ações adotadas pela entidade para atingir os objetivos estratégicos do exercício de referência do relatório de gestão

Introdução Plano de Ação:

As ações planejadas para o exercício de 2013 do CRM-PR são baseados nos objetivos Institucionais do planejamento estratégico definido para o período de 2013-2018 e tem por premissa o bom andamento dos trabalhos cotidianos bem como o aprimoramento dos processos, elevando o nível

de eficiência e eficácia, pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ações do Objetivo/Meta: Aquisição de Material Permanente

Ação:

Patrimônio

Descrição:

Manter e promover melhorias dos equipamentos e materiais permanentes, objetivando a segurança e qualidade nos atendimentos na Sede e Delegacias Regionais;

Duração Prevista:

Contínua, com análise anual.

Ações do Objetivo/Meta: Atividade Conselhal

Ação:

Atividade Conselhal

Descrição:

Duração Prevista:

anual

Ações do Objetivo/Meta: Atualização dos Funcionários

Ação:

Capacitação

Descrição:

Manter o quadro de funcionários atualizado e capacitado diante das atualizações de legislação e de sistemáticas inerentes ao cargo.

Duração Prevista:

Contínua, com análise anual.

Ações do Objetivo/Meta: Comunicação

Ação:

Novas mídias

Descrição:

Manter e promover novos meios de conhecimento aos médicos e instituições médicas, por meios atualizados de comunicação;

Duração Prevista:

12 meses

Ações do Objetivo/Meta: Concurso Público

Ação:

Realização de Concurso Público

Descrição:

Realização do processo de escolha da empresa que realizará o concurso público para contratação de funcionários para a Instituição;

Duração Prevista:

Anual

Ações do Objetivo/Meta: Corregedoria

Ação:

Correição

Descrição:

Visitas às Delegacias Regionais visando a uniformidade dos procedimentos da corregedoria bem como a interação dos Delegados e Conselheiros do Interior com os procedimentos judicantes do CRM-PR.

Duração Prevista:

anual

Ações do Objetivo/Meta: Cota parte CFM

Ação:

Cota Parte

Descrição:

Realizar o repasse de cota parte devida ao Conselho Federal de Medicina, em conformidade com a Lei n.º 3268 dos valores arrecadados com anuidades, multa, juros e carteiras.

Duração Prevista:

anual

Ações do Objetivo/Meta: Custeio de despesas com Salários

Ação:

Salários dos Funcionários

Descrição:

Proceder com os pagamentos devidos dos salários, benefícios aos Funcionários e encargos devidos.

Duração Prevista:

anual

Ações do Objetivo/Meta: Educação Médica Continuada

Ação:

Projeto de Educação Médica Continuada

Descrição:

Oferecer aos Médicos do Paraná palestras, cursos, módulos científicos e éticos, mesas redondas, jornadas, seminários, simpósios, fóruns, eventos e outras atividades, tais como congressos médicos e julgamentos simulados, ministradas por Conselheiros, Delegados e Convidados do CRM-PR;

Duração Prevista:

anual

Ações do Objetivo/Meta: Eleição

Ação:

Eleição Conselheiros Gestão 2013-2018

Descrição:

Realizar o processo eleitoral de escolha do novo corpo de Conselheiros, pautado na transparência do processo.

Duração Prevista:

anual

Ações do Objetivo/Meta: Eventos à Classe Médica

Ação:

Concurso de Monografias do CRM-PR

Descrição:

Premiar os vencedores, no 1.º e 2.º lugares, do “Concurso de Monografias do CRM-PR”, com valor monetário e entrega de Certificado. Poderá haver a atribuição de “menção honrosa” aos autores de monografias julgadas merecedoras pela Comissão Julgadora. A outorga da premiação será realizada em sessão solene no “Dia do Médico”, comemorado no dia 18 de outubro

Duração Prevista:

Anual

Ação:

Diploma de Mérito-Ético Profissional e Estatueta da Medicina

Descrição:

Outorgar o “Diploma de Mérito Ético-Profissional” e “Estatueta da Medicina” ao Médico regularmente inscrito no Paraná, que tenha completado 50 anos ininterruptos do exercício da profissão, sem sanção ético-profissional, com relevante e exemplar conduta médica, por indicação e a critério da Plenária, cujas homenagens são realizadas no Dia do Médico.

Duração Prevista:

anual

Ação:

Medalha de Lucas

Descrição:

Conceder a “Medalha de Lucas – Tributo ao Mérito Médico”, ao médico que tenha se

distinguido pela prestação de destacado serviço médico-social, integrado à Medicina, como parte das Homenagens do Dia do Médico;

Duração Prevista:

Anual

Ações do Objetivo/Meta: Financeiro

Ação:

Receita x Despesas

Descrição:

Atingir no mínimo de 80% da receita e até 85% do previsto da despesa orçada para o exercício. Dar continuidade à busca ativa, visando a redução da inadimplência e consequentemente o aumento da receita.

Duração Prevista:

anual

Ações do Objetivo/Meta: Fiscalização

Ação:

Projeto de Fiscalização do Exercício Profissional

Descrição:

- Identificação e caracterização dos agentes que se propõem ao exercício profissional da Medicina (pessoas físicas e jurídicas) na jurisdição do CRM-PR;
- Verificação da habilitação e da regularidade dos profissionais e das empresas/entidades perante o CRM-PR;
- Verificação da existência e da regularidade da responsabilidade técnica (RT) concernente às empresas/entidades prestadoras e/ou intermediadoras de serviços médicos;
- Verificação do cumprimento do Código de Ética Médica e dos preceitos éticos da Medicina no que tange às atividades relacionadas à profissão;
- Verificação das condições técnicas e éticas do exercício profissional da Medicina, bem como das condições de segurança tanto do Médico, no exercício da profissão, quanto dos usuários dos serviços de saúde;
- Verificação da composição e da organização do Corpo Médico dos estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de serviços médicos, incluindo: estruturação; caracterização; subdivisão por departamentos e/ou serviços; natureza do vínculo de cada membro; existência, exigibilidade e cumprimento de seu Regimento Interno; regularidade das atividades do Diretor do Corpo Médico e da Comissão de Ética Médica e legitimidade das eleições para a ocupação dos respectivos cargos;
- Verificação de aspectos atinentes à publicidade médica;
- Verificação do enquadramento dos critérios específicos previstos nas Resoluções emanadas pelo

CFM e CRM-PR, tais como o atendimento aos requisitos para a concessão de desconto nos valores da anuidade da pessoa jurídica.

Duração Prevista:

anual

Ações do Objetivo/Meta: Informática

Ação:

Desenvolvimento tecnológico e Serviços de Informática

Descrição:

Diante da premissa exposta, foram definidas estratégias:

- Reestruturação do Portal do CRM-PR;
- Continuidade do projeto de digitalização;
- Promover a normatização das atividades e procedimentos da tecnologia de informação na sede e regionais do CRM-PR;
- Promover projeto de gestão de riscos, conformidade e segurança da informação, divulgando as boas práticas de TI para os Funcionários;
- Promover a segurança de tecnologia da informação e de comunicações;
- Elaborar norma de administração dos recursos computacionais;
- Identificar as necessidades de aquisição de novos equipamentos para o parque de informática;
- Aquisição de novos servidores visando agilidade de rede e disponibilização de serviços;
- Ajuste das políticas de backup;
- Adquirir softwares de base, licenças e atualizações para suprir as demandas internas;
- Manutenção preventiva.

Duração Prevista:

Contínuo, com análise anual.

Ações do Objetivo/Meta: Manutenção

Ação:

Manutenção da Sede

Descrição:

É necessária a realização das despesas, com aquisições de bens e serviços, que garantem o pleno cumprimento dos objetivos da Instituição.

Tendo em vista o risco de ocorrência de problemas de urgência e/ou emergência não previstos, tais como alagamentos, incêndios, danos e avarias em geral, necessitando de aquisições de bens e serviços, imprescindíveis para a manutenção da Sede e garantia da continuidade dos trabalhos da Instituição.

Duração Prevista:

anual

Ação:

Manutenção das DEREKS

Descrição:

Adquirir ou contratar bens e serviços, visando o seguro funcionamento, proporcionando bom atendimento aos Médicos, às Instituições Médicas e à Sociedade em geral;
Conservar e zelar pelo Patrimônio da Entidade e pelos serviços adquiridos e contratados;
Prover recursos para situações não previstas na previsão orçamentária.

Duração Prevista:

anual

Ações do Objetivo/Meta: MVR

Ação:

MVR

Descrição:

Realizar os reembolsos de anuidade conforme sentenças judiciais exaradas;

Duração Prevista:

anual

Ações do Objetivo/Meta: Plano de Cargos e Salários

Ação:

Reformulação do Plano de Cargos e Salários

Descrição:

Proceder a reformulação do plano de cargos e salários, realizando a contratação de assessoria especializada embasada na necessidade do CRM-PR em obter orientações técnicas especializadas para construção de uma política estratégica de recursos humanos efetiva e alinhada com as peculiaridades e estratégias deste Conselho.

Duração Prevista:

18 meses

Ações do Objetivo/Meta: Plenária da Sede

Ação:

Nova Plenária do CRM-PR

Descrição:

Proceder com os estudos de viabilidade de reforma/construção, bem como iniciar os trabalhos de construção da nova plenária da sede do CRM-PR

Duração Prevista:

anual

Ações do Objetivo/Meta: Reformas

Ação:

Reformas na Sede e Deregs

Descrição:

Analisar e promover reformas estruturais visando o bom andamento dos trabalhos na Sede do CRM-PR e Delegacias Regionais.

Duração Prevista:

anual

2.3 Resultados - Demonstração e contextualização dos resultados alcançados no exercício

Introdução aos resultados alcançados

As atividades desenvolvidas ao longo de 2013 primaram pela efetividade a baixo custo, sendo que várias demandas foram deixadas para 2014, diante da realização da eleição para conselheiros, ocorrida no segundo semestre de 2013.

Resultados do Objetivo/Meta: Aquisição de Material Permanente

Descrição

As aquisições de material permanente são realizadas após criteriosa análise do Setor de Patrimônio e ainda após vistoria pormenorizada nos Setores da Sede do CRM-PR e em visitas nas

Delegacias Regionais.

Portanto, o projeto atendeu às demandas necessárias para o bom andamento das atividades.

■ Resultado

Totalmente atingido

Resultados do Objetivo/Meta: Atividade Conselho

■ Descrição

As atividades são divididas em atividades recorrentes e ainda as atividades por demanda, sendo que as atividades recorrentes são: As sessões Plenárias ocorrem às segundas e terças-feiras, eventualmente aos sábados, para aprovação de sindicâncias. As reuniões de Diretoria ocorrem às segundas feiras às 18 horas e tem duração de aproximadamente 1 hora. As Sessões Plenárias Temáticas são realizadas conforme determinação da Diretoria e possuem tema específico.

As aprovações de sindicâncias, processos éticos profissionais, julgamentos, pareceres são realizados conforme demanda dos Departamentos de Processo e de Consultas, que os colocam em pauta, para a análise e aprovação dos Conselheiros e Delegados. Os Conselheiros e Delegados são designados para representar o CRM-PR nas atividades inerente aos Cargos que aqui desempenham. Os pagamentos de Diária, Verba Indenizatória e Auxílio de Representação pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná são normatizados pelas Resoluções CRM-PR 185/2012 e a partir de 01/03/2013, a Resolução CRM-PR 190/2013.

Diante das demandas apresentadas, o projeto foi totalmente atingido.

■ Resultado

Totalmente atingido

■ Informações Adicionais

Médicos inscritos em 31 de dezembro: 20993
Inscrições primárias, secundárias e transferências: 1454
Inscrição "Programa Mais Médicos": 25
Cancelamento de Inscrição Principal 150
Cancelam. de Inscrição "Programa Mais Médicos": 25
Transferência para outro Estado – envio: 564
Inscrição Secundária para outro Estado: 439
Cédula de Identidade Magnética: 1098
Registro de Especialista: 1065
Empresas inscritas em 31 de dezembro: 5760
Inscrição de Pessoa Jurídica: 685
Cancelamento de Pessoa Jurídica: 167
Reuniões de Diretoria: 47
Sessões Plenárias: 52
Sessões Plenárias Extraordinárias: 1
Sessões Plenárias Temáticas: 0
Sessões Plenárias de Sindicâncias e Pareceres: 65
Sessões Plenárias de Julgamentos: 130

Assembleia Geral: 1
Participações e representações de Conselheiros e Delegados: 591
Médicos Homenageados - “DIPLOMA DE MÉRITO ÉTICO-PROFISSIONAL”: 48
Médicos Homenageados - “MEDALHA DE LUCAS”: 1
“PRÊMIO DE MONOGRAFIA SOBRE ÉTICA MÉDICA” (1º, 2º lugares e menção honrosa): 3
Reunião de Entrega de Carteiras: 8
Sindicâncias Instauradas: 972
Sindicâncias Julgadas: 652
Sindicâncias em Tramitação: 1059
Sindicâncias em Recurso CFM: 33
PEP Instaurados CRM: 120
PEP Julgados: 122
PEP em Tramitação: 444
PEP Recursos ao CFM: 37
Processos Consultas Instaurados: 43
Processos Consultas Aprovados e Publicados: 33
Consultas Respondidas Diretas: 511
Delegacias Regionais: 15
Reunião de Entrega de Carteiras nas Deregs: 65
Reunião Ordinária nas Deregs: 144
Audiências realizadas nas Deregs: 380
Denúncias recebidas nas Deregs: 137
Atendimentos realizados aos médicos nas Deregs: 4078

Resultados do Objetivo/Meta: Atualização dos Funcionários

Descrição

A Diretoria do CRM-PR, em 2013, autorizou a participação e custeou pontualmente a participação de funcionários em cursos de capacitação em áreas relativas à atividade do CRM-PR, adaptações à legislação ou ainda em fóruns, eventos e atividades promovidas pelo CFM, em Brasília - DF. Diante das permissões às demandas, o projeto foi totalmente atingido.

Resultado

Totalmente atingido

Resultados do Objetivo/Meta: Concurso Público

Descrição

Foram realizadas análises de necessidade de contratação de funcionários, para suprir as vagas geradas pela evasão dos funcionários. Em junho de 2013 dado o star para a contratação da empresa responsável pelo certame. A divulgação do edital e a aplicação de provas será realizada no primeiro semestre de 2014.

O projeto foi parcialmente atingido no exercício de 2013.

Resultado

Parcialmente atingido

Resultados do Objetivo/Meta: Corregedoria

Descrição

Diante das visitas realizadas em 2012 e aplicação das atividades em 2013, não foram realizadas vistorias de correição nas Delegacias Regionais do CRM-PR.

Resultado

Não atingido

Resultados do Objetivo/Meta: Cota parte CFM

Descrição

A cota parte foi devidamente encaminhada ao CFM, o repasse é realizado diariamente através de convênio firmado com o banco CEF, aos valores que não são partilhados, é realizado levantamento manual pelos funcionários da Contabilidade e repassado na sequência ao CFM. O projeto foi totalmente atingido.

Resultado

Totalmente atingido

Resultados do Objetivo/Meta: Custeio de despesas com Salários

Descrição

O pagamento dos salários e benefícios aos Funcionários e recolhimentos de encargos é parcialmente custeado pelo CFM, através da 8,33% da cota parte devida das anuidades, multa, juros e carteiras recolhidas no exercício. O saldo é custeado com os recursos do CRM-PR.

Foi aplicada somente a reposição salarial de 7,22%, conforme índice INPC acumulado no período de abr/2012 a mar/2013 e demais benefícios dispostos na Instrução Normativa CRM-PR 31/2013, de 01/04/2013, que regulamenta a política de salários e benefícios dos funcionários para o período de 01/04/2013 a 31/03/2014.

Resultado

Totalmente atingido

Informações Adicionais

ue

Resultados do Objetivo/Meta: Educação Médica Continuada

Descrição

Em 2013 foram realizados 24 eventos de cunho ético científico, entre módulos de Curso de Ética e Bioética, Seminários sobre Especialidades Médicas, Jornada de Bioética Clínica, palestras de conteúdo específico, cursos de capacitação para médicos e Comissões de Ética Médica, bem como, atividades de conteúdo ético para estudantes de medicina e eventos científicos de Ética ou Bioética em cada Delegacia Regional do CRM-PR; além de apoio técnico/operacional a 22 eventos de diversas entidades Médicas, contando com a participação de 156 Palestrantes de renome em suas áreas, atingindo o público de 3051 participantes e presentes nas Sedes dos locais e na Internet, com interação ao Evento, conforme relatório anexo, portanto, superando (direta e indiretamente) a meta de atividades previstas em 230%.

O presente projeto atendeu ao proposto no planejamento anual, levando o conhecimento técnico-científico aos Médicos do Paraná e do Brasil, atendendo a 230% da expectativa das atividades propostas, sem contar as atividades administrativas que cada evento exige.

Posto isso, podemos considerar o Projeto econômico do ponto de vista financeiro e em constante evolução tanto operacional quanto tecnológica, que possibilita alcance aos Médicos do Paraná e demais Estados.

Resultado

Totalmente atingido

Resultados do Objetivo/Meta: Eleição

Descrição

Mesmo diante das ações externas e intempestivas, houve correta aplicação dos recursos e da expertise nas atividades envolvendo o certame, atingindo todos os objetivos propostos e exigidos.

Resultado

Totalmente atingido

Resultados do Objetivo/Meta: Eventos à Classe Médica

Descrição

Em 2013, o evento ocorreu na sede do CRM-PR, em Curitiba, tendo em destaque a entrega do Diploma de Mérito Ético-Profissional e a Estatueta da Medicina a 48 médicos que completaram 50 anos de atividades cumpridas de forma exemplar, bem como a homenagem da Medalha de Lucas – Tributo ao Mérito Médico a um Médico pelo reconhecimento ao seu trabalho médico-social. E a premiação de 1º e 2º lugares do 24.º Concurso de Monografia sobre Ética Médica, Bioética e Profissão Médica, cujo tema foi “Privatização na Saúde Pública: qual o futuro dos princípios de equidade,

universalidade e integralidade do SUS. O presente projeto foi realizado em sua integralidade.

■ Resultado

Totalmente atingido

■ Informações Adicionais

DIPLOMA DE MÉRITO ÉTICO PROFISSIONAL E ESTATUETA DA MEDICINA

48 Homenageados em 2013

Dr. Agamemnon Newton Paduan (CRM 1.420)
Dr. Alexandre Sech (CRM 1.469)
Dr. Aramis Sergio Ribeiro (CRM 1.484)
Dr. Arnaldo Dumsch (CRM 27.079)
Dr. Artidoro Balarezo Moral (CRM 3.959)
Dr. Calixto Antonio Hakim Neto (CRM 1.405)
Dr. Carlos Alberto Do Amaral Viana (CRM 2.958)
Dr. Carlos Augusto Colonnese Pinto (CRM 1.718)
Dr. Claudio Eugenio Pozzobon (CRM 1.411)
Dr. Ervino Haupt (CRM 1.377)
Dr. Fernando Torre Renjel (CRM 2.988)
Dr. Francisco Martinez Cebrian (CRM 2.702)
Dr. Helio Hidetoshi Sakuragui (CRM 1.459)
Dr. Ismael Joao Andre Lago (CRM 1.387)
Dr. Ivan Teotonio Botelho (CRM 1.481)
Dr. João Adirson Ramos (CRM 1.388)
Dr. João Fernando Caffaro Gois (CRM 1.381)
Dr. João Teixeira De Magalhães (CRM 1.976)
Dr. Jose Aauto Teixeira Rocha (CRM 1.745)
Dr. José Carlos Bosso (CRM 1.488)
Dr. Jose Marcos Parreira (CRM 1.410)
Dr. Julio De Oliveira (CRM 1.937)
Dr. Julio Zavala Barrientos (CRM 2.379)
Dr. Lorgio Cuellar Cuellar (CRM 1.753)
Dr. Mauricio Faiguenblum (CRM 1.651)
Dr. Moriso Maruiti (CRM 1.758)
Dr. Munir Saif (CRM 1.597)
Dr.^a Nilda Tsuneko Nishimura Satake (CRM 1.445) “In Memoriam”
Dr.^a Niwde Maria Castelo Branco Vidal (CRM 2.038)
Dr. Olidio Vaz Primo (CRM 1.624)
Dr. Paulo Afonso Del Claro (CRM 1.764)
Dr. Rafael Dionisio Astete Mayorca (CRM 3.795)
Dr. Trajano Reis Vieira Cavalcanti Filho (CRM 1.406) “In Memoriam”
Dr. Valdir Sabedotti (CRM 1.392)
Dr. Waldomiro Luiz Rodrigues (CRM 1.475)
Dr. Willian Wilson Vidal (CRM 1.733)
Dr. Aristobulo Antonio Costantini (CRM 6.817)
Dr. Eugenio Lapczak (CRM 1.473)
Dr. Fernando Schwanke (CRM 2.771)
Dr. Ilton De Souza Guerra (CRM 2.032)
Dr. José Alcindo Gil (CRM 2.229)
Dr. Miguel Hilu Junior (CRM 1.433)

Dr. Moacyr Mascaro (CRM 1.813)
Dr. Murilo Narciso (CRM 1.712)
Dr. Nelson Couto de Rezende (CRM 1.305)
Dr. Raul Luiz Paternoster (CRM 1.477)
Dr. Sérgio Marcos Teixeira Trunci (CRM 3.558)
Dr. Waldo Calderon Martinez (CRM 2.241)

MEDALHA DE LUCAS

O oftalmologista Antonio Lucio Duarte, 67 anos e formado pela UFPR em 1970, foi distinguido com a Medalha de Lucas – Tributo ao Mérito Médico em reconhecimento ao seu trabalho médico-social. Pioneiro em sua especialidade em Francisco Beltrão, onde reside desde o ano seguinte à formatura, o médico participou da fundação de 23 APAEs no Paraná, incluindo a escola Mundo Colorido, a qual preside e tem hoje quase 380 alunos. Antes dele, somente 11 personalidades tinham sido contemplados com a honraria, incluindo a Dra. Zilda Arns Neumann, de saudosa memória.

PRÊMIO DE MONOGRAFIA

O tema deste ano do concurso de monografia, em sua 24.^a edição, foi “Privatização na Saúde Pública: qual o futuro dos princípios de equidade, universalidade e integralidade do SUS”. A comissão julgadora foi integrada pelos conselheiros Donizetti Giamberardino Filho e Monica De Biase Wrieth Kastrop, Sérgio Bruno Bonatto Hatschbach, representante da Academia Paranaense de Medicina, advogado Marcelo Lopes Salomão, da Associação Médica do Paraná, e Sérgio Augusto Munhoz Pitaki, presidente da Sobrames. A vencedora do concurso foi a advogada Soeli Teresinha Schilling Dienstmann, residente em Novo Hamburgo (RS). Recebeu o diploma e o prêmio do presidente do Conselho e do vice Luiz Ernesto Pujol, na ocasião representando a AMP. A estudante de enfermagem Kamila Alves teve seu trabalho selecionado em segundo lugar. Maurício Marcondes Ribas e o presidente da Academia, Hélio Germiniani, entregaram o prêmio. A monografia de autoria da médica e escritora Sônia Wendt Nabarro, residente em Campinas (SP), foi distinguida com menção honrosa. Ela não pode comparecer à solenidade e justificou ausência.

Resultados do Objetivo/Meta: **Fiscalização**

Descrição

Em 2013 foram realizadas 3181 ações de Fiscalização, sendo 1922 fiscalizações com diligência e 1259 fiscalizações sem diligência, conforme relatório anexo. Superando em 120,49% da meta prevista para as atividades. Superando em 121,32% as atividades realizadas em 2012, quando a meta atingida foi de 99,32%.

O presente projeto atendeu ao proposto no planejamento anual, promovendo as ações de fiscalização às Instituições Médicas, atendendo à demanda de origem interna e externa do Departamento, atendendo a 120,49% das atividades propostas, sem contar as atividades administrativas que cada vistoria demanda. Diante da quantidade ações realizadas pelos Médicos e Agentes Fiscais, pode-se considerar o Projeto econômico do ponto de vista financeiro e em constante evolução.

Resultado

Totalmente atingido

Resultados do Objetivo/Meta: **Informática**

Descrição

Desde 2012 foram realizadas adaptações no site visando a maior interação do público com os CRM-PR.

Finalizado em 2013 o projeto de digitalização do acervo do CRM-PR.

Foram realizadas manutenções preventivas e ajustes pontuais no parque tecnológico do CRM-PR.

Adquiridos todos os softwares e suas atualizações possibilitando maior agilidade e maior disponibilidade de serviços, de modo a garantir a segurança dos dados.

Diante da demanda apresentada, o projeto foi econômico e realizado parcialmente, sendo que as demandas não executadas serão reavaliadas para o próximo exercício.

Resultado

Parcialmente atingido

Resultados do Objetivo/Meta: **Manutenção**

Descrição

A Manutenção de Sede se dá diante do cumprimento dos contratos firmados para o bom andamento dos trabalhos do Conselho e ainda na contratação e aquisições avulsas para suprir as necessidades pontuais, seja operacional ou funcional. O projeto foi realizado na sua totalidade, de forma econômica.

Resultado

Totalmente atingido

Descrição

A Manutenção das Delegacias Regionais - DERECS se dá diante do cumprimento dos contratos firmados para o bom andamento dos trabalhos do Conselho e ainda na contratação e aquisições avulsas para suprir as necessidades pontuais, seja operacional ou funcional. O projeto foi realizado na sua totalidade, de forma econômica.

Resultado

Totalmente atingido

Resultados do Objetivo/Meta: **MVR**

Descrição

Diante das demandas apresentadas, esgotados todos os prazos recursais previstos, o projeto cumpriu os ditames legais na sua totalidade.

Resultado

Totalmente atingido

Resultados do Objetivo/Meta: Plano de Cargos e Salários

Descrição

Em 2013 foi escolhida a empresa que realizará o concurso público, portanto o projeto foi realizado parcialmente no exercício.

Resultado

Parcialmente atingido

Resultados do Objetivo/Meta: Plenária da Sede

Descrição

A construção/reforma do local da plenária da sede do CRM-PR depende do estudo de viabilidade da engenharia do local. Projeto não executado.

Resultado

Não atingido

2.4 Indicadores - Indicadores utilizados pela entidade para monitorar e avaliar a gestão, acompanhar o alcance das metas, identificar os avanços e as melhorias na qualidade dos serviços prestados, identificar necessidade de correções e de mudanças de rumos, etc.

Introdução aos indicadores utilizados pela entidade

Em constante evolução, o CRM-PR tem adequado as avaliações e indicadores às suas ações, visando o aumento da produtividade, a baixo custo denotando eficiência e eficácia, sendo as suas contratações embasadas em parâmetros técnicos legais.

Indicadores do Objetivo/Meta: Educação Médica Continuada

E.M.C.

Ação:

Projeto de Educação Médica Continuada

Meta do período:

O Projeto de Educação Médica Continuada (PEMC) será composto por nove (9) módulos de Curso de Ética e Bioética, nove (9) Seminários sobre Especialidades Médicas, uma (1) Jornada de Bioética Clínica, uma (1) Jornada de Preceptoría em Residência Médica, palestras de conteúdo específico, cursos de capacitação para médicos e Comissões de Ética Médica, bem como, atividades de conteúdo ético para estudantes de medicina e eventos científicos de Ética ou Bioética em cada Delegacia Regional do CRM-PR.

O Projeto de Educação Médica Continuada contempla a possibilidade de transmitir as atividades realizadas na sede do CRM em Curitiba, em tempo real (on-line) e com interação, para as sedes das Delegacias Regionais e para os médicos do CRM-PR. Outra possibilidade é a filmagem (áudio e vídeo) de todos os eventos realizados na sede do CRM-PR em Curitiba, a fim de que os arquivos possam ser disponibilizados para download e consulta no site, na biblioteca da sede do Conselho em Curitiba e nas Delegacias Regionais do CRM-PR. A intenção é permitir que um maior número de Médicos e estudantes de medicina possa ser beneficiado com os conteúdos apresentados durante as atividades do PEMC, atingindo com êxito o objetivo de disseminar amplamente a atualização médica. Os eventos serão realizados nos locais onde o CRM-PR tem sede – em Curitiba e nas dezesseis cidades espalhadas pelo Estado, onde o CRM-PR mantém Delegacias Regionais.

Período de Realização:

Período de março a dezembro de 2013, sendo que nos meses de julho a setembro as atividades foram sobrestadas por ocasião da Eleições para Conselheiros Regionais.

Unidade de Medida Indicador:

Número

Periodicidade de Atualização:

Mensal

Resultado:

Totalmente atingido

Descrição:

Estão programadas atividades técnico-científicas médicas e atividades éticas, dirigidas a todos os médicos do Paraná, no período de março a novembro de 2013.

Fórmula de Cálculo:

quantidade de eventos 2012+10%

qr12*10%+qr12

Análise Crítica:

Em 2013, foram realizados 24 eventos de cunho ético científico, entre módulos de Curso de Ética e Bioética, Seminários sobre Especialidades Médicas, Jornada de Bioética Clínica, palestras de conteúdo específico, cursos de capacitação para médicos e Comissões de Ética Médica, bem como, atividades de conteúdo ético para estudantes de medicina e eventos científicos de Ética ou Bioética em cada Delegacia Regional do CRM-PR; além de apoio técnico/operacional a 22 eventos de diversas entidades Médicas, contanto com a participação de 156 Palestrantes de renome em suas áreas, atingindo o público de 3051 participantes e presentes nas Sedes dos locais e na Internet, com interação ao Evento, conforme relatório anexo, portanto, superando (direta e indiretamente) a meta de atividades previstas em 230%.

Indicadores do Objetivo/Meta: Fiscalização

DEFEP

Ação:

Projeto de Fiscalização do Exercício Profissional

Meta do período:

Meta para 2013: O Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional prevê para o exercício de 2013 a realização de aproximadamente 2.640 (duas mil seiscentos e quarenta) Fiscalizações (com e sem diligencia) no decorrer do exercício, subdivididas entre o Conselheiro, Delegados, Representantes Regionais, Médicos e Agentes Fiscais.

Período de Realização:

01/01/2013 a 31/12/2013

Unidade de Medida Indicador:

Número

Periodicidade de Atualização:

Mensal

Resultado:

Totalmente atingido

Descrição:

Fiscalizar a habilitação, a regularidade e a atividade dos médicos (pessoas físicas) e das empresas e entidades prestadoras e/ou intermediadoras de serviços médicos (pessoas jurídicas), com ou sem estabelecimentos sob sua gestão, no que concerne ao exercício profissional da Medicina, em quantidade igual à realizada em 2012.

Fórmula de Cálculo:

Qtde Vistorias realizadas 2012= Qtde vistorias previstas 2013

$Qvr12=qvp13$

Análise Crítica:

O Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional previa para o exercício de 2012 a realização de aproximadamente 2640 fiscalizações anuais (220/mês), subdivididas entre os Conselheiros, Delegados, Representantes Regionais, Médicos e Agentes Fiscais, conforme relatório anexo.

Em 2013 foram realizadas 3181 ações de Fiscalização, sendo 1922 fiscalizações com diligência e 1259 fiscalizações sem diligência, conforme relatório anexo. Superando em 120,49% da meta prevista para as atividades.

Superando em 121,32% as atividades realizadas em 2012, quando a meta atingida foi de 99,32%.

3 - Estrutura de governança e de autocontrole da gestão

3.1 Estrutura de governança da entidade

Fundado em 12 de março de 1958, o Conselho Regional de Medicina do Paraná, CRM-PR, Autarquia Federal de direito público, é o Órgão Fiscalizador, normatizador, supervisor, educador, cartorário e julgador da ética profissional e do exercício da medicina no Estado do Paraná.

O Conselho Regional de Medicina do Paraná compõe-se de 21 Conselheiros efetivos e 21 Conselheiros suplentes, para o período de cinco anos, através de eleição direta. A Diretoria do CRM-PR é escolhida pelos Conselheiros do CRM-PR na primeira Sessão Plenária para o período de 20 meses.

A função do Conselheiro é honorífica, cabendo, no entanto, a concessão de diária, verba indenizatória e auxílio de representação quando da realização de tarefas, na forma regulamentada pelo CFM e por este Regional, em havendo disponibilidade financeira.

A Diretoria é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1.º Secretário, 2.º Secretário, Tesoureiro e 1.º Tesoureiro.

Conforme preceitua o Regimento Interno, o Presidente poderá proceder com as nomeações de Gestores para auxiliar nos trabalhos dos Departamentos: Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional, Departamento de Fiscalização Profissional, Departamento de Processos e Sindicâncias - Corregedoria.

Na primeira Sessão Plenária de cada mandato do CRM-PR, os Conselheiros elegerão os membros da Comissão de Tomada de Contas, por três Conselheiros e o seu mandato terá a duração igual ao mandato da Diretoria, e ainda os componentes da Comissão Permanente de Licitação, quatro membros Funcionários do CRM-PR, sendo três efetivos e um suplente, sob a Coordenação do 1.º Secretário. A Comissão terá mandato de um ano, podendo haver recondução, em conformidade com o que dispõe o § 4.º, do artigo 51 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 Dirigentes e membros de conselhos

CPF	873.198.459-20
Registro profissional	14818
Data inicial do mandato	01/02/2012
Data final do mandato	23/09/2013
Data do ato de designação	31/01/2012
Ato de designação	Ata Sessão Plenária n.º 2889, de 31/01/2012.
Entidade que representa	CRM-PR
Informações adicionais	Renunciou ao cargo em 23/09/2013.
Cargo	Presidente

MAURÍCIO MARCONDES RIBAS

CPF	676.678.649-34
Registro profissional	11018
Data inicial do mandato	24/09/2013
Data final do mandato	30/09/2013
Data do ato de designação	24/09/2013
Ato de designação	Posse automática pela renúncia do Presidente anterior.
Entidade que representa	CRM-PR
Cargo	Presidente

MAURÍCIO MARCONDES RIBAS

CPF	676.678.649-34
Registro profissional	11018
Data inicial do mandato	01/12/2012
Data final do mandato	23/09/2013
Data do ato de designação	01/12/2012
Ato de designação	Ata Sessão Plenária n.º 2889, de 31/01/2012.
Entidade que representa	CRM-PR
Informações adicionais	Substituiu automaticamente o Presidente Alexandre Bley em 23/09/2013 quando da renúncia do mesmo.
Cargo	Vice Presidente

HELICIO BERTOLOZZI SOARES

CPF	575.966.038-15
Registro profissional	3448

Data inicial do mandato	01/02/2012
Data final do mandato	30/09/2013
Data do ato de designação	01/02/2012
Ato de designação	Ata Sessão Plenária n.º 2889, de 31/01/2012.
Entidade que representa	CRM-PR
Cargo	Secretário Geral

KETI STYLIANOS PATSIS

CPF	354.883.879-00
Registro profissional	8313
Data inicial do mandato	01/02/2012
Data final do mandato	30/09/2013
Data do ato de designação	01/02/2012
Ato de designação	Ata Sessão Plenária n.º 2889, de 31/01/2012.
Entidade que representa	CRM-PR
Cargo	1.º Secretário

MAURÍCIO MARCONDES RIBAS

CPF	676.678.649-34
Registro profissional	11018
Data inicial do mandato	01/10/2013
Data final do mandato	31/05/2015
Data do ato de designação	01/10/2013
Ato de designação	Ata da Sessão Plenária n.º 3353, de 01/10/2013, publicado no DIOE 9057, de 03/10/2013.
Entidade que representa	CRM-PR
Cargo	Presidente

LUIZ ERNESTO PUJOL

CPF	183.937.489-68
Registro profissional	3856
Data inicial do mandato	01/10/2013
Data final do mandato	31/05/2015
Data do ato de designação	01/10/2013
Ato de designação	Ata da Sessão Plenária n.º 3353, de 01/10/2013, publicado no DIOE 9057, de 03/10/2013.
Entidade que representa	

	CRM-PR
Cargo	Vice Presidente

PAOLA ANDREA GALBIATTI PEDRUZZI

CPF	939.211.289-00
Registro profissional	16077
Data inicial do mandato	01/02/2012
Data final do mandato	30/09/2013
Data do ato de designação	01/02/2012
Ato de designação	Ata Sessão Plenária n.º 2889, de 31/01/2012.
Entidade que representa	CRM-PR
Cargo	2.º Secretário

WILMAR MENDONÇA GUIMARÃES

CPF	185.765.089-15
Registro profissional	3711
Data inicial do mandato	01/10/2013
Data final do mandato	31/05/2015
Data do ato de designação	01/10/2013
Ato de designação	Ata da Sessão Plenária n.º 3353, de 01/10/2013, publicado no DIOE 9057, de 03/10/2013.
Entidade que representa	CRM-PR
Cargo	Secretário Geral

KETI STYLIANOS PATSIS

CPF	354.883.879-00
Registro profissional	8313
Data inicial do mandato	01/10/2013
Data final do mandato	31/05/2015
Data do ato de designação	01/10/2013
Ato de designação	Ata da Sessão Plenária n.º 3353, de 01/10/2013, publicado no DIOE 9057, de 03/10/2013.
Entidade que representa	CRM-PR
Cargo	1.º Secretário

CARLOS ROBERTO GOYTACAZ ROCHA

CPF	001.704.889-34
Registro profissional	4300
Data inicial do mandato	01/02/2012
Data final do mandato	30/09/2013
Data do ato de designação	01/02/2012
Ato de designação	Ata Sessão Plenária n.º 2889, de 31/01/2012.
Entidade que representa	CRM-PR
Cargo	Tesoureiro

CLOVIS MARCELO CORSO

CPF	629.641.439-00
Registro profissional	12544
Data inicial do mandato	01/02/2012
Data final do mandato	30/09/2013
Data do ato de designação	01/02/2012
Ato de designação	Ata Sessão Plenária n.º 2889, de 31/01/2012.
Entidade que representa	CRM-PR
Cargo	1.º Tesoureiro

CECILIA NEVES DE VASCONCELOS

CPF	023.188.719-14
Registro profissional	19517
Data inicial do mandato	01/10/2013
Data final do mandato	31/05/2015
Data do ato de designação	01/10/2013
Ato de designação	Ata da Sessão Plenária n.º 3353, de 01/10/2013, publicado no DIOE 9057, de 03/10/2013.
Entidade que representa	CRM-PR
Cargo	2.º Secretário

CLOVIS MARCELO CORSO

CPF	629.641.439-00
Registro profissional	12544
Data inicial do mandato	01/10/2013
Data final do mandato	31/05/2015
Data do ato de designação	

	01/10/2013
Ato de designação	Ata da Sessão Plenária n.º 3353, de 01/10/2013, publicado no DIOE 9057, de 03/10/2013.
Entidade que representa	CRM-PR
Cargo	Tesoureiro

DONIZETTI DIMER GIAMBERARDINO FILHO	
CPF	184.355.219-15
Registro profissional	5647
Data inicial do mandato	01/10/2013
Data final do mandato	31/05/2015
Data do ato de designação	01/10/2013
Ato de designação	Ata da Sessão Plenária n.º 3353, de 01/10/2013, publicado no DIOE 9057, de 03/10/2013.
Entidade que representa	CRM-PR
Cargo	1.º Tesoureiro

3.3 Remuneração paga aos administradores, membros da diretoria e Conselho

Não se aplica à entidade

3.4 Auditoria

Em abril de 2013 foi convocado o Funcionário concursado para que fosse estruturado o Setor de Controle Interno, cujas atribuições são de orientar os trabalhos dos Departamentos Financeiro, Contábil e Recursos Humanos do CRM-PR, juntamente com um Conselheiro Gestor, conforme parágrafo XXIII, artigo 18 do Regimento Interno, verificando se as medidas estão de acordo com a legislação que rege as entidades de fiscalização profissional, prestando assessoria e esclarecendo posicionamentos adequados nos procedimentos. Propor padronizações e sugerir melhorias. Emitir pareceres nos assuntos relacionados ao escopo de trabalho definido pelo setor de Controle Interno, com base nos trabalhos de Auditoria do Conselho Federal.

As atividades serão estruturadas e efetivadas no ano de 2014.

3.5 Informações sobre a estrutura e as atividades do sistema de correição

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO 180/2010 - CRM-PR, DE 19/04/2010.

CAPÍTULO X

DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 33. A aplicação das penas disciplinares é da competência do Presidente, que poderá delegá-la ao Secretário-Geral.

Parágrafo único. Para fins previstos neste artigo o chefe imediato deverá enviar ao Presidente ou Secretário-Geral, clara e concisa exposição da falta, com a indicação do empregado por ela responsável.

Art. 34. Os empregados do CRMPR estão sujeitos às seguintes penas disciplinares:

I. advertência;

II. repreensão;

III. suspensão;

IV. rescisão de contrato de trabalho por justa causa.

Art. 35. A pena de advertência será aplicada no caso de desobediência ou falta de cumprimento de deveres.

Art. 36. A pena de repreensão será aplicada no caso de reincidência de falta já punida com advertência.

Art. 37. A pena de suspensão será aplicada no caso de falta grave que não importe em rescisão de contrato de trabalho por justa causa.

Parágrafo Único. Nos casos de suspensão deverá o ato fixar o prazo e a data do início do cumprimento da pena.

Art. 38. A pena de rescisão de contrato de trabalho por justa causa será aplicada no caso de falta grave, de acordo com a legislação.

Art. 39. As irregularidades existentes por infração praticada por empregados do CRMPR, no exercício de suas atribuições, ou que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontrem investidos, serão apuradas por meio de processo disciplinar, assegurando ao acusado o direito a ampla defesa e o respeito ao princípio do contraditório, com a utilização de todos os meios e recursos admitidos em direito.

Art. 40. O processo disciplinar será conduzido por uma comissão constituída por três membros indicados pelo presidente do CRMPR.

§1º - O presidente do CRMPR designará, dentre os membros da Comissão, o seu Presidente.

§2º - O presidente da comissão escolherá o secretário entre os demais membros da comissão.

Art. 41. O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias, admitindo-se prorrogação por prazo igual.

Art. 42. O processo disciplinar deverá ter as seguintes fases:

I – instauração, com a publicidade do ato que constituir a comissão;

II – instrução do processo, com apresentação da defesa e das provas pertinentes;

III – relatório conclusivo da comissão;

IV – homologação ou rejeição do relatório final pelo Presidente do CRMPR.

Art. 43. Na fase de instrução, a comissão deverá promover todos os atos necessários a apuração dos fatos, tais como a tomada de depoimentos, realização de perícias, requisição de documentos, acareações e outros.

Art. 44. É assegurado ao empregado do CRMPR o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de advogado, podendo arrolar e inquirir testemunhas, bem como produzir todas as provas que dispuser para sua defesa.

Art. 45. Após a inquirição do acusado, a comissão deverá proceder ao interrogatório das testemunhas. Em se tratando de mais de um acusado, os depoimentos deverão ser colhidos separadamente.

Art. 46. Tipificada a infração disciplinar, deverá ser formulada a indicição do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§1º - O indiciado deverá ser citado para apresentar sua defesa escrita, no prazo máximo de dez dias;

§2º - Havendo mais de um indiciado o prazo será comum e de vinte dias.

Art. 47. Apreciada a defesa e as provas constantes dos autos, a comissão deverá elaborar um relatório conclusivo quanto à conduta faltosa ou não do empregado. Este relatório deverá indicar com precisão o dispositivo legal ou regulamentar violado, bem como a punição aplicável ao caso.

Art. 48. O processo disciplinar, com o relatório conclusivo, deverá ser encaminhado ao Presidente do CRM-PR, que terá um prazo de dez dias para a tomada de decisão final quanto à sua homologação ou rejeição.

Parágrafo único. A decisão deverá ser comunicada, de forma clara e escrita, ao empregado, colhendo-se, obrigatoriamente, o seu “ciente”.

Art. 49. Em caso de punição, a decisão deverá ser comunicada, com indicação clara e expressa da falta que a motivou e do fundamento em que está apoiada.

§1º - Se houver recusa do empregado em apor o seu “ciente” na comunicação, esta ocorrência será consignada em termo assinado por duas testemunhas.

§2º - O registro da pena disciplinar deverá ser mantido no processo funcional do empregado.

§3º - Em caso de improcedência da falta disciplinar, não deverá constar qualquer registro no processo funcional do empregado.

3.6 Avaliação do funcionamento do sistema de controles internos administrativos da entidade, contemplando os seguintes elementos e de acordo com o quadro estabelecido na portaria de que trata o inciso VI do caput do art. 5º desta Decisão Normativa

A Diretoria, Conselheiros e Funcionários do CRM-PR sempre prezam pelo bom andamento dos trabalhos, pela transparência e lisura em todos os seus procedimentos, visando a boa aplicação dos recursos advindos dos Médicos, Empresas Médicas e doações do CFM, dado este fato, entende que a adequação da sua estrutura à estrutura de governança estruturada em controles mais eficazes é necessária e premente, refletida na estruturação do Setor de Controle Interno.

Escala de valores da Avaliação:

- (1) Totalmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente não observado no contexto da UJ.
- (2) Parcialmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.
- (3) Neutra: Significa que não há como avaliar se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ.
- (4) Parcialmente válida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.
- (5) Totalmente válido. Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente observado no contexto da UJ.

Ambiente de Controle					
Questão	1	2	3	4	5
1 A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					X
2 Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.			X		
3 A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.			X		
4 Existe código formalizado de ética ou de conduta.					X

5 Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.					X
6 Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.					X
7 As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.			X		
8 Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.			X		
9 Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.				X	

Avaliação de Risco

Questão	1	2	3	4	5
10 Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.				X	
11 Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.				X	
12 É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.				X	
13 É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.			X		
14 A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.			X		
15 Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.			X		
16 Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.					X
17 Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18 Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.				X	

Procedimentos de Controle

Questão	1	2	3	4	5
19 . Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas				X	
20 As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.				X	
21 As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.				X	
22 As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.				X	

Informação e Comunicação

Questão	1	2	3	4	5
23 A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.					X
24 As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	

25 A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				X	
26 A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				X	
27 A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				X	
Monitoramento					
Questão	1	2	3	4	5
28 O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.				X	
29 O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.				X	
30 O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.				X	

4 - Informações sobre a gestão

4.1 Demonstração da receita

Conta contábil	Orçado (dotações + reformulações + transposições até 31/12)	Receita Bruta (total das receitas efetivas)	Repasses	Diferença (Orçado - Receita - Repasses)
6.2.1.2 - RECEITA REALIZADA	18.449.000,00	12.805.467,76	Conselho Federal de Medicina 3.981.784,43 Total: 3.981.784,43	1.661.747,81
6.2.1.2.1 - RECEITA CORRENTE	18.449.000,00	12.805.467,76	Conselho Federal de Medicina 3.981.784,43 Total: 3.981.784,43	1.661.747,81
6.2.1.2.1.12 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	14.700.000,00	9.073.218,27	Conselho Federal de Medicina 3.845.513,96 Total: 3.845.513,96	1.781.267,77
6.2.1.2.1.12.40 - CONTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS E ECONÔMICAS	14.700.000,00	9.073.218,27	Conselho Federal de Medicina 3.845.513,96 Total: 3.845.513,96	1.781.267,77
6.2.1.2.1.12.40.01 - ANUIDADES - PESSOAS FÍSICAS	11.200.000,00	6.866.758,76	Conselho Federal de Medicina 2.859.078,87 Total: 2.859.078,87	1.474.162,37
6.2.1.2.1.12.40.02 - ANUIDADES - PESSOAS JURÍDICAS	3.500.000,00	2.206.459,51	Conselho Federal de Medicina 986.435,09 Total: 986.435,09	307.105,40
6.2.1.2.1.13 - RECEITAS PATRIMONIAIS	600.000,00	562.905,04	Conselho Federal de Medicina 0,00 Total: 0,00	37.094,96
6.2.1.2.1.13.20 - RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	600.000,00	562.905,04	Conselho Federal de Medicina 0,00	37.094,96

			Total:	0,00	
6.2.1.2.1.16 - RECEITAS DE SERVIÇOS	874.000,00	1.417.535,56	Conselho Federal de Medicina Total:	19.637,86 19.637,86	-563.173,42
6.2.1.2.1.16.13 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	874.000,00	1.417.535,56	Conselho Federal de Medicina Total:	19.637,86 19.637,86	-563.173,42
6.2.1.2.1.17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.595.000,00	1.436.643,96	Conselho Federal de Medicina Total:	0,00 0,00	158.356,04
6.2.1.2.1.17.10 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.595.000,00	1.436.643,96	Conselho Federal de Medicina Total:	0,00 0,00	158.356,04
6.2.1.2.1.17.10.01 - TRANSFERÊNCIAS DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM	1.595.000,00	1.436.643,96	Conselho Federal de Medicina Total:	0,00 0,00	158.356,04
6.2.1.2.1.19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	680.000,00	315.164,93	Conselho Federal de Medicina Total:	116.632,61 116.632,61	248.202,46
6.2.1.2.1.19.10 - MULTAS E JUROS DE MORA	185.000,00	176.130,75	Conselho Federal de Medicina Total:	75.001,66 75.001,66	-66.132,41
6.2.1.2.1.19.10.02 - MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	185.000,00	122.429,25	Conselho Federal de Medicina Total:	53.729,47 53.729,47	8.841,28
6.2.1.2.1.19.10.04 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	53.701,50	Conselho Federal de Medicina Total:	21.272,19 21.272,19	-74.973,69
6.2.1.2.1.19.20 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	6.291,47	Conselho Federal de Medicina	0,00	-6.291,47

			Total:	0,00	
6.2.1.2.1.19.20.01 - INDENIZAÇÕES	0,00	6.188,20	Conselho Federal de Medicina	0,00	-6.188,20
			Total:	0,00	
6.2.1.2.1.19.20.02 - RESTITUIÇÕES	0,00	103,27	Conselho Federal de Medicina	0,00	-103,27
			Total:	0,00	
6.2.1.2.1.19.32 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	475.000,00	101.799,55	Conselho Federal de Medicina	41.515,53	331.684,92
			Total:	41.515,53	
6.2.1.2.1.19.32.16 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	475.000,00	101.799,55	Conselho Federal de Medicina	41.515,53	331.684,92
			Total:	41.515,53	
6.2.1.2.1.19.90 - RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	30.943,16	Conselho Federal de Medicina	115,42	-11.058,58
			Total:	115,42	

4.2.1 Programação de Despesas Correntes e de Capital

Conta contábil	Dotação Inicial		Suplementação		Redução		Orçado Final	
	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual
6.2.2.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00	20.449.000,00	0,00	1.883.278,63	0,00	1.883.278,63	0,00	20.449.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL - DESPESAS CORRENTES	0,00	19.230.000,00	0,00	1.713.112,31	0,00	1.725.098,94	0,00	19.218.013,37
6.2.2.1.1.31 - PESSOAL E	0,00	5.355.000,00	0,00	88.230,71	0,00	88.230,71	0,00	5.355.000,00

ENCARGOS SOCIAIS								
6.2.2.1.1.31.90 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.355.000,00	0,00	88.230,71	0,00	88.230,71	0,00	5.355.000,00
6.2.2.1.1.31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	3.780.000,00	0,00	19.994,20	0,00	39.994,20	0,00	3.760.000,00
6.2.2.1.1.31.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1.290.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	1.290.000,00
6.2.2.1.1.31.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	285.000,00	0,00	47.477,40	0,00	28.236,51	0,00	304.240,89
6.2.2.1.1.31.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	759,11	0,00	0,00	0,00	759,11
6.2.2.1.1.33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	13.875.000,00	0,00	1.624.881,60	0,00	1.636.868,23	0,00	13.863.013,37
6.2.2.1.1.33.10 - TRANSFERÊNCIAS DA INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	5.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.190.000,00
6.2.2.1.1.33.10.41 - CONTRIBUIÇÕES	0,00	5.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.190.000,00
6.2.2.1.1.33.90 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	8.685.000,00	0,00	1.624.881,60	0,00	1.636.868,23	0,00	8.673.013,37
6.2.2.1.1.33.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00
6.2.2.1.1.33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.125.000,00	0,00	211.229,57	0,00	206.229,57	0,00	1.130.000,00
6.2.2.1.1.33.90.31 - PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESPORT., E OUTRAS	0,00	23.000,00	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	23.000,00
6.2.2.1.1.33.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	20.000,00

GRATUITA								
6.2.2.1.1.33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	195.000,00	0,00	65.700,00	0,00	17.700,00	0,00	243.000,00
6.2.2.1.1.33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00	0,00	9.000,00
6.2.2.1.1.33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	353.000,00	0,00	38.364,96	0,00	51.320,96	0,00	340.044,00
6.2.2.1.1.33.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	3.666.000,00	0,00	1.241.731,95	0,00	784.595,88	0,00	4.123.136,07
6.2.2.1.1.33.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
6.2.2.1.1.33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	50.000,00	0,00	519,74	0,00	12.821,82	0,00	37.697,92
6.2.2.1.1.33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
6.2.2.1.1.33.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	2.060.000,00	0,00	59.985,38	0,00	261.000,00	0,00	1.858.985,38
6.2.2.1.2 - CRÉDITO DISPONÍVEL - DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.219.000,00	0,00	170.166,32	0,00	158.179,69	0,00	1.230.986,63
6.2.2.1.2.44 - INVESTIMENTOS	0,00	1.219.000,00	0,00	170.166,32	0,00	158.179,69	0,00	1.230.986,63
6.2.2.1.2.44.90 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.219.000,00	0,00	170.166,32	0,00	158.179,69	0,00	1.230.986,63
6.2.2.1.2.44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	444.000,00	0,00	160.166,32	0,00	45.829,83	0,00	558.336,49

6.2.2.1.2.44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	775.000,00	0,00	10.000,00	0,00	112.349,86	0,00	672.650,14
TOTAIS:	0,00	20.449.000,00	0,00	1.883.278,63	0,00	1.883.278,63	0,00	20.449.000,00

4.2.2 Execução das despesas por modalidade de Contratação

Introdução à execução das despesas por modalidade de Licitação

As contratações de obras e serviços e aquisição de materiais foram efetuadas em concordância com os preceitos emitidos pela Lei 8.666/93.

Modalidade de Contratação	2012	2013
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f) - TOTALIZADOR	3.015.666,25	792.095,47
a) Convite	78.855,60	105.554,40
b) Tomada de Preços	0,00	0,00
c) Concorrência	1.376.118,65	0,00
d) Pregão	1.560.692,00	686.541,07
e) Concurso	0,00	0,00
f) Consulta	0,00	0,00
2. Contratações Diretas (g+h) - TOTALIZADOR	5.586.578,21	6.496.954,24
g) Dispensa	5.586.578,21	6.496.954,24
h) Inexigibilidade	0,00	0,00
3. Regime de Execução Especial - TOTALIZADOR	74.418,95	62.070,78
i) Suprimento de Fundos	74.418,95	62.070,78
4. Pagamento de Pessoal (j+k) - TOTALIZADOR	4.742.542,63	5.296.709,61

j) Pagamento em Folha	4.346.895,13	4.871.829,29
k) Diárias	395.647,50	424.880,32
5. Outros	4.063.490,37	4.550.256,09
l) Outros	4.063.490,37	4.550.256,09
6. Total (1+2+3+4+5)	17.482.696,41	17.198.086,19

4.2.3 Execução Orçamentária das Despesas Correntes e de Capital

Conta contábil	Orçado		Empenhado		Liquidado		Restos a pagar		Pago	
	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual
6.2.2.1.1.31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.355.000,00	0,00	4.871.829,29	0,00	4.871.829,29	0,00	172.908,89	0,00	4.871.095,64
6.2.2.1.1.31.90 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.355.000,00	0,00	4.871.829,29	0,00	4.871.829,29	0,00	172.908,89	0,00	4.871.095,64
6.2.2.1.1.31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	3.760.000,00	0,00	3.497.449,91	0,00	3.497.449,91	0,00	172.908,89	0,00	3.496.716,26
6.2.2.1.1.31.90.11.00 1 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	2.380.000,00	0,00	2.290.038,92	0,00	2.290.038,92	0,00	172.908,89	0,00	2.289.305,27
6.2.2.1.1.31.90.11.00 2 - CARGOS EM COMISSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2.2.1.1.31.90.11.00 3 - ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.11.00 4 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.11.00 5 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.11.00 6 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO	0,00	89.997,10	0,00	71.018,12	0,00	71.018,12	0,00	0,00	0,00	71.018,12
6.2.2.1.1.31.90.11.00 7 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	459.997,10	0,00	459.997,10	0,00	459.997,10	0,00	0,00	0,00	459.997,10
6.2.2.1.1.31.90.11.00 8 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	400.000,00	0,00	392.120,64	0,00	392.120,64	0,00	0,00	0,00	392.120,64
6.2.2.1.1.31.90.11.00 9 - 13º SALÁRIO	0,00	350.000,00	0,00	284.275,13	0,00	284.275,13	0,00	0,00	0,00	284.275,13
6.2.2.1.1.31.90.11.01 0 - ABONO DE FÉRIAS (1/3) - CF/88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.11.01 1 - ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.11.01 2 - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - ART.469/CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.11.09 9 - OUTROS	0,00	80.005,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS										
6.2.2.1.1.31.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1.290.000,00	0,00	1.160.777,43	0,00	1.160.777,43	0,00	0,00	0,00	1.160.777,43
6.2.2.1.1.31.90.13.00 1 - FGTS	0,00	320.000,00	0,00	296.096,33	0,00	296.096,33	0,00	0,00	0,00	296.096,33
6.2.2.1.1.31.90.13.00 2 - INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	900.000,00	0,00	827.826,86	0,00	827.826,86	0,00	0,00	0,00	827.826,86
6.2.2.1.1.31.90.13.00 3 - SEGURO DE VIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.13.00 4 - PIS/PASEP - CONTRIBUIÇÃO S/ FOLHA DE PAGTO.	0,00	40.000,00	0,00	36.854,24	0,00	36.854,24	0,00	0,00	0,00	36.854,24
6.2.2.1.1.31.90.13.00 5 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.13.09 9 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	304.240,89	0,00	212.842,84	0,00	212.842,84	0,00	0,00	0,00	212.842,84
6.2.2.1.1.31.90.16.00 1 - GRATIFICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÕES	0,00	51.240,89	0,00	34.049,84	0,00	34.049,84	0,00	0,00	0,00	34.049,84
6.2.2.1.1.31.90.16.00 2 -	0,00	55.000,00	0,00	28.525,76	0,00	28.525,76	0,00	0,00	0,00	28.525,76

GRATIFICAÇÕES DIVERSAS										
6.2.2.1.1.31.90.16.00 3 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIO S E DSR	0,00	127.477,40	0,00	127.477,40	0,00	127.477,40	0,00	0,00	0,00	127.477,40
6.2.2.1.1.31.90.16.00 4 - AUXÍLIO- CRECHE E ASSISTÊNCIA PRÉ- ESCOLAR	0,00	30.000,00	0,00	22.789,84	0,00	22.789,84	0,00	0,00	0,00	22.789,84
6.2.2.1.1.31.90.16.00 5 - AUXÍLIO- EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.16.00 6 - AUXÍLIO FUNERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.16.00 7 - COMPLEMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.16.09 9 - OUTRAS DESPEAS VARIÁVEIS	0,00	40.522,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.67 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.67.00 1 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.67.00 2 - DEPÓSITO PARA RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.67.09 9 - OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPULSÓRIOS											
6.2.2.1.1.31.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.91.00 1 - PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.91.00 2 - SETENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.91.00 3 - DECISÕES JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.91.09 9 - OUTRAS VANTAGENS DECORRENTES DE SENTENÇA JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.92.01 1 - DEA - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.92.01 3 - DEA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.31.90.92.01 6 - DEA - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL											
6.2.2.1.1.31.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	759,11	0,00	759,11	0,00	759,11	0,00	0,00	0,00	759,11	
6.2.2.1.1.31.90.94.00 1 - FÉRIAS INDENIZADAS (EM DOBRO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2.2.1.1.31.90.94.00 2 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2.2.1.1.31.90.94.00 3 - MULTAS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE DEPÓSITOS DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2.2.1.1.31.90.94.00 4 - PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2.2.1.1.31.90.94.00 5 - FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - PDV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2.2.1.1.31.90.94.09 9 - OUTRAS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	759,11	0,00	759,11	0,00	759,11	0,00	0,00	0,00	759,11	
6.2.2.1.1.32 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2.2.1.1.32.90 - JUROS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ENCARGOS DA DÍVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS										
6.2.2.1.1.32.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.32.90.21.00 1 - JUROS DA DÍVIDA CONTR.C/ INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.32.90.21.00 2 - OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.32.90.22 - OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.32.90.22.00 1 - ENCARGOS DA DÍVIDA CONTR.C/ INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.32.90.22.00 2 - OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	13.863.013,37	0,00	11.903.795,56	0,00	11.828.521,70	0,00	0,00	0,00	11.478.165,04
6.2.2.1.1.33.10 - TRANSFERÊNCIAS DA	0,00	5.190.000,00	0,00	4.550.256,09	0,00	4.550.256,09	0,00	0,00	0,00	4.532.759,02

INTRAGOVERNAMENTAIS										
6.2.2.1.1.33.10.41 - CONTRIBUIÇÕES	0,00	5.190.000,00	0,00	4.550.256,09	0,00	4.550.256,09	0,00	0,00	0,00	4.532.759,02
6.2.2.1.1.33.10.41.001 - TRANSFERÊNCIA PARA O CFM - COTA-PARTE (1/3)	0,00	5.180.000,00	0,00	4.550.256,09	0,00	4.550.256,09	0,00	0,00	0,00	4.532.759,02
6.2.2.1.1.33.10.41.002 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS AO CFM	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.10.41.003 - DOAÇÃO PARA EDUCAÇÃO MÉDICA CONTINUADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.10.41.004 - DOAÇÃO PARA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.10.41.005 - TRANSFERÊNCIAS AOS CRMS SOBRE COTAS (8.33%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.10.41.009 - OUTRAS DOAÇÕES AOS CRMS	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.10.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.10.92.001 - DEA - TRANSFERÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PARA O CFM - COTA-PARTE - (1/3)											
6.2.2.1.1.33.10.92.00 2 - DEA - TRANSFERÊNCIAS AOS CRMS SOBRE COTAS (8,33%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.10.92.00 3 - DEA - DOAÇÃO PARA EDUCAÇÃO MÉDICA CONTINUADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.10.92.00 4 - DEA - DOAÇÃO PARA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.50 - TRANSF. A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.50.41.00 1 - INSTIT. DE CARÁTER ASSIST. CULTURAL E EDUCACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.50.41.00 2 - ENTIDADES REPRESENTATIVA S DE CLASSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.50.41.09 9 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90 -	0,00	8.673.013,37	0,00	7.353.539,47	0,00	7.278.265,61	0,00	0,00	0,00	0,00	6.945.406,02

OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS										
6.2.2.1.1.33.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	238.000,00	0,00	205.072,50	0,00	205.072,50	0,00	0,00	0,00	205.072,50
6.2.2.1.1.33.90.14.00 1 - DIÁRIAS NO PAÍS - SERVIDORES	0,00	238.000,00	0,00	205.072,50	0,00	205.072,50	0,00	0,00	0,00	205.072,50
6.2.2.1.1.33.90.14.00 2 - DIÁRIAS NO EXTERIOR - SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.18.00 1 - BOLSA DE ESTUDOS E PESQUISAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.130.000,00	0,00	619.321,66	0,00	601.963,70	0,00	0,00	0,00	551.076,95
6.2.2.1.1.33.90.30.00 1 - GÁS, COMBUSTÍVE IS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	23.000,00	0,00	21.052,63	0,00	21.052,63	0,00	0,00	0,00	20.930,45
6.2.2.1.1.33.90.30.00 2 - GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	32.700,00	0,00	19.931,52	0,00	19.321,04	0,00	0,00	0,00	19.321,04
6.2.2.1.1.33.90.30.00 3 - MATERIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS										
6.2.2.1.1.33.90.30.00 4 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	192.235,00	0,00	158.092,25	0,00	158.092,25	0,00	0,00	0,00	110.092,25
6.2.2.1.1.33.90.30.00 5 - MATERIAL DE INFORMÁTICA	0,00	24.300,00	0,00	24.151,30	0,00	24.151,30	0,00	0,00	0,00	24.151,30
6.2.2.1.1.33.90.30.00 6 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.30.00 7 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	9.700,00	0,00	8.506,20	0,00	4.538,26	0,00	0,00	0,00	4.538,26
6.2.2.1.1.33.90.30.00 8 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	33.000,00	0,00	27.241,14	0,00	14.839,60	0,00	0,00	0,00	14.839,60
6.2.2.1.1.33.90.30.00 9 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.30.01 0 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0,00	668.535,43	0,00	247.786,98	0,00	247.786,98	0,00	0,00	0,00	246.486,98
6.2.2.1.1.33.90.30.01 1 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	11.464,57	0,00	10.619,27	0,00	10.241,27	0,00	0,00	0,00	8.776,70

6.2.2.1.1.33.90.30.01 2 - MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE TELEFONIA	0,00	7.000,00	0,00	5.535,52	0,00	5.535,52	0,00	0,00	0,00	5.535,52
6.2.2.1.1.33.90.30.01 3 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.30.01 4 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	15.000,00	0,00	11.358,20	0,00	11.358,20	0,00	0,00	0,00	11.358,20
6.2.2.1.1.33.90.30.01 5 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.30.01 6 - MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.30.01 7 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE BASE	0,00	35.000,00	0,00	21.654,88	0,00	21.654,88	0,00	0,00	0,00	21.654,88
6.2.2.1.1.33.90.30.01 8 - BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.30.09 6 - MATERIAL DE CONSUMO - SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	69.000,00	0,00	59.413,17	0,00	59.413,17	0,00	0,00	0,00	59.413,17
6.2.2.1.1.33.90.30.09 9 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	4.065,00	0,00	3.978,60	0,00	3.978,60	0,00	0,00	0,00	3.978,60

6.2.2.1.1.33.90.31 - PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESPORT., E OUTRAS	0,00	23.000,00	0,00	22.560,30	0,00	22.560,30	0,00	0,00	0,00	22.560,30
6.2.2.1.1.33.90.31.00 1 - DESP. C/ AQUIS. DE PRÊMIOS, CONDEC. ,MEDALHAS, TROF ÉUS E OUTROS	0,00	22.200,00	0,00	22.010,30	0,00	22.010,30	0,00	0,00	0,00	22.010,30
6.2.2.1.1.33.90.31.09 9 - OUTRAS PREMIAÇÕES	0,00	800,00	0,00	550,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
6.2.2.1.1.33.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	20.000,00	0,00	456,00	0,00	456,00	0,00	0,00	0,00	456,00
6.2.2.1.1.33.90.32.00 1 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.32.00 2 - MATERIAL PARA CERIMONIAL	0,00	3.000,00	0,00	456,00	0,00	456,00	0,00	0,00	0,00	456,00
6.2.2.1.1.33.90.32.00 3 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.32.09 9 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	243.000,00	0,00	241.488,27	0,00	241.488,27	0,00	0,00	0,00	240.581,65

6.2.2.1.1.33.90.33.00 1 - PASSAGENS PARA O PAÍS	0,00	219.700,00	0,00	219.645,40	0,00	219.645,40	0,00	0,00	0,00	219.164,14
6.2.2.1.1.33.90.33.00 2 - PASSAGENS PARA O EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.33.00 3 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE	0,00	1.000,00	0,00	897,24	0,00	897,24	0,00	0,00	0,00	897,24
6.2.2.1.1.33.90.33.00 4 - LOCOMOÇÃO URBANA	0,00	19.000,00	0,00	18.257,27	0,00	18.257,27	0,00	0,00	0,00	17.831,91
6.2.2.1.1.33.90.33.00 5 - PEDÁGIOS E ESTACIONAMENT OS	0,00	3.300,00	0,00	2.688,36	0,00	2.688,36	0,00	0,00	0,00	2.688,36
6.2.2.1.1.33.90.33.09 6 - PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO - SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.33.09 9 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	9.000,00	0,00	7.920,00	0,00	7.920,00	0,00	0,00	0,00	7.260,00
6.2.2.1.1.33.90.35.00 1 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.35.00 2 - ASSESSORIA E	0,00	9.000,00	0,00	7.920,00	0,00	7.920,00	0,00	0,00	0,00	7.260,00

CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA										
6.2.2.1.1.33.90.35.00 3 - AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.35.00 4 - AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.35.00 9 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.35.01 0 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	340.044,00	0,00	275.482,68	0,00	275.482,68	0,00	0,00	0,00	274.933,06
6.2.2.1.1.33.90.36.00 1 - COMISSÕES E CORRETAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.36.00 2 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	74.697,54	0,00	19.129,51	0,00	19.129,51	0,00	0,00	0,00	19.129,51
6.2.2.1.1.33.90.36.00 3 - ESTAGIÁRIOS E MENORES APRENDIZES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2.2.1.1.33.90.36.00 4 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.36.00 5 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	27.000,00	0,00	22.404,73	0,00	22.404,73	0,00	0,00	0,00	21.855,11
6.2.2.1.1.33.90.36.00 6 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.36.00 7 - TRIBUTOS À CONTA DO LOCATÁRIO	0,00	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.36.00 8 - CONDOMÍNIOS À CONTA DO LOCATÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.36.00 9 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.36.01 0 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.36.01 1 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.36.01 2 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2.2.1.1.33.90.36.01 3 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.36.01 4 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.36.01 5 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	0,00	13.000,00	0,00	10.968,16	0,00	10.968,16	0,00	0,00	0,00	10.968,16
6.2.2.1.1.33.90.36.01 6 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	302,46	0,00	302,46	0,00	302,46	0,00	0,00	0,00	302,46
6.2.2.1.1.33.90.36.01 7 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.36.01 8 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.36.01 9 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.36.02 0 - DEFENSOR DATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.36.02 1 - PERÍCIAS	0,00	5.000,00	0,00	2.870,00	0,00	2.870,00	0,00	0,00	0,00	2.870,00
6.2.2.1.1.33.90.36.02	0,00	210.062,50	0,00	209.870,32	0,00	209.870,32	0,00	0,00	0,00	209.870,32

2 - DIÁRIAS A CONSELHEIROS/ DELEGADOS - NO PAÍS										
6.2.2.1.1.33.90.36.02 3 - DIÁRIAS A CONSELHEIROS/ DELEGADOS - NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.36.02 4 - DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS - NO PAÍS	0,00	9.937,50	0,00	9.937,50	0,00	9.937,50	0,00	0,00	0,00	9.937,50
6.2.2.1.1.33.90.36.02 5 - DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS - NO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.36.09 6 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.F. - SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.36.99 9 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.F. - NÃO ESPECIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.37.00 1 - APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2.2.1.1.33.90.37.00 2 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.37.00 3 - VIGILÂNCIA EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.37.00 4 - APOIO ADMINISTRATIVO - MENORES APRENDIZES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.37.09 9 - OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	4.123.136,07	0,00	3.585.543,18	0,00	3.527.698,08	0,00	0,00	0,00	3.382.531,48
6.2.2.1.1.33.90.39.00 1 - ASSINATURAS DE REVISTAS, PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	2.696,80	0,00	2.696,80	0,00	1.868,00	0,00	0,00	0,00	1.868,00
6.2.2.1.1.33.90.39.00 2 - CONDOMÍNIOS E TAXAS CORRELATAS	0,00	46.133,20	0,00	46.085,78	0,00	46.085,78	0,00	0,00	0,00	45.127,95
6.2.2.1.1.33.90.39.00 3 - COMISSÕES E CORRETAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.39.00 4 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - P.J.	0,00	374.432,88	0,00	146.906,28	0,00	136.406,28	0,00	0,00	0,00	136.406,28
6.2.2.1.1.33.90.39.00	0,00	20.930,62	0,00	20.785,90	0,00	19.600,90	0,00	0,00	0,00	19.126,70

5 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS										
6.2.2.1.1.33.90.39.00 6 - LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA - SOFTWARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.39.00 7 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	110.336,32	0,00	110.336,32	0,00	110.336,32	0,00	0,00	0,00	102.109,35
6.2.2.1.1.33.90.39.00 8 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	0,00	17.256,00	0,00	16.796,00	0,00	14.861,00	0,00	0,00	0,00	14.566,00
6.2.2.1.1.33.90.39.00 9 - TRIBUTOS À CONTA DO LOCATÁRIO OU CESSIONÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.39.01 0 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA - SOFTWARE	0,00	90.500,00	0,00	24.640,00	0,00	24.640,00	0,00	0,00	0,00	24.640,00
6.2.2.1.1.33.90.39.01 1 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	215.960,03	0,00	107.324,46	0,00	106.824,46	0,00	0,00	0,00	103.724,46
6.2.2.1.1.33.90.39.01 2 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	109.000,00	0,00	103.867,60	0,00	101.912,93	0,00	0,00	0,00	101.912,93
6.2.2.1.1.33.90.39.01 3 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	5.500,00	0,00	5.076,00	0,00	5.076,00	0,00	0,00	0,00	5.076,00

DE EQUIP. DE INFORMÁTICA										
6.2.2.1.1.33.90.39.01 4 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	15.000,00	0,00	10.828,62	0,00	10.828,62	0,00	0,00	0,00	9.782,82
6.2.2.1.1.33.90.39.01 5 - MANUTENÇÃO E CONS. DE BENS MÓVEIS - OUTRAS NATUREZAS	0,00	23.000,00	0,00	15.612,63	0,00	15.612,63	0,00	0,00	0,00	14.256,06
6.2.2.1.1.33.90.39.01 6 - SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.39.01 7 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.39.01 8 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.39.01 9 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.39.02 0 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.39.02 1 - SERVIÇO DE ENERGIA	0,00	112.000,00	0,00	104.106,35	0,00	104.106,35	0,00	0,00	0,00	96.485,65

ELÉTRICA										
6.2.2.1.1.33.90.39.02 2 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	20.000,00	0,00	13.968,35	0,00	13.968,35	0,00	0,00	0,00	12.868,15
6.2.2.1.1.33.90.39.02 3 - SERVIÇO DE FORMECIMENTO DE GÁS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.39.02 4 - SERVIÇOS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	0,00	972.692,15	0,00	972.692,15	0,00	972.692,15	0,00	0,00	0,00	937.562,68
6.2.2.1.1.33.90.39.02 5 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMEN TO	0,00	2.300,00	0,00	2.254,00	0,00	2.254,00	0,00	0,00	0,00	2.254,00
6.2.2.1.1.33.90.39.02 6 - SERVIÇOS DE PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS E DE TELEJORNALISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.39.02 7 - SERVIÇOS MÉDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.39.02 8 - PLANO DE SAÚDE - MÉDICO E ODONTOLÓGICO	0,00	417.280,03	0,00	378.983,47	0,00	378.983,47	0,00	0,00	0,00	378.983,47
6.2.2.1.1.33.90.39.02 9 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA E HOSPEDAGEM DE SISTEMAS	0,00	1.300,00	0,00	819,00	0,00	819,00	0,00	0,00	0,00	819,00
6.2.2.1.1.33.90.39.03 0 - SERVIÇOS DE	0,00	340.000,00	0,00	339.923,62	0,00	332.727,37	0,00	0,00	0,00	317.909,45

TELECOMUNICAÇÕES - TELEFONIA E INTERNET										
6.2.2.1.1.33.90.39.03 1 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS	0,00	7.800,00	0,00	7.732,60	0,00	7.732,60	0,00	0,00	0,00	7.732,60
6.2.2.1.1.33.90.39.03 2 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	0,00	3.390,31	0,00	3.390,31	0,00	3.390,31	0,00	0,00	0,00	3.390,31
6.2.2.1.1.33.90.39.03 3 - SEGURO EM GERAL	0,00	16.100,00	0,00	14.732,49	0,00	14.732,49	0,00	0,00	0,00	14.732,49
6.2.2.1.1.33.90.39.03 4 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	0,00	4.400,00	0,00	2.680,00	0,00	2.680,00	0,00	0,00	0,00	2.680,00
6.2.2.1.1.33.90.39.03 5 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00	1.366,70	0,00	1.366,70	0,00	1.366,70	0,00	0,00	0,00	1.366,70
6.2.2.1.1.33.90.39.03 6 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA E OU MONITORADA	0,00	269.000,00	0,00	266.046,03	0,00	266.046,03	0,00	0,00	0,00	243.009,21
6.2.2.1.1.33.90.39.03 7 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	431.758,34	0,00	431.586,35	0,00	408.133,97	0,00	0,00	0,00	365.842,91
6.2.2.1.1.33.90.39.03 8 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.39.03 9 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2.2.1.1.33.90.39.04 0 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	80.000,00	0,00	74.224,93	0,00	74.224,93	0,00	0,00	0,00	74.224,93
6.2.2.1.1.33.90.39.04 1 - SERVIÇOS DE CÓPIAS, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	0,00	28.000,00	0,00	26.690,50	0,00	20.370,50	0,00	0,00	0,00	20.370,50
6.2.2.1.1.33.90.39.04 2 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,00	114.285,22	0,00	98.661,55	0,00	95.757,55	0,00	0,00	0,00	92.153,49
6.2.2.1.1.33.90.39.04 3 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	0,00	10.000,00	0,00	4.872,15	0,00	4.872,15	0,00	0,00	0,00	4.872,15
6.2.2.1.1.33.90.39.04 4 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	30.714,78	0,00	30.497,18	0,00	30.497,18	0,00	0,00	0,00	30.497,18
6.2.2.1.1.33.90.39.04 5 - AQUISIÇÃO DE SISTEMAS/PROGRAMAS (SOFTWARE) DE INFORMÁTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.39.04 6 - SERV. DE INTERMEDIÇÃO DE ESTAGIÁRIO E MENOR APRENDIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.39.04 7 - SERVIÇO DE EDITORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E COPIDESCAGEM	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.39.04	0,00	35.000,00	0,00	20.837,50	0,00	20.837,50	0,00	0,00	0,00	20.837,50

8 - VALE-TRANSPORTE										
6.2.2.1.1.33.90.39.04 9 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	57.393,00	0,00	57.221,96	0,00	56.152,96	0,00	0,00	0,00	55.492,96
6.2.2.1.1.33.90.39.05 0 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.39.05 1 - SERVIÇOS DE DEGRAVAÇÃO, TAQUIGRAFIA E ESTENOPIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.39.05 2 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.39.05 3 - SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00	106.150,00	0,00	101.281,21	0,00	101.281,21	0,00	0,00	0,00	99.831,21
6.2.2.1.1.33.90.39.05 4 - OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.39.05 5 - OUTRAS MULTAS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.39.09 6 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J. - SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	5.000,00	0,00	2.657,61	0,00	2.657,61	0,00	0,00	0,00	2.657,61
6.2.2.1.1.33.90.39.09 9 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J. - NÃO	0,00	18.759,69	0,00	17.360,78	0,00	17.360,78	0,00	0,00	0,00	17.360,78

ESPECIFICADOS										
6.2.2.1.1.33.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	650.000,00	0,00	585.434,70	0,00	585.434,70	0,00	0,00	0,00	585.434,70
6.2.2.1.1.33.90.46.00 1 - AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO - LEI 8460/1992	0,00	650.000,00	0,00	585.434,70	0,00	585.434,70	0,00	0,00	0,00	585.434,70
6.2.2.1.1.33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	37.697,92	0,00	2.768,72	0,00	2.697,92	0,00	0,00	0,00	2.697,92
6.2.2.1.1.33.90.47.00 1 - TAXA DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.47.00 2 - TAXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL E TAXAS DE COLETA URBANA	0,00	2.684,46	0,00	2.684,46	0,00	2.684,46	0,00	0,00	0,00	2.684,46
6.2.2.1.1.33.90.47.00 3 - MULTAS SOBRE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	64,04	0,00	64,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.47.00 4 - JUROS SOBRE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	6,76	0,00	6,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.47.00 5 - INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.F.	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2.2.1.1.33.90.47.00 6 - INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: PAGAMENTO À COOPERATIVAS	0,00	24.564,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.47.09 9 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUT. E CONTRIBUIÇÕES NÃO ESPECIFICADAS	0,00	378,14	0,00	13,46	0,00	13,46	0,00	0,00	0,00	13,46
6.2.2.1.1.33.90.49 - AUXÍLIO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.49.00 1 - AUXÍLIO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
6.2.2.1.1.33.90.91.00 1 - JUROS EM SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.91.00 2 - ENCARGOS EM SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
6.2.2.1.1.33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.92.01 4 - DEA - DIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.92.03 0 - DEA -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATERIAL DE CONSUMO											
6.2.2.1.1.33.90.92.03 1 - DEA - PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESPORT. E OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.92.03 2 - DEA - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.92.03 3 - DEA - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.92.03 6 - DEA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.92.03 9 - DEA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.92.04 6 - DEA - AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.92.04 7 - DEA - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.92.04 9 - DEA - AUXÍLIO- TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2.2.1.1.33.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.858.985,38	0,00	1.807.341,46	0,00	1.807.341,46	0,00	0,00	0,00	1.672.651,46
6.2.2.1.1.33.90.93.00 1 - AJUDA DE CUSTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.93.00 2 - INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.93.00 3 - INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.93.00 4 - INDENIZAÇÃO DE MORADIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.93.00 5 - RESSARCIMENTO DE CUSTOS- UTILIZAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.93.00 6 - RESSARCIMENTO DE ANUIDADES DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	187.985,38	0,00	187.827,29	0,00	187.827,29	0,00	0,00	0,00	187.827,29
6.2.2.1.1.33.90.93.00 7 - VERBA INDENIZATÓRIA DE CONSELHEIROS	0,00	830.000,00	0,00	778.950,00	0,00	778.950,00	0,00	0,00	0,00	725.940,00
6.2.2.1.1.33.90.93.00 8 - AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO	0,00	830.000,00	0,00	830.000,00	0,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00	748.320,00
6.2.2.1.1.33.90.93.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9 - JUROS ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES										
6.2.2.1.1.33.90.93.01 0 - JUROS ENCARGOS EM RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.33.90.93.09 9 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	11.000,00	0,00	10.564,17	0,00	10.564,17	0,00	0,00	0,00	10.564,17
6.2.2.1.2.44 - INVESTIMENTOS	0,00	1.230.986,63	0,00	422.461,34	0,00	418.464,71	0,00	0,00	0,00	418.464,71
6.2.2.1.2.44.10 - TRANSFERÊNCIAS DA INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.44.10.42 - AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.44.10.42.00 1 - AUXÍLIO PARA INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.44.90 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.230.986,63	0,00	422.461,34	0,00	418.464,71	0,00	0,00	0,00	418.464,71
6.2.2.1.2.44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	558.336,49	0,00	298.822,03	0,00	294.825,40	0,00	0,00	0,00	294.825,40
6.2.2.1.2.44.90.51.00 1 - ESTUDOS E PROJETOS	0,00	14.986,63	0,00	14.986,63	0,00	10.990,00	0,00	0,00	0,00	10.990,00
6.2.2.1.2.44.90.51.00 2 - OBRAS EM ANDAMENTOS	0,00	338.520,03	0,00	280.130,40	0,00	280.130,40	0,00	0,00	0,00	280.130,40

6.2.2.1.2.44.90.51.00 3 - INSTALAÇÕES	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.44.90.51.09 9 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	4.829,83	0,00	3.705,00	0,00	3.705,00	0,00	0,00	0,00	3.705,00
6.2.2.1.2.44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	672.650,14	0,00	123.639,31	0,00	123.639,31	0,00	0,00	0,00	123.639,31
6.2.2.1.2.44.90.52.00 1 - MOBILIÁRIOS EM GERAL	0,00	207.650,14	0,00	60.095,59	0,00	60.095,59	0,00	0,00	0,00	60.095,59
6.2.2.1.2.44.90.52.00 2 - VEÍCULOS	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.44.90.52.00 3 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	50.000,00	0,00	7.849,00	0,00	7.849,00	0,00	0,00	0,00	7.849,00
6.2.2.1.2.44.90.52.00 4 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	0,00	137.000,00	0,00	25.599,03	0,00	25.599,03	0,00	0,00	0,00	25.599,03
6.2.2.1.2.44.90.52.00 5 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.44.90.52.00 6 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	0,00	16.000,00	0,00	727,29	0,00	727,29	0,00	0,00	0,00	727,29
6.2.2.1.2.44.90.52.00 7 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	52.000,00	0,00	16.256,40	0,00	16.256,40	0,00	0,00	0,00	16.256,40
6.2.2.1.2.44.90.52.00 8 - OBRAS DE ARTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2.2.1.2.44.90.52.00 9 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.44.90.52.01 0 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	23.000,00	0,00	3.820,00	0,00	3.820,00	0,00	0,00	0,00	3.820,00
6.2.2.1.2.44.90.52.01 1 - AQUISIÇÃO/DESE NVOLVIMENTO DE SOFTWARE	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.44.90.52.09 9 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	26.000,00	0,00	9.292,00	0,00	9.292,00	0,00	0,00	0,00	9.292,00
6.2.2.1.2.44.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.44.90.92.05 1 - DEA - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.44.90.92.05 2 - DEA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.45 - INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.45.10 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAM ENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.45.10.42 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AUXÍLIOS										
6.2.2.1.2.45.10.42.00 1 - AUXÍLIO PARA INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.45.90 - INVERSÕES FINANCEIRAS - APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.45.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (USADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.45.90.61.00 1 - EDIFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.45.90.61.00 2 - TERRENOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.45.90.61.00 3 - SALAS E ESCRITÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.46 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.46.90 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.46.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.46.90.71.00 1 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INTERNA CONTRATUAL										
6.2.2.1.2.46.90.73 - CORR. MONET. OU CÂMB. DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.46.90.73.00 1 - CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.9.99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.9.99.99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total -	0,00	20.449.000,00	0,00	17.198.086,19	0,00	17.118.815,70	0,00	172.908,89	0,00	16.767.725,39

4.2.4 Indicadores institucionais para medir o desempenho orçamentário

O Conselho Regional de Medicina não utiliza, de maneira geral, nenhum indicador específico para medir o seu desempenho orçamentário, porém realiza acompanhamento, através de análise horizontal, das despesas e receitas efetivamente realizadas no período corrente, em comparação com períodos anteriores.

4.3 Transferências

A transferência de recursos efetuada durante o exercício de 2013 é destinada ao Conselho Federal de Medicina, com previsão legal para o repasse - Lei 3.268/57 (30 de setembro de 1957).

Entidade		CNPJ				
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA		33.583.550/0001-30				
Modalidade	Situação	Beneficiário	Data de início	Data de término	Valor total pactuado	Valor total repassado
Contrato de repasse	Adimplente	Conselho Federal de Medicina	01/01/2013	31/12/2013	4532759,02	4532759,02

5. Gestão de pessoas, tercerização de mão de obra e custos

5.1.1 Força de trabalho

Introdução

O CRM-PR em 2013 iniciou suas atividades com 88 Funcionários, houve ingresso de 11 Servidores e egresso de outros 10, finalizando o exercício com 89 Funcionários que colaboraram com o bom andamento dos trabalhos desta Casa.

Em 2010 foi aprovado o Plano de Cargos e Salários que garante aos servidores equidade dos procedimentos tanto dos Funcionários para o Conselho quanto do Conselho para os seus, através dos seus Normativos.

Análise Crítica

Sem considerações

Tipologia do cargo	Lotação autorizada	Lotação efetiva	Ingresso no exercício	Egresso no exercício
1. Provimento de Cargo Efetivo	0	89	11	10
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira	0	89	5	9
ADMINISTRADOR	0	1	0	0
ADVOGADO	0	3	0	0
BIBLIOTECÁRIO	0	1	0	0
CONTADOR	0	2	0	0
JORNALISTA	0	2	0	0
PFIS - PROFISSIONAL DE FISCALIZAÇÃO	0	4	1	0
MÉDICO FISCAL	0	4	1	0
PSAD - PROFISSIONAL DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	0	67	3	8
AGENTE FISCAL	0	2	0	0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0	23	3	7
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	0	35	0	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	0	6	0	0
SECRETÁRIA	0	1	0	0
PSO - PROFISSIONAL DE SUPORTE OPERACIONAL	0	3	0	1
AGENTE OPRACIONAL	0	2	0	0
COPEIRA	0	1	0	1
PSTE - PROF. DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	0	6	1	0

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	2	0	0
ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	1	0	0
CONTROLE INTERNO	0	1	1	0
DESIGNER	0	1	0	0
OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	0	1	0	0
REVISOR DE TEXTO	0	0	0	0
1.3. Servidores com Contratos Temporários	0	0	6	1
ADMINISTRADOR	0	0	0	0
ADVOGADO	0	0	0	0
BIBLIOTECÁRIO	0	0	0	0
CONTADOR	0	0	0	0
JORNALISTA	0	0	0	0
PFIS - PROFISSIONAL DE FISCALIZAÇÃO	0	0	0	0
MÉDICO FISCAL	0	0	0	0
PSAD - PROFISSIONAL DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	0	0	4	0
AGENTE FISCAL	0	0	0	0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0	0	4	0
SECRETÁRIA	0	0	0	0
PSO - PROFISSIONAL DE SUPORTE OPERACIONAL	0	0	2	1
AGENTE OPERACIONAL	0	0	0	0
COPEIRA	0	0	2	1
PSTE - PROF. DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	0	0	0	0
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	0	0	0
ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	0	0	0
CONTROLE INTERNO	0	0	0	0
DESIGNER	0	0	0	0
OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	0	0	0	0
REVISOR DE TEXTO	0	0	0	0
2. Provimento de Cargo em Comissão	0	0	0	0
2.1. Cargos de Natureza Especial	0	0	0	0
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	0	0	0	0
2.3. Funções Gratificadas	0	0	0	0
ASSESSOR	0	0	0	0

CHEFE DE DEPARTAMENTO	0	0	0	0
GERENTE	0	0	0	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA	0	0	0	0
3. Totais (1+2)	0	89	11	10

5.1.2 Processo de ingresso de funcionários na entidade no exercício

Introdução

Em 2013 foram abertas exclusivamente as vagas necessárias para atender às saídas dos Funcionários, utilizando-se dos candidatos do Concurso realizado em 2010 - com o prazo prorrogável de 2 anos, contudo a quantidade de egressos superou a quantidade de candidatos disponíveis, que acarretou na Contratação por tempo determinado, tão logo se proceda com o chamamento dos candidatos aprovados no concurso homologado em 2014, estes contratos serão encerrados.

Data da norma ou expediente autorizador	Título da norma ou expediente autorizador do ingresso de funcionários	Quantidade autorizada	Tipologia do cargo	Cargo	Lotação prevista
02/12/2013	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - SUBSTITUIÇÃO AUSÊNCIA DE FUNCIONÁRIO	1	1. Provimento de Cargo Efetivo	PSAD - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DELEGACIA REGIONAL DE CASCAVEL
21/10/2013	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - SUBSTITUIÇÃO AUSÊNCIA DE FUNCIONÁRIO	1	1. Provimento de Cargo Efetivo	PSAD - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DELEGACIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
23/09/2013	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - SUBSTITUIÇÃO AUSÊNCIA DE FUNCIONÁRIO	1	1. Provimento de Cargo Efetivo	PSO - COPA	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR COPA
04/02/2013	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - SUBSTITUIÇÃO AUSÊNCIA DE FUNCIONÁRIO	1	1. Provimento de Cargo Efetivo	PSO - COPA	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR COPA
19/08/2013	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - SUBSTITUIÇÃO AUSÊNCIA DE FUNCIONÁRIO	1	1. Provimento de Cargo Efetivo	PSAD - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DELEGACIA REGIONAL DE UMUARAMA
03/06/2013	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - SUBSTITUIÇÃO AUSÊNCIA DE FUNCIONÁRIO	1	1. Provimento de Cargo Efetivo	PSAD - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR

				I	PROT OC OLO
14/03/2013	CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO	1	1. Provimento de Cargo Efetivo	PSAD - ASSIS TENTE ADMINIS TRATIVO I	DELEGA CIA REGIONA L DE LONDRIN A
15/04/2013	CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO	1	1. Provimento de Cargo Efetivo	PFIS - MÉDICO FISCAL	DEPART AMENTO DE FISCALIZ AÇÃO DO EXERCÍC IO PROFISSI ONAL - DEFEP
01/04/2013	CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO	1	1. Provimento de Cargo Efetivo	PSTE - CONTRO LE INTERNO	SETOR DE CONTRO LE INTERNO - SECONIN
11/04/2013	CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO	1	1. Provimento de Cargo Efetivo	PSAD - ASSIS TENTE ADMINIS TRATIVO I	DELEGA CIA REGIONA L DE LONDRIN A
02/05/2013	CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO	1	1. Provimento de Cargo Efetivo	PSAD - ASSIS TENTE ADMINIS TRATIVO I	DEPART AMENTO ADMINIS TRATIVO - SETOR PROT OC OLO

5.1.3 - Qualificação da força de trabalho de acordo com a estrutura de cargos em Comissão e das Funções Gratificadas

Introdução

Entende-se por cargos de livre provimento o conjunto de atribuições e responsabilidades não abrangidas pelos cargos constantes do Plano de Cargos e Salários - PCS, cujo desempenho depende da confiança para o exercício de encargos típicos de Assessoria, Chefia, Gerência e Secretária Executiva, distribuídos em Funções de Confiança e Cargos em Comissão, nos termos constitucionais:

1. As Funções de Confiança são exercidas exclusivamente por empregados ocupantes dos cargos do PCS.
2. Os Cargos em Comissão são preenchidos por profissionais contratados para seu exercício exclusivo, nos casos, condições e percentuais mínimos exercidos em lei.
3. Os Cargos de livre provimento de Chefe de Departamento e Secretária Executiva SOMENTE poderão ser ocupados por funcionários integrantes do Plano de Cargos e Salários.
4. O Cargo de Livre Provimento de Gerente poderá ser ocupado por funcionários integrantes do Plano

de Cargos e Salários ou por profissionais contratados para seu exercício exclusivo.

5. O Cargo de Livre Provedimento de Assessor poderá ser ocupante SOMENTE por profissionais contratados para seu exercício exclusivo.

Tipologia do Cargo	Lotação autorizada	Lotacao efetiva	Ingressos no exercício	Egressos no exercício
1. Cargos em Comissão	0	0	0	0
1.1. Cargos Natureza Especial	0	0	0	0
1.1.1 Cargos Natureza Especial	0	0	0	0
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	0	0	0	0
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	0	0	0	0
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	0	0	0	0
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas	0	0	0	0
1.2.4. Sem Vínculo	0	0	0	0
1.2.5. Aposentados	0	0	0	0
2. Funções Gratificadas	0	8	0	0
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	0	8	0	0
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	0	0	0	0
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas	0	0	0	0
3. Totais (1+2)	0	8	0	0

Análise crítica

De acordo com o Plano de Cargos e Salários, o CRM-PR possui 8 cargos de confiança, ocupados por empregados ocupantes dos cargos do PCS nos seguintes setores:

Departamento Administrativo

Departamento Financeiro

Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional

Departamento de Tecnologia da Informação

Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional

Departamento de Consultas e Delegacias Regionais

Departamento de Processos e Sindicâncias

Gabinete da Diretoria - Secretária Executiva.

5.1.4 Qualificação da força de trabalho por faixa etária

Introdução

Sem considerações

Análise crítica

Sem considerações

Nome	Até 30 anos	De 31 à 40 anos	De 41 à 50 anos	De 51 à 60 anos	Acima de 60 anos
1. Provimento de Cargo Efetivo	35	21	16	14	3
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	0	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira	33	20	15	13	3
ADMINISTRADOR	1	0	0	0	0
ADVOGADO	0	0	1	1	1
BIBLIOTECÁRIO	0	1	0	0	0
CONTADOR	0	0	0	1	1
JORNALISTA	2	0	0	0	0
PFIS - PROFISSIONAL DE FISCALIZAÇÃO	0	2	0	2	0
MÉDICO FISCAL	0	2	0	2	0
PSAD - PROFISSIONAL DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	28	14	12	8	1
AGENTE FISCAL	1	1	0	0	0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16	2	2	0	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	11	9	7	7	0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	0	2	2	1	0
SECRETÁRIA	0	0	1	0	0
PSO - PROFISSIONAL DE SUPORTE OPERACIONAL	0	1	0	1	0
AGENTE OPRACIONAL	0	1	0	1	0
COPEIRA	0	0	0	0	0
PSTE - PROF. DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	2	2	2	0	0
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	1	1	0	0
ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	0	1	0	0
CONTROLE INTERNO	0	1	0	0	0
DESIGNER	1	0	0	0	0
OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	1	0	0	0	0
REVISOR DE TEXTO	0	0	0	0	0
1.3. Servidores com Contratos Temporários	2	1	1	1	0
ADMINISTRADOR	0	0	0	0	0
ADVOGADO	0	0	0	0	0

BIBLIOTECÁRIO	0	0	0	0	0
CONTADOR	0	0	0	0	0
JORNALISTA	0	0	0	0	0
PFIS - PROFISSIONAL DE FISCALIZAÇÃO	0	0	0	0	0
MÉDICO FISCAL	0	0	0	0	0
PSAD - PROFISSIONAL DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	2	0	1	1	0
AGENTE FISCAL	0	0	0	0	0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	1	1	0
SECRETÁRIA	0	0	0	0	0
PSO - PROFISSIONAL DE SUPORTE OPERACIONAL	0	1	0	0	0
AGENTE OPERACIONAL	0	0	0	0	0
COPEIRA	0	1	0	0	0
PSTE - PROF. DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	0	0	0	0	0
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	0	0	0	0
ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	0	0	0	0
CONTROLE INTERNO	0	0	0	0	0
DESIGNER	0	0	0	0	0
OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	0	0	0	0	0
REVISOR DE TEXTO	0	0	0	0	0
2. Provimento de Cargo em Comissão	0	0	0	0	0
2.1. Cargos de Natureza Especial	0	0	0	0	0
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	0	0	0	0	0
2.3. Funções Gratificadas	0	0	0	0	0
ASSESSOR	0	0	0	0	0
CHEFE DE DEPARTAMENTO	0	0	0	0	0
GERENTE	0	0	0	0	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA	0	0	0	0	0
3. Totais (1+2)	35	21	16	14	3

5.1.5 Qualificação da força de trabalho por Nível de Escolaridade

Introdução

Sem considerações

Análise crítica

Sem considerações

Tipologia do cargo	Analfabeto	Alfabetizado sem cursos regulares	Primeiro grau incompleto	Primeiro grau	Segundo grau ou técnico	Superior	Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Docência	Não Classificada
1. Provimento de Cargo Efetivo	0	0	0	1	23	61	3	1	0	0
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira	0	0	0	0	21	59	2	1	0	0
ADMINISTRADOR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
ADVOGADO	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
BIBLIOTECÁRIO	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
CONTADOR	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
JORNALISTA	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
PFIS - PROFISSIONAL DE FISCALIZAÇÃO	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
MÉDICO FISCAL	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
PSAD - PROFISSIONAL DE SUPORTE	0	0	0	0	18	44	1	0	0	0

ADMINISTRATIVO											
AGENTE FISCAL	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0	0	0	0	7	13	1	0	0	0	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	0	0	0	0	10	24	0	0	0	0	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	
SECRETÁRIA	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	
PSO - PROFISSIONAL DE SUPORTE OPERACIONAL	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	
AGENTE OPRACIONAL	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	
COPEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PSTE - PROF. DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	0	0	0	0	1	3	0	1	0	0	
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	
ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CONTROLE INTERNO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DESIGNER	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	
OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
REVISOR DE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

TEXTO										
1.3. Servidores com Contratos Temporários	0	0	0	1	2	2	1	0	0	0
ADMINISTRADOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ADVOGADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BIBLIOTECÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONTADOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JORNALISTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PFIS - PROFISSIONAL DE FISCALIZAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MÉDICO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PSAD - PROFISSIONAL DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0
AGENTE FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0
SECRETÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PSO - PROFISSIONAL DE SUPORTE OPERACIONAL	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
AGENTE OPERACIONAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COPEIRA	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
PSTE - PROF. DE SUPORTE TÉCNICO	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0

ESPECIALIZADO										
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONTROLE INTERNO	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
DESIGNER	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REVISOR DE TEXTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2. Provimento de Cargo em Comissão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.1. Cargos de Natureza Especial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.3. Funções Gratificadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ASSESSOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CHEFE DE DEPARTAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GERENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3. Totais (1+2)	0	0	0	1	23	61	3	1	0	0

6 - Recomendações

6.1 Recomendações TCU

sem considerações

6.2 Recomendações Internas

Recomendações cumpridas

Licitações e Contratos

Inconsistências em alguns processos de licitações. Recomendação: Adequar-se às regras da lei n.º 8666/1993 e alterações.

Providências

■ Setor responsável:

Setor Jurídico e Setor de Contratos

■ Síntese providência adotada:

Sem recomendações.

■ Fatores negativos:

Sem recomendações.

■ Fatores positivos:

Sem recomendações.

■ Síntese resultados:

Sem recomendações.

■ Setor responsável:

Setor Jurídico e Setor de Contratos

■ Síntese providência adotada:

O acompanhamento dos processos de compras e licitações realizadas pelo Conselho estão de

acordo com as normas vigentes.

■ **Fatores negativos:**

Sem recomendações.

■ **Fatores positivos:**

Sem recomendações.

■ **Síntese resultados:**

Sem recomendações.

Controle das Receitas

Ocorrência da divergência no valor de R\$ 5.157,80 demonstrados do SIEM, visto que não se coadunam com os valores dos registros contábeis - situação recorrente.

Providências

■ **Setor responsável:**

Setor de Contabilidade

■ **Síntese providência adotada:**

O acompanhamento e a respectiva contabilização das receitas realizadas pelo Conselho estão de acordo com as normas vigentes.

■ **Fatores negativos:**

Sem recomendações.

■ **Fatores positivos:**

Sem recomendações.

■ **Síntese resultados:**

Sem recomendações.

6.3 Recomendações Superior

Sem considerações.

7 - Informações Contábeis

7.1 Adoção NCASP

Deixamos de aplicar as orientações contidas nas NBC T 16.9 e 16.10, uma vez que as mesmas ainda não foram regulamentadas pelo Conselho federal de Medicina.

A previsão, para implantação e aplicação integral das referidas normas, por parte do Conselho Regional de Medicina do PR, é no exercício de 2015.

7.2 Demonstrações Contábeis

Balanço Financeiro em anexo.

Balanço Orçamentário em anexo.

Balanço Patrimonial em anexo.

Demonstrativo do Fluxo de Caixa em anexo.

Demonstrativo das Variações Patrimoniais em anexo.

7.3 Relatório da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis

Até o final do primeiro trimestre do exercício de 2014, o Conselho Regional de Medicina do Paraná ainda não havia sido auditado.

Salientamos que tal responsabilidade fica a cargo do Sistema de Controle Interno sediado no Conselho Federal de Medicina.

8 - Outras informações

8.1 Outras informações consideradas relevantes pela entidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício

Sem considerações

Conclusões

Resultados da atuação frente aos objetivos traçados para o exercício

O CRM-PR pautado na premissa de atuação a baixo custo promoveu com eficácia os seus principais projetos: Fiscalização e Educação Médica. E as demais atividades foram pautadas nos princípios da legalidade, transparência e isonomia.

Principais ações a serem desenvolvidas no exercício seguinte

Dar continuidade aos processos de informatização e avanço tecnológico do CRM-PR.

Buscar junto à Classe Médica as informações de necessidades de atuação do CRM-PR.

Dar andamento ao processo de alteração do Plano de Cargos e Salários.

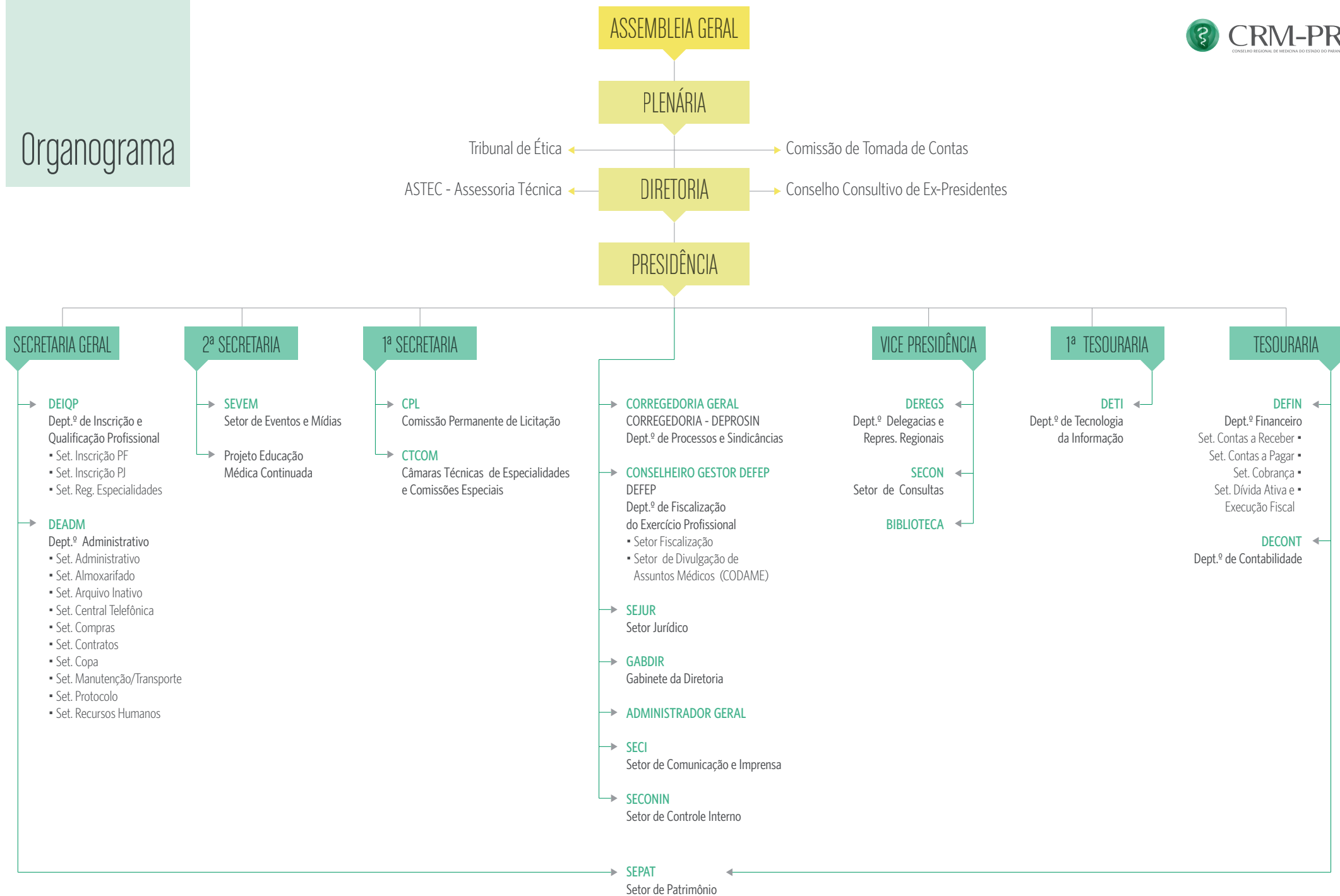
Finalizar a estruturação do Setor de Controle Interno.

Finalizar estudo de viabilidade das obras previstas, especialmente da nova plenária da Sede.

Anexos

- Organograma-CRMPR.pdf

Organograma



Balanco Financeiro

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária	16.787.252,19		Despesa Orçamentária	17.118.815,70	
RECEITA REALIZADA	16.787.252,19		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO	17.118.815,70	
RECEITA CORRENTE	16.787.252,19		CRÉD.EMP. LIQUIDADO A PAGAR - DESPESAS CORRENTES	16.700.350,99	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.918.732,23		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.871.829,29	
CONTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS E ECONÔMICAS	12.918.732,23		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	4.871.829,29	
ANUIDADES - PESSOAS FÍSICAS	9.725.837,63		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.497.449,91	
ANUIDADES - PESSOAS JURÍDICAS	3.192.894,60		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.160.777,43	
RECEITAS PATRIMONIAIS	562.905,04		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	212.842,84	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	562.905,04		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	759,11	
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.437.173,42		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.828.521,70	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.437.173,42		TRANSFERÊNCIAS DA INTRAGOVERNAMENTAIS	4.550.256,09	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.436.643,96		CONTRIBUIÇÕES	4.550.256,09	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.436.643,96		OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	7.278.265,61	
TRANSFERÊNCIAS DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM	1.436.643,96		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	205.072,50	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	431.797,54		MATERIAL DE CONSUMO	601.963,70	
MULTAS E JUROS DE MORA	251.132,41		PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESPORT., E OUTRAS	22.560,30	
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	176.158,72		MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	456,00	

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	74.973,69		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	241.488,27	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.291,47		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.920,00	
INDENIZAÇÕES	6.188,20		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	275.482,68	
RESTITUIÇÕES	103,27		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.527.698,08	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	143.315,08		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	585.434,70	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	143.315,08		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.697,92	
RECEITAS DIVERSAS	31.058,58		SENTENÇAS JUDICIAIS	150,00	
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.807.341,46	
			CRÉD.EMP. LIQUIDADO A PAGAR - DESPESAS DE CAPITAL	418.464,71	
			INVESTIMENTOS	418.464,71	
			INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	418.464,71	
			OBRAS E INSTALAÇÕES	294.825,40	
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.639,31	
			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extraorçamentários	36.815.500,59		Pagamentos Extraorçamentários	38.064.832,11	
Saldo em espécie do Exercício Anterior	5.487.745,60		Saldo em espécie do Exercício Seguinte	3.906.850,57	
Total:	59.090.498,38			59.090.498,38	

Curitiba-PR, 31 de dezembro de 2013

Ivanira Maria Martins
Contadora
027.367.309-25

Gilberto Inacio Rosa
Contador
495.253.609-20

Clovis Marcelo Corso
Tesoureiro
629.641.439-00

Mauricio Marcondes Ribas
Presidente
676.678.649-34

Balanco Orçamentário

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITA CORRENTE	18.449.000,00	18.449.000,00	16.787.252,19	1.661.747,81
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	14.700.000,00	14.700.000,00	12.918.732,23	1.781.267,77
CONTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS E ECONÔMICAS	14.700.000,00	14.700.000,00	12.918.732,23	1.781.267,77
ANUIDADES - PESSOAS FÍSICAS	11.200.000,00	11.200.000,00	9.725.837,63	1.474.162,37
ANUIDADES - PESSOAS JURÍDICAS	3.500.000,00	3.500.000,00	3.192.894,60	307.105,40
RECEITAS PATRIMONIAIS	600.000,00	600.000,00	562.905,04	37.094,96
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	600.000,00	600.000,00	562.905,04	37.094,96
RECEITAS DE SERVIÇOS	874.000,00	874.000,00	1.437.173,42	-563.173,42
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	874.000,00	874.000,00	1.437.173,42	-563.173,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.595.000,00	1.595.000,00	1.436.643,96	158.356,04
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.595.000,00	1.595.000,00	1.436.643,96	158.356,04
TRANSFERÊNCIAS DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM	1.595.000,00	1.595.000,00	1.436.643,96	158.356,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	680.000,00	680.000,00	431.797,54	248.202,46
MULTAS E JUROS DE MORA	185.000,00	185.000,00	251.132,41	-66.132,41
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	185.000,00	185.000,00	176.158,72	8.841,28
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	74.973,69	-74.973,69

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	6.291,47	-6.291,47		
INDENIZAÇÕES		0,00	0,00	6.188,20	-6.188,20		
RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	103,27	-103,27		
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		475.000,00	475.000,00	143.315,08	331.684,92		
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		475.000,00	475.000,00	143.315,08	331.684,92		
RECEITAS DIVERSAS		20.000,00	20.000,00	31.058,58	-11.058,58		
SUB-TOTAL DAS RECEITAS		20.449.000,00	20.449.000,00	16.787.252,19	3.661.747,81		
DÉFICIT		0,00	0,00	410.834,00	0,00		
TOTAL		20.449.000,00	20.449.000,00	17.198.086,19	3.250.913,81		
RECEITA DE CAPITAL		2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00		
OUTRAS RECEITAS		2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DOTAÇÃO
CRÉDITO DISPONÍVEL - DESPESAS CORRENTES		19.230.000,00	19.218.013,37	16.775.624,85	16.700.350,99	16.349.260,68	2.442.388,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.355.000,00	5.355.000,00	4.871.829,29	4.871.829,29	4.871.095,64	483.170,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS		5.355.000,00	5.355.000,00	4.871.829,29	4.871.829,29	4.871.095,64	483.170,71
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.780.000,00	3.760.000,00	3.497.449,91	3.497.449,91	3.496.716,26	262.550,09
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.290.000,00	1.290.000,00	1.160.777,43	1.160.777,43	1.160.777,43	129.222,57
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		285.000,00	304.240,89	212.842,84	212.842,84	212.842,84	91.398,05
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00	759,11	759,11	759,11	759,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.875.000,00	13.863.013,37	11.903.795,56	11.828.521,70	11.478.165,04	1.959.217,81

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DOTAÇÃO
TRANSFERÊNCIAS DA INTRAGOVERNAMENTAIS	5.190.000,00	5.190.000,00	4.550.256,09	4.550.256,09	4.532.759,02	639.743,91
CONTRIBUIÇÕES	5.190.000,00	5.190.000,00	4.550.256,09	4.550.256,09	4.532.759,02	639.743,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	8.685.000,00	8.673.013,37	7.353.539,47	7.278.265,61	6.945.406,02	1.319.473,90
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	238.000,00	238.000,00	205.072,50	205.072,50	205.072,50	32.927,50
MATERIAL DE CONSUMO	1.125.000,00	1.130.000,00	619.321,66	601.963,70	551.076,95	510.678,34
PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESPORT., E OUTRAS	23.000,00	23.000,00	22.560,30	22.560,30	22.560,30	439,70
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00	20.000,00	456,00	456,00	456,00	19.544,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	195.000,00	243.000,00	241.488,27	241.488,27	240.581,65	1.511,73
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	270.000,00	9.000,00	7.920,00	7.920,00	7.260,00	1.080,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	353.000,00	340.044,00	275.482,68	275.482,68	274.933,06	64.561,32
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.666.000,00	4.123.136,07	3.585.543,18	3.527.698,08	3.382.531,48	537.592,89
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	650.000,00	650.000,00	585.434,70	585.434,70	585.434,70	64.565,30
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00	37.697,92	2.768,72	2.697,92	2.697,92	34.929,20
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	150,00	150,00	150,00	150,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.060.000,00	1.858.985,38	1.807.341,46	1.807.341,46	1.672.651,46	51.643,92
CRÉDITO DISPONÍVEL - DESPESAS DE CAPITAL	1.219.000,00	1.230.986,63	422.461,34	418.464,71	418.464,71	808.525,29
INVESTIMENTOS	1.219.000,00	1.230.986,63	422.461,34	418.464,71	418.464,71	808.525,29
INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	1.219.000,00	1.230.986,63	422.461,34	418.464,71	418.464,71	808.525,29
OBRAS E INSTALAÇÕES	444.000,00	558.336,49	298.822,03	294.825,40	294.825,40	259.514,46
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	775.000,00	672.650,14	123.639,31	123.639,31	123.639,31	549.010,83

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DOTAÇÃO
SUB-TOTAL DAS DESPESAS	20.449.000,00	20.449.000,00	17.198.086,19	17.118.815,70	16.767.725,39	3.250.913,81
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.449.000,00	20.449.000,00	17.198.086,19	17.118.815,70	16.767.725,39	3.250.913,81

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	172.908,89	0,00	172.908,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	172.908,89	0,00	172.908,89	0,00
TOTAL:	0,00	172.908,89	0,00	172.908,89	0,00

Curitiba-PR, 31 de dezembro de 2013

Ivanira Maria Martins
Contadora
027.367.309-25

Gilberto Inacio Rosa
Contador
495.253.609-20

Clovis Marcelo Corso
Tesoureiro
629.641.439-00

Mauricio Marcondes Ribas
Presidente
676.678.649-34

Balanço Patrimonial

ATIVO		PASSIVO	
Especificação	Exercício Atual	Especificação	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	7.503.005,86	PASSIVO CIRCULANTE	982.902,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.906.850,57	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.318.578,50	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	351.090,31
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	748,79
ESTOQUES	277.576,79	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	17.497,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	610.013,93
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	12.895.672,27	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.552,33
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.942.097,90	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.942.097,90	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
IMOBILIZADO	10.953.574,37	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00
BENS MÓVEIS	2.541.859,84	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
BENS IMÓVEIS	8.411.714,53	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00
INTANGÍVEL	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00
	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00
	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00
		TOTAL DO PASSIVO	982.902,43
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Especificação	Exercício Atual
		Patrimônio Social e Capital Social	0,00
		Resultados Acumulados	19.415.775,70

ATIVO		PASSIVO	
Especificação	Exercício Atual	Especificação	Exercício Atual
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.415.775,70
TOTAL	20.398.678,13	TOTAL	20.398.678,13

ATIVO FINANCEIRO	3.906.850,57	PASSIVO FINANCEIRO	1.062.172,92
ATIVO PERMANENTE	16.491.827,56	PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL			19.336.505,21

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Saldo do Atos Potenciais Ativos		Saldo do Atos Potenciais Passivos	
Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Execução de Direitos Conveniados	0,00	Execução de Obrigações Conveniadas	0,00
Execução de Direitos Contratuais	0,00	Execução de Obrigações Contratuais	0,00
Execução de Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	Execução de Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Curitiba-PR, 31 de dezembro de 2013

Ivanira Maria Martins
Contadora
027.367.309-25

Gilberto Inacio Rosa
Contador
495.253.609-20

Clovis Marcelo Corso
Tesoureiro
629.641.439-00

Mauricio Marcondes Ribas
Presidente
676.678.649-34

Demonstração dos Fluxos de Caixa

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS		
RECEITA CORRENTE	16.787.252,19	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.918.732,23	0,00
CONTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS E ECONÔMICAS	12.918.732,23	0,00
ANUIDADES - PESSOAS FÍSICAS	9.725.837,63	0,00
ANUIDADES - PESSOAS JURÍDICAS	3.192.894,60	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	562.905,04	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	562.905,04	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.437.173,42	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.437.173,42	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.436.643,96	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.436.643,96	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM	1.436.643,96	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	431.797,54	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	251.132,41	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	176.158,72	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	74.973,69	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.291,47	0,00
INDENIZAÇÕES	6.188,20	0,00
RESTITUIÇÕES	103,27	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	143.315,08	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	143.315,08	0,00
RECEITAS DIVERSAS	31.058,58	0,00
INGRESSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	36.815.500,59	0,00
DESEMBOLSOS		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	0,00
DESEMBOLSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	38.064.832,11	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	15.537.920,67	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS		
DESEMBOLSOS		
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADADO	17.118.815,70	0,00
CRÉD.EMP. LIQUIDADADO A PAGAR - DESPESAS CORRENTES	16.700.350,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.871.829,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	4.871.829,29	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.497.449,91	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.160.777,43	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	212.842,84	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	759,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.828.521,70	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA INTRAGOVERNAMENTAIS	4.550.256,09	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.550.256,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	7.278.265,61	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	205.072,50	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	601.963,70	0,00
PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESPORT., E OUTRAS	22.560,30	0,00
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	456,00	0,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	241.488,27	0,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.920,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	275.482,68	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.527.698,08	0,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	585.434,70	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.697,92	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	150,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.807.341,46	0,00
CRÉD.EMP. LIQUIDADADO A PAGAR - DESPESAS DE CAPITAL	418.464,71	0,00
INVESTIMENTOS	418.464,71	0,00
INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	418.464,71	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	294.825,40	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.639,31	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-17.118.815,70	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
DESEMBOLSOS		
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADADO	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-1.580.895,03	0,00

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	5.487.745,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL	3.906.850,57

Curitiba-PR, 31 de dezembro de 2013

Ivanira Maria Martins
Contadora
027.367.309-25

Gilberto Inacio Rosa
Contador
495.253.609-20

Clovis Marcelo Corso
Tesoreroiro
629.641.439-00

Mauricio Marcondes Ribas
Presidente
676.678.649-34

Variações Patrimoniais

VARIACIONES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	20.415.880,63	0,00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	16.573.917,90	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.511.646,79	0,00	PESSOAL E ENCARGOS	5.785.238,59	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	16.511.646,79	0,00	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	3.640.134,14	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS - CONSOLIDAÇÃO	16.511.646,79	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RGPS	3.640.134,14	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.437.695,75	0,00	ENCARGOS PATRONAIS	1.157.137,33	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.437.695,75	0,00	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	1.157.137,33	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.437.695,75	0,00	BENEFICIOS A PESSOAL	987.208,01	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	740.069,51	0,00	BENEFICIOS A PESSOAL - RGPS	987.208,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	176.901,30	0,00	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	759,11	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	176.901,30	0,00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	759,11	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	263,17	0,00	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.404.701,98	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO	263,17	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	526.025,28	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	562.905,04	0,00	CONSUMO DE MATERIAL	525.569,28	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	562.905,04	0,00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	456,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.402.607,32	0,00	SERVICOS	3.878.676,70	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	1.402.607,32	0,00	DIARIAS	424.880,32	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS - INTRA-CONSELHOS	1.402.607,32	0,00	SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.674,86	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	8.038,81	0,00	SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.398.121,52	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	150,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	0,00	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	150,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	8.038,81	0,00	JUROS E ENCARGOS EM SENTENCAS JUDICIAIS	150,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	8.038,81	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	4.550.256,09	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	315.822,45	0,00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.550.256,09	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	315.822,45	0,00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO	4.550.256,09	0,00
INDENIZAÇÕES	142.913,56	0,00	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	971,56	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	172.908,89	0,00	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E PROVISAO PARA PERDAS	971,50	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
			REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO	971,50	0,00
			PERDAS INVOLUNTARIAS	0,06	0,00
			PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO	0,06	0,00
			VPD - TRIBUTARIAS	2.697,92	0,00
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	2.684,46	0,00
			TAXAS	2.684,46	0,00
			OUTROS ENCARGOS TRIBUTARIOS E CONTRIBUTIVOS	13,46	0,00
			OUTROS ENCARGOS TRIBUTARIOS E CONTRIBUTIVOS	13,46	0,00
			OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.829.901,76	0,00
			PREMIAÇÕES	22.560,30	0,00
			OUTRAS PREMIACOES	22.560,30	0,00
			DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.807.341,46	0,00
			VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	1.807.341,46	0,00
Total das Variações Ativas :	20.415.880,63	0,00	Total das Variações Passivas :	16.573.917,90	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL					
Déficit do Exercício		0,00	Superávit do Exercício	3.841.962,73	
Total	20.415.880,63	0,00	Total	20.415.880,63	0,00

Curitiba-PR, 31 de dezembro de 2013

Ivanira Maria Martins
Contadora
027.367.309-25

Gilberto Inacio Rosa
Contador
495.253.609-20

Clovis Marcelo Corso
Tesoureiro
629.641.439-00

Mauricio Marcondes Ribas
Presidente
676.678.649-34